



Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586

Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2023

MUNICÍPIO DE TABAPORA

PROCESSO N.º:	537225/2023
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
CNPJ:	37.464.997/0001-40
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	SIRINEU MOLETA
RELATOR:	ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	TABAPORA
NÚMERO OS:	4069/2024
EQUIPE TÉCNICA:	SILVIA KASMIRSKI





SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	7
2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO	7
2. 1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO	7
2. 2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2018 A 2022	7
2. 3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS - 2018 A 2022	8
2. 4. GESTORES E RESPONSÁVEIS	9
2. 5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA	10
3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	10
3. 1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)	11
3. 1. 1. PLANO PLURIANUAL - PPA	11
3. 1. 2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	11
3. 1. 3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA	18
3. 1. 3. 1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	21
4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	26
4. 1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	26
4. 1. 1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS	27
4. 1. 1. 1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - VALORES INFORMADOS PELA STN	27
4. 1. 2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	28
4. 1. 3. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA	30
4. 1. 4. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS	32
4. 2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	34
4. 2. 1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	34
5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS	35
5. 1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	35
5. 1. 1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)	35
5. 1. 2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)	36
5. 1. 3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	37
5. 1. 3. 1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)	37
5. 1. 3. 2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)	38
5. 1. 3. 3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)	38
5. 1. 3. 4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)	39
5. 2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL	40
5. 2. 1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR	40
5. 2. 1. 1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	40





5. 2. 1. 2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	42
5. 2. 1. 3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS	42
5. 2. 1. 4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE	43
6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	44
6. 1. DÍVIDA PÚBLICA	44
6. 1. 1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)	45
6. 1. 2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)	45
6. 1. 3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)	46
6. 2. EDUCAÇÃO	46
6. 2. 1. EMENDA CONSTITUCIONAL 119/2022 - APLICAÇÃO MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - EXERCÍCIOS 2020 E 2021	48
6. 2. 2. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	49
6. 2. 3. POLÍTICAS PÚBLICAS - PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES	52
6. 3. SAÚDE	56
6. 4. DESPESAS COM PESSOAL	57
6. 4. 1. REGIME PREVIDENCIÁRIO	57
6. 4. 1. 1. NORMAS GERAIS - UNIDADE GESTORA ÚNICA	58
6. 4. 1. 1. 1. ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS, SEGURADOS E ALÍQUOTA SUPLEMENTAR	58
6. 4. 1. 1. 2. PARCELAMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	65
6. 4. 1. 1. 3. ANÁLISE DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP	65
6. 4. 2. PESSOAL - LIMITES LRF	66
6. 4. 2. 1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO	67
6. 5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL	68
6. 6. LIMITE - DESPESAS CORRENTES/RECEITAS CORRENTES - Art. 167-A CF	71
7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS	74
7. 1. RESULTADO PRIMÁRIO	74
7. 2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS	76
8. TRANSPARÊNCIA PÚBLICA	77
9. PRESTAÇÃO DE CONTAS	78
9. 1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE	79
10. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO	81
11. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
12. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO	83
12. 1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	83
12. 2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO	84
12. 3. APÊNDICES	86
Anexo: 1 - ORÇAMENTO	87





Quadro: 1.1 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)	87
Quadro: 1.2 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária	90
Quadro: 1.3 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit	26
Quadro: 1.4 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito	25
Quadro: 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias	103
Quadro: 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento	26
Anexo: 2 - RECEITA	110
Quadro: 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita	110
Quadro: 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)	111
Quadro: 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)	111
Quadro: 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)	112
Quadro: 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)	112
Anexo: 3 - DESPESA	113
Quadro: 3.1 - Despesa por Categoria Econômica	113
Quadro: 3.2 - Despesa por Função de Governo	114
Quadro: 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução	116
Anexo: 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	118
Quadro: 4.1 - Resultado da Execução Orçamentária Ajustado - 2023 - Poderes e Órgãos Integrantes do OFSS	118
Quadro: 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado	119
Quadro: 4.3 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Inclusive RPPS	121
Quadro: 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS	129
Anexo: 5 - RESTOS A PAGAR	130
Quadro: 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados	130
Quadro: 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)	131
Quadro: 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - RPPS (Inclusive Intra)	140
Quadro: 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Legislativo (Inclusive Intra)	141
Anexo: 6 - DÍVIDA PÚBLICA	142
Quadro: 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS	142
Quadro: 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS	143
Quadro: 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS	148
	149





Quadro: 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS

Quadro: 6.5 - Quociente de Dispendio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS 150

Quadro: 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001) 150

Anexo: 7 - EDUCAÇÃO 152

Quadro: 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF) 152

Quadro: 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de Restos a Pagar do ensino em 31/12 152

Quadro: 7.3 - Disp de recursos do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos para pagamento de RP MDE em 31/12 153

Quadro: 7.4 - Disp de recursos do Fundeb - Fontes 540, 541 e 542 para pagamento de RP MDE em 31/12 153

Quadro: 7.5 - Disp de recursos do Fundeb - Fonte 542 para pagamento de RP MDE em 31/12 154

Quadro: 7.6 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF) 154

Quadro: 7.7 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 155

Quadro: 7.8 - Despesas Empenhadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções 155

Quadro: 7.9 - Receita do Fundeb 156

Quadro: 7.10 - Despesa do Fundeb 157

Quadro: 7.11 - Indicadores do Fundeb 164

Quadro: 7.12 - [AUXILIAR] Cálculos - FUNDEB 165

Quadro: 7.13 - FUNDEB - Receita Recebida e não aplicada no Exercício 165

Quadro: 7.14 - [AUXILIAR] - CANCELAMENTO RESTOS A PAGAR MDE COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS 166

Anexo: 8 - SAÚDE 167

Quadro: 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde 167

Quadro: 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12 167

Quadro: 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF) 168

Quadro: 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde 169

Quadro: 8.5 - Outras despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS. Fonte/destinação de Recursos 500 e 502 170

Anexo: 9 - PESSOAL 171

Quadro: 9.1 - Gastos com Pessoal - Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF) 171





Quadro: 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Executivo (Arts. 18 a 22 LRF)	171
Quadro: 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN	172
Quadro: 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado	173
Anexo: 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL	175
Quadro: 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)	175
Quadro: 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)	175
Anexo: 11 - METAS FISCAIS	177
Quadro: 11.1 - Resultado Primário e Nominal	76
Anexo: 12 - LIMITE CONSTITUCIONAL ART. 167-A	178
Quadro: 12.1 - Relação entre Despesas e Receitas Correntes - Art. 167-A CF	178
Apêndice A - Comprovante realização audiência LOA	
Apêndice B - Lei nº 1.397/2023 Autorização remanejamento	
Apêndice C - Normativos alterações orçamentárias	
Apêndice D - Comprovante publicação disponibilidade das contas aos cidadãos	
Apêndice E - Avaliações quadrimestrais LRF	
Apêndice F - Ações de combate da violência contra a mulher	
Apêndice G - Despesas excluídas do câmputo da educação	155
Apêndice H - Despesas excluídas do câmputo da saúde	
Apêndice I - Parecer do controle interno sobre o RPPS	
Apêndice J - Despesas incluídas no câmputo de pessoal	
Apêndice K - Balanço Patrimonial RPPS	
Apêndice L - Balanço Patrimonial da Câmara	





1. INTRODUÇÃO

Em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I e 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual n.º 269/2007 e ao art. 1º, incisos I e X da Resolução Normativa n.º 16/2021/TCE-MT/TP, apresenta-se o Relatório Preliminar de Instrução de Contas com o resultado do exame das contas anuais e da **Previdência Municipal** do Município de **TABAPORA** - exercício financeiro de **2023** - com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

A análise das contas considerou as informações e os documentos apresentados nas prestações de contas mensais encaminhadas pelos responsáveis dos Poderes Executivo e Legislativo, assim como dos demais órgãos da Administração Indireta que prestam contas individualmente ao TCE-MT, e a carga especial de Contas de Governo, encaminhadas via Sistema Aplic em atendimento à Resolução Normativa n.º 03/2020/TCE-MT/TP.

Destaca-se ainda que nos casos em que a equipe técnica detectou irregularidades nos registros contábeis de receitas e despesas houve alteração dos valores para efeito de todos os cálculos dos limites constitucionais e legais, prevalecendo o valor considerado correto após fiscalização realizada em valores específicos, conforme detalhamento que será apresentado em cada tópico deste Relatório.

2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

2. 1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

Data de Criação do Município	20/12/1991
Área Geográfica	8439,05 km²
Distância Rodoviária do Município à Capital	675 km
População do Município - IBGE - 2022	9.818

https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/?utm_source=ibge&utm_medium=home&utm_campaign=portal

2. 2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2018 A 2022

Ressalta-se que está disposta no Tópico 10 deste Relatório Técnico a síntese da verificação do cumprimento das recomendações propostas nos Pareceres Prévios dos exercícios de 2021 e 2022.





Exercício	Protocolo/Ano	Decisão /Ano	Ordenador	Relator	Situação
Parecer Prévio					
2018	167673/2018	117/2019	SIRINEU MOLETA	ISAIAS LOPES DA CUNHA	Favorável
2019	88714/2019	57/2021	SIRINEU MOLETA	JOSÉ CARLOS NOVELLI	Favorável
2020	101087/2020	140/2021	SIRINEU MOLETA	JOSÉ CARLOS NOVELLI	Favorável
2021	412759/2021	89/2022	SIRINEU MOLETA	SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA	Favorável
2022	89958/2022	8/2023	SIRINEU MOLETA	SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA	Favorável

https://www.tce.mt.gov.br/resultado_contas/tjur/tipo_jur/prefeituras

2. 3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS - 2018 A 2022

O Índice de Gestão Fiscal dos Municípios - IGF-M trata-se de indicador que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, subsidiado pelos dados recebidos por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas - Aplic, pelo TCE durante análise das Contas Anuais de Governo Municipal.

É importante ressaltar que os índices apresentados neste relatório para os exercícios anteriores podem ter sofrido alterações, quando comparados aos índices apresentados nos relatórios técnicos e pareceres prévios dos respectivos exercícios, devido à possível correção dos dados do Aplic após apontamentos feitos durante as análises das contas anuais.

Ressalta-se ainda que o IGF-M do exercício em análise (2023) não será apresentado neste relatório devido à impossibilidade de consolidação dos cálculos antes da análise conclusiva sobre as contas de governo, podendo existir alterações nos índices nas fases de instrução e análise das manifestações de defesa. Dessa forma, o IGF-M deste exercício comporá a série histórica deste indicador apenas no exercício seguinte.

A análise da evolução do IGF-M nos últimos cinco anos permite compreender qual é o cenário da gestão fiscal do município, bem como averiguar se houve ou não melhoria do índice.

Portanto, o indicador final é o resultado da média ponderada dos seguintes índices:

1. Índice da Receita Própria Tributária: Indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes.

2. Índice da Despesa com Pessoal: Representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal.





3. Índice de Liquidez: Revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.

4. Índice de Investimentos: Acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente líquida.

5. Índice do Custo da Dívida: Avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores.

6. IGF-M Resultado Orçamentário do RPPS: Avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário.

Os índices e o indicador do Município serão classificados nos conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:

- a) Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA): resultados superiores a 0,80 pontos.
- b) Conceito B (BOA GESTÃO): resultados compreendidos de 0,61 a 0,80 pontos.
- c) Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE): resultados compreendidos de 0,40 a 0,60 pontos.
- d) Conceito D (GESTÃO CRÍTICA): resultados inferiores a 0,40 pontos.

Destaca-se que o detalhamento dos índices e classificação dos conceitos deste indicador encontram-se no endereço eletrônico <https://servicos.tce.mt.gov.br/igfm>.

Seguem quadro e o gráfico que apresentam o resultado histórico do IGF-M do município de **TABAPORA**:

Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Liquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
2018	0,62	0,48	1,00	0,64	1,00	0,48	0,70	14
2019	0,72	0,83	1,00	0,37	1,00	0,43	0,73	18
2020	0,68	0,47	1,00	0,67	1,00	0,50	0,71	28
2021	0,70	0,98	1,00	0,59	1,00	0,52	0,81	12
2022	1,00	1,00	1,00	0,96	0,00	0,52	0,84	12

GRÁFICO IGF-M

2. 4. GESTORES E RESPONSÁVEIS

As contas do Município no exercício de **2023** estiveram sob gestão dos agentes responsáveis:

ENTIDADE	CARGO	NOME	PERÍODO
GESTORES E RESPONSÁVEIS			





ENTIDADE	CARGO	NOME	PERÍODO
PREFEITURA MUNICIPAL	CONTROLADOR INTERNO	LUCIANA SIQUEIRA TAMIOZZO	10/10/2018 a 26/01/2023
PREFEITURA MUNICIPAL	CONTROLADOR INTERNO	EDEMAR ROSAS DOS SANTOS JUNIOR	27/01/2023 a 31/12/2023
PREFEITURA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	SIRINEU MOLETA	01/01/2017 a 31/12/2023
PREFEITURA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA	20/03/2020 a 31/12/2023
CÂMARA MUNICIPAL	CONTROLADOR INTERNO	LUCIANA SIQUEIRA TAMIOZZO	10/10/2018 a 26/01/2023
CÂMARA MUNICIPAL	CONTROLADOR INTERNO	EDEMAR ROSAS DOS SANTOS JUNIOR	27/01/2023 a 31/12/2023
CÂMARA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	ILSO PEREIRA	01/01/2023 a 31/12/2023
CÂMARA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	LUIZ CARLOS BACHEGA	01/01/2022 a 31/12/2023

Sistema Control-P

2. 5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

Compõem a estrutura da administração pública municipal:

ENTIDADE
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TABAPORA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORA

Sistema APLIC

3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos de que os Entes Federativos se utilizam para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento:





- Plano Plurianual - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- Lei Orçamentária Anual - LOA.

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

Ressalta-se que as peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e suas alterações) são encaminhadas ao TCE-MT conforme estabelecido no art. 171, incisos I e II, da Resolução Normativa TCE-MT nº 16 /2021/TCE-MT/TP, para subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as Contas Anuais de Governo.

Assim, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações, a fim de verificar as situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.

3. 1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)

A seguir, serão descritas as informações de interesse à emissão do Parecer Prévio, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados.

3. 1. 1. PLANO PLURIANUAL - PPA

O Plano Plurianual-PPA, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 1º, é instituído por lei a cada quatro anos, para vigor no quadriênio subsequente a sua promulgação. Este instrumento de planejamento estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA do Município de **TABAPORA** para o quadriênio 2022 a 2025, foi instituído pela Lei n.º 1332, de 17 /11/2021, a qual foi protocolada sob o n.º 816671/2021, no TCE-MT.

Em **2023**, segundo dados do Sistema Aplic, o PPA não foi alterado pelas leis de abertura de créditos adicionais.

3. 1. 2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 2º, é uma peça de planejamento que dispõe sobre as metas e prioridades da administração pública federal, estabelece as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orienta a elaboração da lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.





A LDO do Município de **TABAPORA** para o exercício de **2023**, foi instituída pela Lei Municipal nº 1.382, de 14/07/2022, a qual foi protocolada sob o n.º 458830/2023 no TCE-MT.

A Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, dispõe no § 1º do artigo 4º, que o Anexo de Metas Fiscais integrará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Neste anexo serão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais são o elo entre o planejamento e a elaboração do orçamento e sua execução. Dessa forma, se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Válido a partir do exercício financeiro de 2022, Secretaria do Tesouro Nacional. - 13ª ed., pág.264) .

Entende-se por:

Dívida Consolidada Líquida: Valor obtido deduzindo-se da Dívida Consolidada o valor do Ativo Disponível e dos haveres financeiros líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Resultado Nominal: representa o conjunto das operações fiscais realizadas pela administração pública acrescentando ao resultado primário o saldo da conta de juros, ou seja, a diferença entre os juros ativos e juros passivos (método acima da Linha).

Resultado Primário: Diferença entre os totais das receitas e despesas não-financeiras, demonstrando a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Consta na LDO/2023 o Anexo de Metas Fiscais, conforme o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 4º, §1º), estabelecendo para o exercício de **2023** as seguintes metas:

a. a **meta de resultado primário** para o Município é de superavit de **R\$ 3.066.226,00**, significando que as receitas primárias projetadas serão suficientes para bancar as despesas primárias projetadas para o exercício;

b. a **meta de resultado nominal** para o Município é de superavit de **R\$ 3.229.515,00**;

c. o montante da **dívida consolidada líquida** para **2023** ficou estabelecida em **R\$ (9.831.761,00)**.

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
LDO ANO 2023												
R\$ 1,00												
ESPECIFICAÇÃO	Ano 2023				Ano 2024				Ano 2025			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (a / PIB)	% RCL (a / RCL)	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (a / PIB)	% RCL (a / RCL)	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (a / PIB)	% RCL (a / RCL)
	(R)	(C)	x 100	x 100	(R)	(C)	x 100	x 100	(R)	(C)	x 100	x 100
Receita Total	83.764.264	81.355.448	8,37%	188,47%	84.454.729	79.384.831	8,02%	183,02%	84.522.113	77.386.813	8,24%	187,55%
Receitas Primárias (R)	83.948.546	89.395.779	8,58%	187,49%	83.727.481	78.681.881	8,44%	182,13%	84.082.789	78.708.909	8,17%	186,58%
Receitas Primárias Correntes	76.278.820	75.835.839	8,17%	88,72%	78.885.263	73.833.828	8,01%	96,63%	82.898.532	73.891.311	7,89%	93,94%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.809.921	18.464.390	1,50%	13,19%	11.133.924	59.484.312	1,14%	13,88%	11.445.575	10.442.903	1,11%	13,16%
Contribuições	3.060.401	2.952.634	0,33%	3,19%	3.137.540	2.942.133	0,32%	3,83%	3.231.984	2.948.133	0,31%	3,72%
Transferências Correntes	60.856.038	54.911.944	6,52%	78,76%	62.686.658	58.978.498	6,28%	78,47%	64.571.935	58.920.088	6,27%	74,27%
Demais Receitas Primárias Correntes	1.549.160	1.470.611	0,17%	2,37%	1.594.555	1.435.917	0,16%	1,55%	1.541.877	1.488.188	0,16%	1,88%
Receitas Primárias de Capital	6.373.228	8.559.941	0,73%	8,77%	5.172.218	4.801.153	0,52%	8,31%	5.172.218	2.894.838	0,51%	3,65%
Despesa Total	83.764.264	81.355.448	8,37%	188,47%	84.454.729	79.384.831	8,02%	183,02%	84.522.113	77.386.813	8,24%	187,55%
Despesas Primárias (R)	79.982.644	77.427.507	8,57%	183,52%	80.622.488	75.754.530	8,22%	88,33%	80.855.898	75.882.398	7,88%	93,68%
Despesas Primárias Correntes	68.073.158	65.850.588	7,29%	89,50%	71.001.882	66.721.444	7,34%	88,61%	75.094.516	68.822.540	7,38%	86,21%
Pessoal e Encargos Sociais	30.520.339	29.545.342	3,27%	39,50%	32.456.648	30.507.476	3,31%	39,00%	34.504.240	31.484.565	3,39%	39,53%
Outras Despesas Correntes	37.552.820	36.305.165	4,02%	45,60%	38.545.133	36.224.168	3,93%	47,07%	40.590.276	37.337.175	3,94%	46,83%
Despesas Primárias de Capital	11.909.486	11.576.989	1,28%	15,41%	9.620.606	9.033.086	0,98%	11,71%	5.861.386	5.330.858	0,61%	6,72%
Resultados Primários (R) = (I) - (II)	3.088.226	3.088.223	0,00%	0,00%	3.134.893	2.837.061	0,00%	0,00%	3.126.854	2.853.904	0,00%	0,00%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (V)	715.534	692.660	0,08%	0,90%	737.238	660.960	0,08%	0,86%	739.380	692.904	0,07%	0,87%





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586

Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Passiva (V)	552.235	554.552	0,00%	0,00%	467.617	436.661	0,00%	0,57%	383.399	349.945	0,04%	0,44%
Resíduo Resultado - (VI) = (III) + (IV) - (V)	3.329.814	3.126.245	8,24%	0,00%	3.198.279	3.198.279	0,39%	4,14%	3.552.815	3.156.263	6,34%	4,03%
Dívida Pública Consolidada	3.127.839	3.027.969	8,24%	0,00%	2.896.520	2.443.812	0,27%	3,18%	2.933.281	1.963.787	8,20%	2,48%
Dívida Consolidada Líquida	(9.851.761)	(9.517.877)	-1,05%	-0,01%	(15.182.346)	(10.629.839)	-1,14%	-13,64%	(12.026.172)	(11.885.173)	-1,27%	-14,58%
Recursos Primários ad virgula de PPP (VII)												
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)												
Imposto do Selo das PPPs (IX) = (VII) - (VIII)												

NOTAS: 1) IPCA 1000 Projeção BCB; 2) IPCA 1000 Projeção BCB; 3) PIB - MT Projeção SEBRAE; 4) PIB Municipal - Projeção SEBRAE.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA DESPESA PROJETADA				
Despesa	2023	2024	2025	2026
Personal e Encargos Sociais	32.395.290	32.395.290	32.395.290	32.395.290
Outras Despesas Correntes	28.713.342	28.713.342	28.713.342	28.713.342
Despesas Primárias de Capital	6.556.155	4.777.294	1.600.480	5.180.438
TOTAL	67.664.787	65.885.926	62.709.112	66.289.070
Juros e Encargos de Dívida	4.208	4.208	4.208	4.208
Despesas Primárias de Capital	1.913.538	1.913.538	1.913.538	1.913.538
TOTAL DA DESPESA	73.782.533	72.803.572	69.526.858	74.206.816
Amortização de Dívida	4.208	4.208	4.208	4.208
Reserva de Contingência	128.336	128.336	128.336	128.336
Reserva de RPPS	2.075.038	2.075.038	2.075.038	2.075.038
TOTAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	76.018.115	75.036.154	71.739.440	76.434.428

SEF Cuiabá-MT

Demográfico 1

ANEXO E - METAS FISCAIS

O cumprimento da meta fiscal de resultado primário estabelecida na LDO será objeto de análise específica pela equipe técnica e as conclusões serão apresentadas no Capítulo 7 deste Relatório.

Além do Anexo de Metas Fiscais, a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, nos termos do art. 4º, § 3º, da LRF, a fim de evidenciar os principais riscos capazes de influenciar o alcance das metas fiscais propostas e informar as opções escolhidas para enfrentá-los minimizando os seus efeitos.

Assim, para que esses riscos não afetem as metas fiscais propostas, foram definidas na LDO/2023 do Município as seguintes providências:

ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

MUNICÍPIO DE TABAPORÁ-MT LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS LDO 2023

LRF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Resíduo da Dívida contratada através do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros (PNAFM)	30.000	Utilizar a Reserva Contingência	30.000
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avals e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	30.000	SUBTOTAL	30.000
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação na estimativa da receita do ICMS estimada em 5% de 18.900.000,00	945.000	Utilizar a Reserva Contingência	748.268
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais		Limitação de Empenho	196.732
SUBTOTAL	945.000	SUBTOTAL	945.000
TOTAL	975.000	TOTAL	975.000





FONTE: Secretaria de Finanças. LDO 2023

SEF Cuiabá-MT

ANEXO III - RISCOS FISCAIS

A LDO, no Anexo de Riscos Fiscais, aponta que se houver execução de passivo contingente do Resíduo da Dívida contratada através do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros (PNAFM) e frustração de Arrecadação na estimativa da receita do ICMS estimada em 5% de R\$ 18.900.000,00 será utilizada a reserva de contingência e limitação de empenho no valor de R\$ 975.000,00, para fazer frente a essas necessidades de caixa.

Sobre a elaboração do LDO é possível afirmar que:

- 1) As metas fiscais de resultado nominal e primário foram previstas na LDO (art. 4º, §1º da LRF).
- 2) A LDO estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF), em seu art. 55, documento no Control P nº 265/2023 do Protocolo nº 458830/2023, conforme se demonstra a seguir:

Art. 55 - Se verificado que ao final do bimestre o não cumprimento das metas de equilíbrio financeiro, que visa obtenção de resultado primário conforme determinação da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e Legislativo, efetivar-se-ão a limitação de empenho e movimentação financeira de forma proporcional ao montante dos recursos alocados com base nos seguintes critérios:

I - Limitação de empenhos relativos a investimentos a serem executados com recursos próprios do orçamento;

II - Limitação de empenhos de despesas relativas a viagens e diárias;

III - Limitação de empenhos de despesas gráficas;

IV - Limitação de empenhos de despesas relativas a veiculação institucionais pela mídia, excetuando-se as decorrentes da disponibilização de informações de interesse da coletividade previstas na Lei Complementar nº 101/00;

V - Limitação de despesas com combustíveis e derivados, exceto para a frota que atende os serviços de saúde e





educação.

Parágrafo Único. Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais prevista nas Emendas Constitucionais n.º 14 e 29, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

3) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LDO, conforme determina o art. 48, § 1º, inc. I da LRF. Em análise ao Protocolo nº 458830/2023, documento nº 265/2023, fls. 83 a 98, constatando-se a ocorrência da audiência pública em 29/04/2022, às 15:00 horas, com publicação do convite na imprensa oficial, ata da audiência e seu comprovante de publicação, lista de presença e fotos, nos termos do artigo 48, § 1º, I, da LRF.

Em consulta efetuada ao Portal Transparência da Prefeitura (<http://201.159.120.64/PortalTransparencia/AudienciaPublica.aspx>) acesso em 05/07/2024, verificou-se que estão disponibilizados os slides do conteúdo apresentado na audiência, bem como fotografias.

4) Não houve divulgação/publicidade da LDO no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF. DB08.

Dispositivo Normativo:

Art. 37, CF e art. 48, LRF.

4.1) Não houve divulgação/publicidade do convite para audiência pública da LDO e nem da própria lei no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF. - DB08

Não houve divulgação/publicidade do convite para audiência pública da LDO e nem da própria lei no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF.

Foi dada a publicidade para a audiência pública da LDO com a publicação do Convite no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, Edição nº 3.962, no dia 18/04/2022, bem como publicação da ata no mesmo jornal, Edição nº 3.972, no dia 03/05/2022, conforme se comprova em consulta ao Protocolo nº 458830/2023, documento nº 265/2023, fls. 85 e 94.

já em consulta efetuada ao Portal Transparência da Prefeitura (<http://201.159.120.64/PortalTransparencia/AudienciaPublica.aspx>) acesso em 05/07/2024, verificou-se a seguinte disponibilização sobre a audiência pública LDO:

Finalidade da Audiência	Data	Data de Publicação	Veículo de Comunicação	Arquivo PDF
CONVITE - AUDIENCIA PUBLICA - LDO 2023	18/04/2022	18/04/2022	JORNAL OFICIAL DA AMM E WWW.TABAPORA.MT.GOV.BR	
ATA - AUDIENCIA PUBLICA - PLDO 2023	01/05/2022	02/05/2022	JORNAL OFICIAL DA AMM E WWW.TABAPORA.MT.GOV.BR	
SLIDE - AUDIENCIA PUBLICA - PLDO 2023	02/05/2022	02/05/2022	WWW.TABAPORA.MT.GOV.BR	
RELATÓRIO FOTOGRAFICO - AUDIENCIA PUBLICA - PLDO 2023	03/05/2022	03/05/2022	WWW.TABAPORA.MT.GOV.BR	





Porém, em consulta às imagens na figura da impressora para obter o arquivo e verificar seu conteúdo constata-se que não foram disponibilizados arquivos para o convite da audiência e nem para a ata.

Desse modo, constata-se que não houve informação disponibilizada sobre a data da realização da audiência no portal da transparência, contrariando preceito da LRF.

Adicionalmente constata-se através do protocolo nº 458830/2023, documento nº 265/2023, fls. 102 a 108, que houve a publicação da LDO em jornal oficial do município. Porém, ao pesquisar no Portal da Transparência do município no link < <http://201.159.120.64/PortalTransparencia/Lei.aspx> > pesquisa em 08/07/2024, nos menus Legislação\Lei e Planejamento\Lei de Diretrizes Orçamentárias\LDO 2022 - Leis e anexos, LDO 2023 - Projeto de lei, e LDO 2023 - Lei e anexos, constata-se que a LDO e seus anexos não estão disponibilizados, conforme se demonstra a seguir:

201.159.120.64/PortalTransparencia/Leiaspx

90%

Introdução

FIPLAN - Sistema Inte...

Entre | AssinadorWEB

Conex-e

sem indic

Receitas por Origem

Interferência Financeira

Receitas por Categoria Econômica

Receitas por Contribuinte

Inscrição Divida Ativa Tributaria

Baixa Divida Ativa Tributaria

Receita Extra-Orçamentária

Duodécimo Previsto

Despesas

Resumo das Despesas

Valores Restitúveis

Pagtos Ordem Cronológica

Pagamento Extra-Orçamentário

Controle de Programas e Projetos

Prestadores de Serviço

Resto a Pagar

Inscrição Resto a Pagar

Baixa Resto a Pagar

Repasse/Transferência

Repasse

Transferência Financeira Recebida

Licitação

Aviso de Licitação

Licitação

Ata de Registro de Preço

Licitômetro

Código	Nº Lei	Descrição	Arquivo APLIC	Data	Arquivo PDF
23651	01378/2022	LEI MUNICIPAL 1.378-2022 - ALTERA A LEI 840-2011 COM AGRUPAMENTO FUNCIONAL CONTADOR	LEI-01378-2022.PDF	04/07/2022 00:00:00	
23743		LEI MUNICIPAL Nº 1.378 DE 04 DE JULHO DE 2022 - MUDANÇA DE AGRUPAMENTO FUNCIONAL DO CARGO DE CONTADOR	LEI-00085-2022.PDF	11/07/2022 00:00:00	
23744		LEI MUNICIPAL Nº 1.378 DE 04 DE JULHO DE 2022 - MUDANÇA DE AGRUP FUNCIONAL DO CARGO DE CONTADOR	LEI-00086-2022.	11/07/2022 00:00:00	
23751	01379/2022	LEI MUNICIPAL Nº 1.379 DE 04 DE JULHO DE 2022 - CRIA FUNDO MUNIC DE ESPORTE E LAZER	LEI-00087-2022.PDF	11/07/2022 00:00:00	
23752		LEI MUNICIPAL Nº 1.380 DE 04 DE JULHO DE 2022 - PROC SIMPLIFICADO PARA SEC MUNICIPAIS	LEI-00088-2022.PDF	11/07/2022 00:00:00	
23753	01380/2022	LEI MUNICIPAL Nº 1.380 DE 04 DE JULHO DE 2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	LEI-00089-2022.PDF	11/07/2022 00:00:00	
23754		LEI MUNICIPAL Nº 1.381 DE 04 DE JULHO DE 2022 - CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGU PÚBLICA	LEI-00090-2022.PDF	11/07/2022 00:00:00	
23755	01381/2022	LEI MUNICIPAL Nº 1.381 DE 04 DE JULHO DE 2022 - CONVÊNIO COM CONS COM SEG PÚBLICA	LEI-00091-2022.PDF	11/07/2022 00:00:00	
23898	01383/2022	LEI MUNICIPAL Nº 1.383 DE 14 JULHO DE 2022 - PISO SALARIAL FEDERAL ACS E ACE	LEI-00093-2022.PDF	19/07/2022 00:00:00	
23899	01384/2022	LEI MUNICIPAL Nº 1.384 DE 14 DE JULHO DE 2022 - EMENDA IMPOSITIVAS	LEI-00094-2022.PDF	19/07/2022 00:00:00	
27639	01387/2022	LEI MUNICIPAL Nº 1.387 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022 ALTERAÇÃO LOA	LEI-01387-2022.PDF	28/11/2022 00:00:00	
27640	01388/2022	LEI MUNICIPAL Nº1.388 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022 ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº1.373/2022, CONCEDE REAJUSTE AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, EXCETO AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO.	LEI-01388-2022.PDF	30/11/2022 00:00:00	

2025

2024

2023

2022

2021

2020

2019

2018

2017

2016

2015

2014

2013

2012

2011

2010

2009

2008

2007

2006

2005

2004

2003

2002

2001

2000

1999

1998

1997

1996

1995

1994

1993

1992

1991

1990

1989

1988

1987

1986

1985

1984

1983

1982

1981

1980

1979

1978

1977

1976

1975

1974

1973

1972

1971

1970

1969

1968

1967

1966

1965

1964

1963

1962

1961

1960

1959

1958

1957

1956

1955

1954

1953

1952

1951

1950

1949

1948

1947

1946

1945

1944

1943

1942

1941

1940

1939

1938

1937

1936

1935

1934

1933

1932

1931

1930

1929

1928

1927

1926

1925

1924

1923

1922

1921

1920

1919

1918

1917

1916

1915

1914

1913

1912

1911

1910

1909

1908

1907

1906

1905

1904

1903

1902

1901

1900

1899

1898

1897

1896

1895

1894

1893

1892

1891

1890

1889

1888

1887

1886

1885

1884

1883

1882

1881

1880

1879

1878

1877

1876

1875

1874

1873

1872

1871

1870

1869

1868

1867

1866

1865

1864

1863

1862

1861

1860

1859

1858

1857

1856

1855

1854

1853

1852

1851

1850

1849

1848

1847

1846

1845

1844

1843

1842

1841

1840

1839

1838

1837

1836

1835

1834

1833

1832

1831

1830

1829

1828

1827

1826

1825

1824

1823

1822

1821

1820

1819

1818

1817

1816

1815

1814

1813

1812

1811

1810

1809

1808

1807

1806

1805

1804

1803

1802

1801

1800

1799

1798

1797

1796

1795

1794

1793

1792

1791

1790

1789

1788

1787

1786

1785

1784

1783

1782

1781

1780

1779

1778

1777

1776

1775

1774

1773

1772

1771

1770

1769

1768

1767

1766

1765

1764

1763

1762

1761

1760

1759

1758

1757

1756

1755

1754

1753

1752

1751

1750

1749

1748

1747

1746

1745

1744

1743

1742

1741

1740

1739

1738

1737

1736

1735

1734

1733

1732

1731

1730

1729

1728

1727

1726

1725

1724

1723

1722

1721

1720

1719

1718

1717

1716

1715

1714

1713

1712

1711

1710

1709

1708

1707

1706

1705

1704

1703

1702

1701

1700

1699

1698

1697

1696

1695

1694

1693

1692

1691

1690

1689

1688

1687

1686

1685

1684

1683

1682

1681

1680

1679

1678

1677

1676

1675

1674

1673

1672

1671

1670

1669

1668

1667

1666

1665

1664

1663

1662

1661

1660

1659

1658

1657

1656

1655

1654

1653

1652

1651

1650

1649

1648

1647

1646

1645

1644

1643

1642

1641

1640

1639

1638

1637

1636

1635

1634

1633

1632

1631

1630

1629

1628

1627

1626

1625

1624

1623

1622

1621

1620

1619

1618

1617

1616

1615

1614

1613

1612

1611

1610

1609

1608

1607

1606

1605

1604

1603

1602

1601

1600

1599

1598

1597

1596

1595

1594

1593

1592

1591

1590

1589

1588

1587

1586

1585

1584

1583

1582

1581

1580

1579

1578

1577

1576

1575

1574

1573

1572

1571

1570

1569

1568

1567

1566

1565

1564

1563

1562

1561

1560

1559

1558

1557

1556

1555

1554

1553

1552

1551

1550

1549

1548

1547

1546

1545

1544

1543

1542

1541

1540

1539

1538

1537

1536

1535

1534

1533

1532

1531

1530

1529

1528

1527

1526

1525

1524

1523

1522

1521

1520

1519

1518

1517

1516

1515

1514

1513

1512

1511

1510

1509

1508

1507

1506

1505

1504

1503

1502

1501

1500

1499

1498

1497

1496

1495

1494

1493

1492

1491

1490

1489

1488

1487

1486

1485

1484

1483

1482

1481

1480

1479

1478

1477

1476

1475

1474

1473

1472

1471

1470

1469

1468

1467

1466

1465

1464

1463

1462

1461

1460

1459

1458

1457

1456

1455

1454

1453

1452

1451

1450

1449

1448

1447

1446

1445

1444

1443

1442

1441

1440

1439

1438

1437

1436

1435

1434

1433

1432

1431

1430

1429

1428

1427

1426

1425

1424

1423

1422

1421

1420

1419

1418

1417

1416

1415

1414

1413

1412

1411

1410

1409

1408

1407

1406

1405

1404

1403

1402

1401

1400

1399

1398

1397

1396

1395

1394

1393

1392

1391

1390

1389

1388

1387

1386

1385

1384

1383

1382

1381

1380

1379

1378

1377

1376

1375

1374

1373

1372

1371

1370

1369

1368

1367

1366

1365

1364

1363

1362

1361

1360

1359

1358

1357

1356

1355

1354

1353

1352

1351

1350

1349

1348

1347

1346

1345

1344

1343

1342

1341

1340

1339

1338

1337

1336

1335

1334

1333

1332

1331

1330

1329

1328

1327

1326

1325

1324

1323

1322

1321

1320

1319

1318

1317

1316

1315

1314

1313

1312

1311

1310

1309

1308

1307

1306

1305

1304

1303

1302

1301

1300

1299

1298

1297

1296

1295

1294

1293

1292

1291

1290

1289

1288

1287

1286

1285

1284

1283

1282

1281

1280

1279

1278

1277

1276

1275

1274

1273

1272

1271

1270

1269

1268

1267

1266

1265

1264

1263

1262

1261

1260

1259

1258

1257

1256

1255

1254

1253

1252

1251

1250

1249

1248

1247

1246

1245

1244

1243

1242

1241

1240

1239

1238

1237

1236

1235

1234

1233

1232

1231

1230

1229

1228

1227

1226

1225

1224

1223

1222

1221

1220

1219

1218

1217

1216

1215

1214

1213

1212

1211

1210

1209

1208

1207

1206

1205

1204

1203

1202

1201

1200

1199

1198

1197

1196

1195

1194

1193

1192

1191

1190

1189

1188

1187

1186

1185

1184

1183

1182

1181

1180

1179

1178

1177

1176

1175

1174

1173

1172

1171

1170

1169

1168

1167

1166

1165

1164

1163

1162

1161

1160

1159

1158

1157

1156

1155

1154

1153

1152

1151

1150

1149

1148

1147

1146

1145

1144

1143

1142

1141

1140

1139

1138

1137

1136

1135

1134

1133

1132

1131

1130

1129

1128

1127

1126

1125

1124

1123

1122

1121

1120

1119

1118

1117

1116

1115

1114

1113

1112

1111

1110

1109

1108

1107

1106

1105

1104

1103

1102

1101

1100

1099

1098

1097

1096

1095

1094

1093

1092

1091

1090

1089

1088

1087

1086

1085

1084

1083

1082

1081

1080

1079

1078

1077

1076

1075

1074

1073

1072

1071

1070

1069

1068

1067

1066

1065

1064

1063

1062

1061

1060

1059

1058

1057

1056

1055

1054

1053

1052

1051

1050

1049

1048

1047

1046

1045

1044

1043

1042

1041

1040

1039

1038

1037

1036

1035

1034

1033

1032

1031

1030

1029

1028

1027

1026

1025

1024

1023

1022

1021

1020

1019

1018

1017

1016

1015

1014

1013

1012

1011

1010

1009

1008

1007

1006

1005

1004

1003

1002

1001

1000

999

998

997

996

995

994

993

992

991

990

989

988

987

986

985

984

983

982

981

980

979

978

977

976

975

974

973

972

971

970

969

968

967

966

965

964

963

962

961

960

959

958

957

956

955

954

953

952

951

950

949

948

947

946

945

944

943

942

941

940

939

938

937

936

935

934

933

932

931

930

929

928

927

926

925

924

923

922

921

920

919

918

917

916

915

914

913

912

911

910

909

908

907

906

905

904

903

902

901

900

899

898

897

896

895

894

893

892

891

890

889

888

887

886

885

884

883

882

881

880

879

878

877

876

875

874

873

872

871

870

869

868

867

866

865

864

863

862

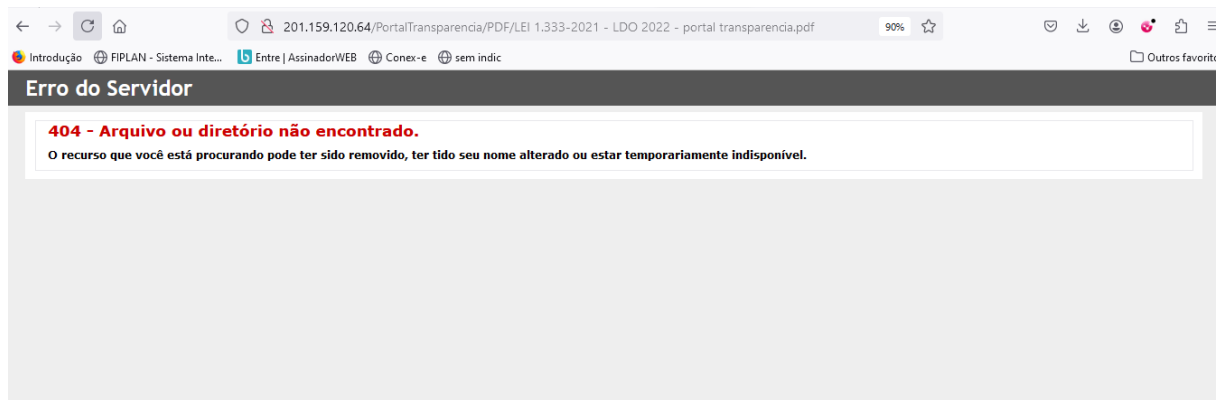
861

860

859

858

857</



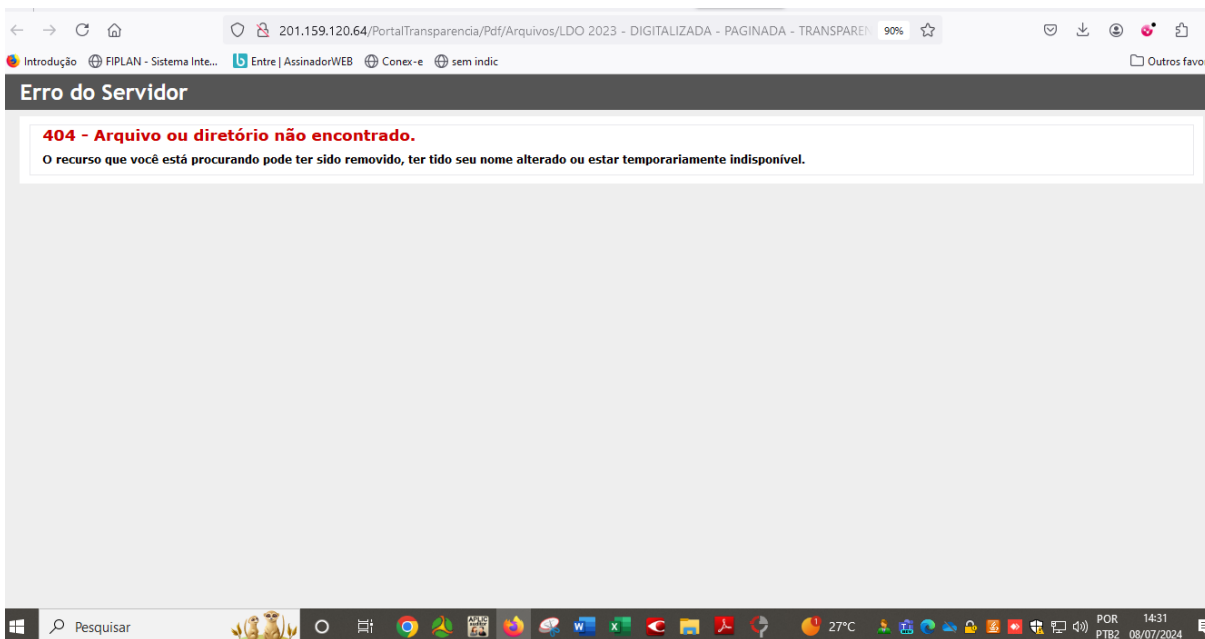
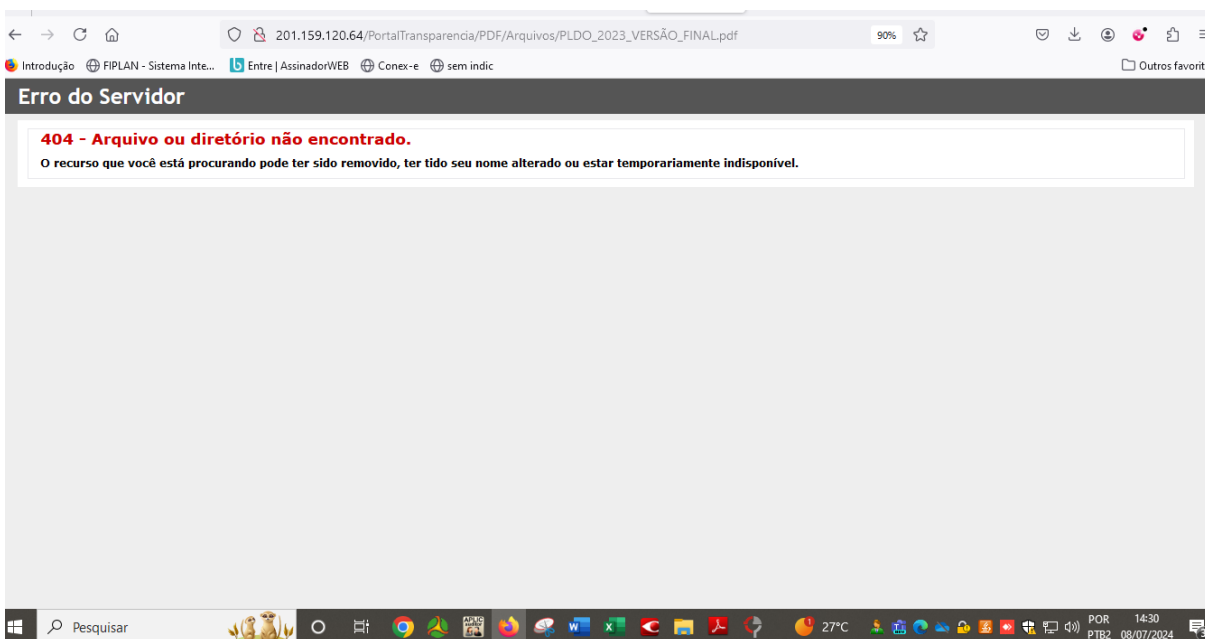
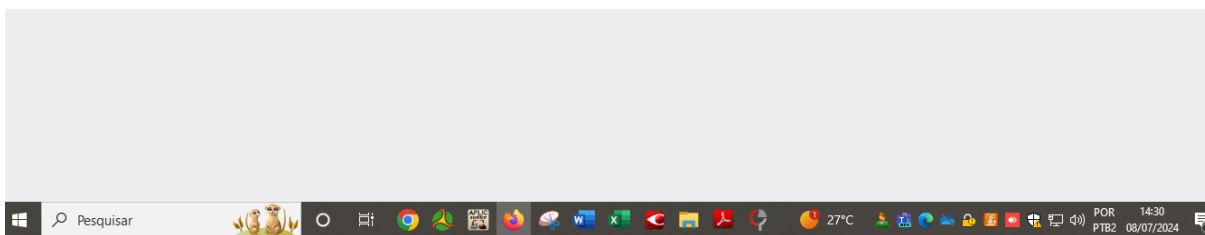


Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586

Email: sextasecex@tce.mt.gov.br





Desse modo, constata-se que não houve a disponibilização da LDO e seus anexos no portal da transparência, contrariando preceito da LRF.

5) Consta da LDO o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, conforme estabelece o artigo 4º, §3º da LRF.

6) Consta da LDO o mínimo de 1% da receita corrente líquida para a Reserva de Contingência, conforme art.11, a seguir:

Art. 11 - A Lei Orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída de no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

§ 1º - O valor consignado em Reserva de Contingência será classificado no elemento de despesa 9999.99.99.99 - Reserva de Contingência.

§ 2º - O Projeto de Lei Orçamentária de 2023 conterá reservas específicas para atender a: emendas individuais impositivas, no montante equivalente ao da execução obrigatória do exercício de 2023, na forma estabelecida Lei 1150/2018.

§ 3º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 30 de novembro de 2023, poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

3. 1. 3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá os Orçamentos Fiscal, de Investimento e da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ele vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA do Município de **TABAPORA** para o exercício de **2023** foi publicada em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.385, de 16/11/2022, a qual foi protocolada sob o n.º 455270/2022 no TCE-MT.

A LOA/2023 estimou a receita e fixou a despesa no montante de R\$ 85.908.564,00, conforme art. 1º, sendo este valor desdobrado nos seguintes orçamentos, conforme art. 2º:

- Orçamento Fiscal: R\$ 62.383.884,80
- Orçamento da Seguridade Social: R\$ 23.524.679,20
- Orçamento de Investimento: 0,00.

Não houve valor para o orçamento de investimentos em virtude de o município não possuir participações em empresas controladas por ele, ou seja, aquelas em que direta ou indiretamente detenha a maioria do capital social com direito a voto, e cujas programações não constam integralmente do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Selecionou-se para os testes nas alterações orçamentárias as Leis nº 1.396/2023 e nº 1.399/2023 com os seus respectivos Decretos nº 04866/2023 e nº 04881/2023, conforme Apêndice C.





Sobre a elaboração da LOA é possível afirmar que:

- 1) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social (art. 165, § 5º da CF). Não há especificação de valor para o orçamento de investimentos em virtude de não havê-los.
- 2) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LOA, em atendimento ao art. 48, § 1º, inc. I da LRF, no dia 20/10/2022, conforme se constata no Apêndice A.
- 3) Houve divulgação do convite da audiência da LOA e publicação da sua ata no jornal oficial do município, porém, não houve essa divulgação/publicidade no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF. DB08.

Houve divulgação da LOA, Lei nº 1.385/2022, no jornal oficial do município, porém, não houve essa divulgação /publicidade no Portal Transparência, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF.

Dispositivo Normativo:

Art. 37, CF e art. 48, LRF

3.1) Houve divulgação do convite da audiência da LOA e publicação da sua ata no jornal oficial do município, porém, não houve essa divulgação/publicidade no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF. Houve divulgação da LOA, Lei nº 1.385/2022, no jornal oficial do município, porém, não houve essa divulgação/publicidade no Portal Transparência, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF. - DB08

Houve divulgação do convite da audiência da LOA e publicação da sua ata no jornal oficial do município, conforme se demonstra no Apêndice A, porém não houve essa divulgação/publicidade no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF.

Segue consulta, em 08/07/2024, ao portal da transparência do município no link < <http://201.159.120.64/PortalTransparencia/Principal.aspx> >, onde se constata no menu de Audiências, que não há divulgação do convite da audiência, nem divulgação da ata de sua realização.

Finalidade da Audiência	Data	Data de Publicação	Veículo de Comunicação	Arquivo PDF
CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO 2023	18/04/2022	18/04/2022	JORNAL OFICIAL DA AMM E WWW.TIABAPORA.MT.GOV.BR	
CONVITE - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001-2022 - 1 QUADR 2022	05/05/2022	05/05/2022	JORNAL OFICIAL DA AMM E WWW.TIABAPORA.MT.GOV.BR	
ATA - AUDIÊNCIA PÚBLICA - 1 QUADR 2022	31/05/2022	03/06/2022	JORNAL OFICIAL DA AMM E WWW.TIABAPORA.MT.GOV.BR	
SLIDE - AUDIÊNCIA PÚBLICA - 1 QUADR 2022	01/06/2022	01/06/2022	WWW.TIABAPORA.MT.GOV.BR	
ATA - AUDIÊNCIA PÚBLICA - PLDO 2023	01/05/2022	02/05/2022	JORNAL OFICIAL DA AMM E WWW.TIABAPORA.MT.GOV.BR	
SLIDE - AUDIÊNCIA PÚBLICA - PLDO 2023	02/05/2022	02/05/2022	WWW.TIABAPORA.MT.GOV.BR	
RELATORIO FOTOGRAFICO - AUDIÊNCIA PÚBLICA - PLDO 2023	03/05/2022	03/05/2022	WWW.TIABAPORA.MT.GOV.BR	
CONVITE - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002-2022 - 2a. QUADR 2022	15/10/2022	15/10/2022	JORNAL OFICIAL DA AMM E WWW.TIABAPORA.MT.GOV.BR	
SLIDE - AUDIÊNCIA PÚBLICA - 2 QUADR 2022	28/09/2022	30/09/2022	WWW.TIABAPORA.MT.GOV.BR	
RELATORIO FOTOGRAFICO - AUDIÊNCIA PÚBLICA - 2 QUADR 2022	29/09/2022	30/09/2022	WWW.TIABAPORA.MT.GOV.BR	
ATA - AUDIÊNCIA PÚBLICA - 3 QUADR 2022	30/09/2022	30/09/2022	JORNAL OFICIAL DA AMM E WWW.TIABAPORA.MT.GOV.BR	
CONVITE - EDITAL CONVOCAÇÃO 002-2023 - 3 QUAD 2022	28/02/2023	14/02/2023	JORNAL OFICIAL DA AMM E WWW.TIABAPORA.MT.GOV.BR	
ATA - AUDIÊNCIA PÚBLICA - 3 QUADR 2023	01/03/2023	01/03/2023	JORNAL OFICIAL DA AMM E WWW.TIABAPORA.MT.GOV.BR	
SLIDE - AUDIÊNCIA PÚBLICA - 3 QUADR 2023	02/03/2023	02/03/2023	WWW.TIABAPORA.MT.GOV.BR	





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586

Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Houve divulgação da LOA, Lei nº 1.385/2022, no jornal oficial do município, porém, não houve essa divulgação/publicidade no Portal Transparência para a Lei nº 1.385/2022, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF.

Segue consulta, em 08/07/2024, ao portal da transparência do município no link < <http://201.159.120.64/PortalTransparencia/Principal.aspx> >, onde se constata no menu de Legislação, que não há divulgação da Lei nº 1.385/2022.

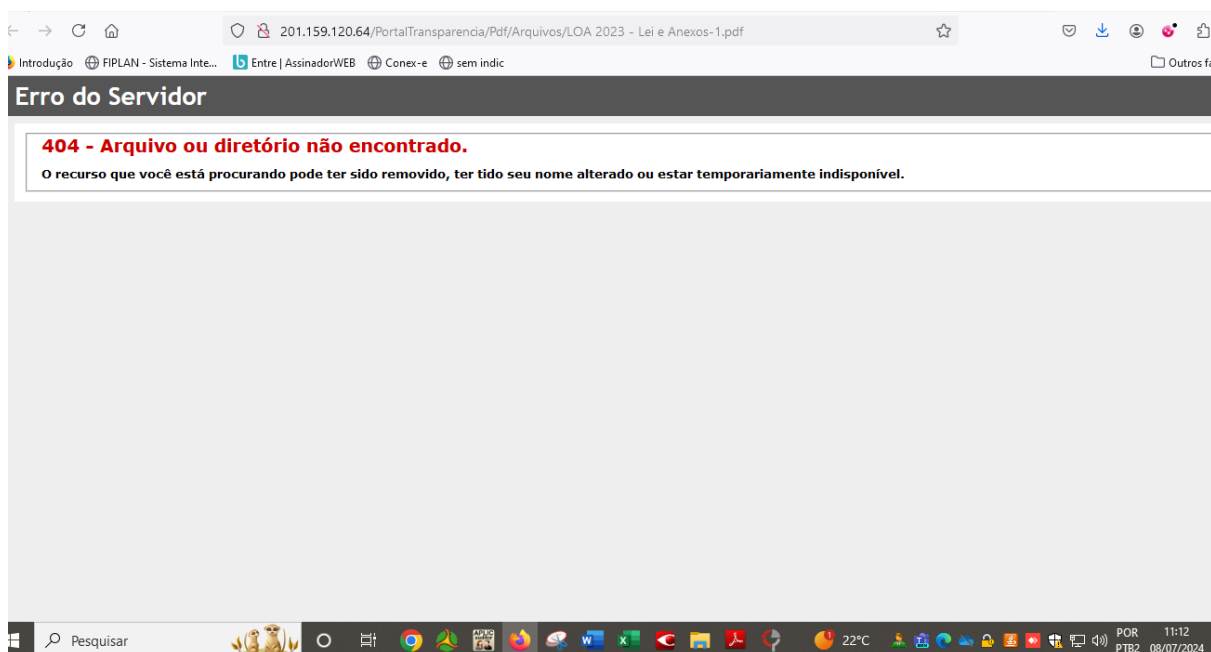
The screenshot shows the Portal da Transparência interface. The left sidebar contains a menu with categories like 'Secretarias', 'Receitas', 'Despesas', and 'Resto a Pagar'. The main area displays a table of laws with columns for 'Código', 'Nº Lei', 'Descrição', 'Arquivo APLIC', 'Data', and 'Arquivo PDF'. The table lists several laws, including Lei Municipal nº 1.386/2022, Lei Municipal nº 1.387/2022, Lei Municipal nº 1.388/2022, Lei Municipal nº 1.389/2022, Lei Municipal nº 1.390/2022, Lei Municipal nº 1.391/2022, Lei Municipal nº 1.392/2022, Lei Municipal nº 1.393/2022, Lei Municipal nº 1.394/2022, and Lei Complementar nº 002/2022.

Código	Nº Lei	Descrição	Arquivo APLIC	Data	Arquivo PDF
27637	01386/2022	LEI MUNICIPAL Nº 1.386 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022 CRIAÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA NO MUNICÍPIO DE TABAPORÁ	LEI-01386-2022.PDF	06/12/2022 00:00:00	
27639	01387/2022	LEI MUNICIPAL Nº 1.387 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022 ALTERAÇÃO LOA	LEI-01387-2022.PDF	28/11/2022 00:00:00	
27640	01388/2022	LEI MUNICIPAL Nº1.388 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022 ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº1.373/2022, CONCEDE REAJUSTE AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, EXCETO AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO.	LEI-01388-2022.PDF	30/11/2022 00:00:00	
28074	01389/2022	LEI MUNICIPAL Nº 1.389 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022 ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº840/2011, DE 28/06/2011 E SUAS ALTERAÇÕES, ESPECIALMENTE A LEI MUNICIPAL Nº1.091/2017, DE 31/10/2017.	LEI-01389-2022.PDF	12/12/2022 00:00:00	
28076	01391/2022	LEI MUNICIPAL Nº 1.391 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022 ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.080 DE 29 DE AGOSTO DE 2017.	LEI-01391-2022.PDF	12/12/2022 00:00:00	
28077	01390/2022	LEI MUNICIPAL Nº 1.390 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022 ALTERA A LEI MUNICIPAL 1.090/2017, COM A CRIAÇÃO E INCLUSÃO DE NOVAS COORDENADORIAS/GERÊNCIA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO.	LEI-01390-2022.PDF	12/12/2022 00:00:00	
28078	01392/2022	LEI MUNICIPAL Nº 1.392 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022 DISPÕE SOBRE OS NOVOS VALORES DAS DIÁRIAS PARA O PREFEITO, VICE PREFEITO, SECRETÁRIOS, SERVIDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	LEI-01392-2022.PDF	12/12/2022 00:00:00	
28079	01393/2022	LEI MUNICIPAL Nº 1.393 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022 REALIZA O REAJUSTE DO VALOR DA VERBA INDENIZATÓRIA DO EXERCÍCIO PARLAMENTAR DO MUNICÍPIO DE TABAPORÁ - MT.	LEI-01393-2022.PDF	12/12/2022 00:00:00	
28080	01394/2022	LEI MUNICIPAL Nº 1.394 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022 REALIZA O REAJUSTE DO VALOR DAS DIÁRIAS DOS VEREADORES E DEMAIS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÁ-MT.	LEI-01394-2022.PDF	12/12/2022 00:00:00	
28431	00022/2022	LE COMPLEMENTAR Nº022 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 INSTITUI NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO.	LEI-00022-2022.PDF	01/12/2022 00:00:00	

Segue consulta, em 08/07/2024, ao portal da transparência do município no link < <http://201.159.120.64/PortalTransparencia/Principal.aspx> >, onde se constata no menu de Planejamento\Lei orçamentária anual, que não há divulgação do convite da audiência, nem divulgação da Lei nº 1.385/2022, nem no repositório 2022 e nem no referente a 2023.

The screenshot shows the Portal da Transparência interface with an error message. The error message is displayed in a red box with the text: '404 - Arquivo ou diretório não encontrado. O recurso que você está procurando pode ter sido removido, ter tido seu nome alterado ou estar temporariamente indisponível.'





4) Não consta na LOA autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, obedecendo assim, ao princípio da exclusividade (art. 165, §8º, CF/1988). Essa autorização consta na Lei nº 1.397/2023, no Apêndice B.

3. 1. 3. 1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A Lei Municipal nº 1.385/2022 (LOA/2023), protocolo nº 455270/2022, documento nº 283958/2022, definiu o seguinte parâmetro para as alterações orçamentárias:

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir durante o exercício, créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o art. 167, inciso V, da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 43, § 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, bem como, na LDO 2023, criando, se necessário, natureza de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, observando-se as seguintes condições:

I - até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no art.1º desta lei, para os casos créditos suplementares por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em seus créditos adicionais.

II - para a abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite do total apurado do Balanço Patrimonial de 31/12/2022, individualizado por fonte de recursos;

III - até o limite dos recursos da Reserva de Contingência, nos casos de créditos suplementares para atender riscos fiscais ou imprevistos.

IV - até o limite do excesso efetivo de arrecadação quando existir o projeto ou atividade na Lei orçamentária anual.





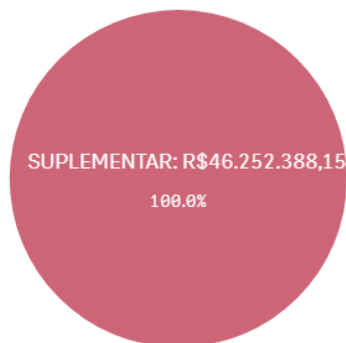
Na tabela abaixo demonstram-se as alterações realizadas no orçamento por meio da abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município e o correspondente orçamento final.

ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
R\$ 85.908.564,00	R\$ 46.252.388,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.889.337,55	R\$ 17.303.223,24	R\$ 119.747.066,46	39,38%
Percentual de alteração em relação ao orçamento inicial	53,83%	0,00%	0,00%	5,69%	20,14%	139,38%	-

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária.

Apresenta-se a seguir de forma gráfica a participação dos créditos adicionais em relação ao total dos créditos abertos no exercício.

Créditos Adicionais do Período



* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

O Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas, protocolo nº 1822462/2024, documento nº 443989/2024, fls. 36 a 39 apresenta como valor atualizado para fixação das despesas o montante de R\$ 119.747.066,46, igual ao detectado na análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final após as suplementações autorizadas e efetivadas, conforme informações do Sistema Aplic.

Ano	Valor Total LOA Município	Valor Total das Alterações do Município	Percentual das Alterações
2023	R\$ 85.908.564,00	R\$ 51.141.725,70	59,53%

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária.





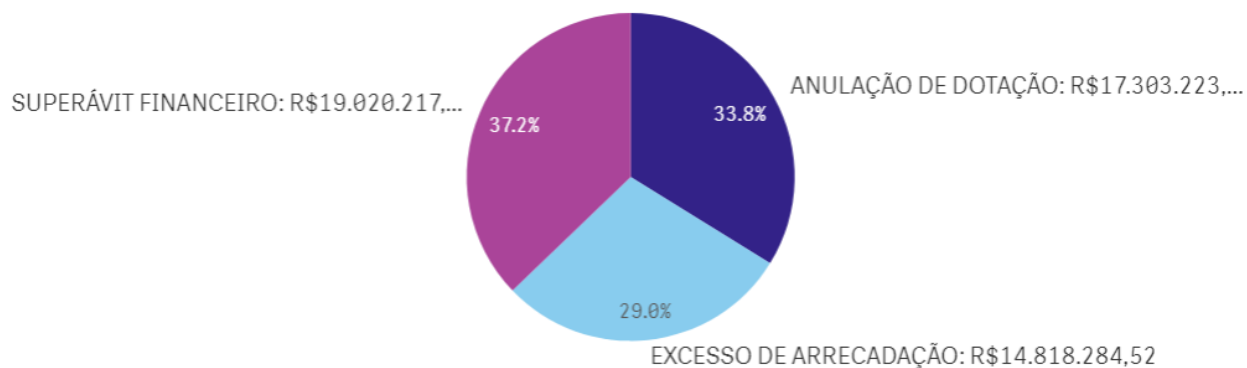
De acordo com o quadro acima, constata-se que as alterações orçamentárias em **2023** totalizaram **59,53%** do Orçamento Inicial.

Na tabela e no gráfico a seguir, constam as fontes de financiamento desses créditos adicionais abertos no exercício em análise:

RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 17.303.223,24
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 14.818.284,52
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 19.020.217,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R\$ 0,00
TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$ 51.141.725,70

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos).

Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento



* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

A partir da análise das alterações orçamentárias realizadas, por meio de créditos adicionais, constatou-se o que segue da amostra aleatória definida constante no Apêndice C:

1) Houve autorização para abertura de créditos adicionais ilimitados (art. 167, inc. VII, CF). FB05.

Dispositivo Normativo:

Art. 167, inc. VII, CF.

1.1) Houve autorização na LOA para abertura de créditos adicionais suplementares ilimitados. - FB05





A LOA/2023 em seu art. 6º estabeleceu o limite de 15% para a abertura de créditos adicionais suplementares, no entanto, previu também exclusões do percentual ao limite estabelecido.

Valendo-se da faculdade prevista no artigo 7º da Lei 4.320/64, o gestor fez consignar na Lei Municipal nº 1.385 /2022 (LOA-2023) autorização para abertura de créditos suplementares, nos termos colacionados abaixo:

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir durante o exercício, créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o art. 167, inciso V, da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 43, § 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, bem como, na LDO 2023, criando, e necessário, natureza de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, observando-se as seguintes condições:

I - até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no art.1º desta lei, para os casos créditos suplementares por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em seus créditos adicionais.

II - para a abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite do total apurado do Balanço Patrimonial de 31/12/2022, individualizado por fonte de recursos;

III - até o limite dos recursos da Reserva de Contingência, nos casos de créditos suplementares para atender riscos fiscais ou imprevistos.

IV - até o limite do excesso efetivo de arrecadação quando existir o projeto ou atividade na Lei orçamentária anual.

Vê-se que de acordo com o do artigo 6º da LOA-2023, a faculdade prevista no caput do artigo 7º da Lei 4.320 /64, foi exercida na importância equivalente à 15% da despesa total fixada no artigo 1º. Ocorre que, as disposições constantes nos incisos subsequentes estabelecem exclusões que não encontram amparo legal nas disposições da Lei 4.320/64 e que, na prática, têm o potencial de tornar a importância/limite autorizado muito além do que o percentual aprovado.

Inobstante ser cediço que o deferimento da concessão de autorizações antecipadas para abertura de créditos adicionais suplementares, insere-se na esfera da discricionariedade institucional do Poder Legislativo, resta patente que o potencial percentual autorizado na LOA-2023, caso sejam consideradas as referidas exclusões, poderá exceder em muito o percentual de 15% sobre o total das despesas fixadas, sendo excessivo e com potencial de acarretar relevante desfiguração da proposta orçamentária inicial prevista na LOA, além de dificultar o controle e a transparência do montante dos créditos adicionais suplementares abertos.

No caso em tela os 15% sobre o total da despesa fixada montam o valor de R\$ 12.886.284,60, e a abertura de créditos suplementares pela LOA foram na monta de R\$ 39.602.679,45, conforme Apêndice C, o que corresponde a 46,01%.

Nesse contexto, ressalta-se situação semelhante evidenciada nos autos das Contas Anuais do Município de Cuiabá, (Processo nº 411841/2021) e do Governo do Estado de Mato Grosso do exercício de 2018 (processo TCE-MT n. 856-7/2019), em que a LOA-2018 do Estado, também previa exclusões ao percentual definido, o Conselheiro Relator, nos termos do Parecer Prévio TCE-MT nº 09/2019-TP, assim Determinou ao Chefe do Poder executivo Estadual:

b) estabeleçam um percentual único na Lei Orçamentária Anual para a abertura de créditos adicionais suplementares, no limite máximo de 20%, em observância aos princípios da razoabilidade e da separação dos poderes;

Na leitura do voto do Conselheiro Relator, o termo "um percentual único", significou que o percentual que implica na aplicação das artigo 7º da Lei 4.320/64 deve ser único e sem a previsão de exclusões.





Dessa forma, apesar de o inciso I do art. 6º da LOA/2021 ter estabelecido limite de 15% da despesa fixada, em seu art. 1º, para a abertura de créditos suplementares por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, os demais incisos autorizam operações sem fixar limite, ficando caracterizada a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares ilimitados.

Ademais, já houve apontamento nesse sentido nas contas de governo do ano de 2022.

2) Os créditos adicionais suplementares foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo. (art. 167, inc. V, CF; art. 42, L. 4.320/64), conforme se constata na análise das leis e decretos selecionados demonstrados no Apêndice C, contudo observou-se imprecisões nos valores apostos nos normativos.

Observa-se que a Lei nº 1.396/2023 traz em seu corpo dois valores para o mesmo objeto: R\$ 2.091.540,07 e R\$ 2.091.582,12. O decreto de abertura utilizou-se deste último valor.

A Lei nº 1.399/2023 autorizou a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.379.072,15 e seu decreto menciona dois valores: R\$ 2.379.072,15 e R\$ 2.091.582,12.

Como em ambos os casos havia ao menos um dos valores nas leis não cabe irregularidade, mas sugere-se ao Excelentíssimo Relator que determine ao Gestor a correta observância dos valores nas leis e de abertura dos créditos adicionais suplementares e seus respectivos decretos.

3) Não houve a abertura de créditos adicionais especiais durante o exercício de 2023.

4) Não houve a abertura de créditos adicionais extraordinários durante o exercício de 2023.

5) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de excesso de arrecadação (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964). FB03.

Dispositivo Normativo:

Art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964.

5.1) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de excesso de arrecadação (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964), na fonte 665, no valor de R\$ 9.309,92. - **FB03**

Apesar de o Quadro: 1.4 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação / Operação de Crédito apresentar o valor de R\$ 3.924.934,79 em créditos adicionais abertos sem recursos disponíveis, após minuciosa análise dos valores empenhados nas respectivas fontes constata-se que somente o valor de R\$ 9.309,92 na fonte 665 foi aberto sem recursos de excesso de arrecadação, conforme se demonstra a seguir:

Cod fonte	Fonte	Previsto inicial (a)	Arrecadado (b)	Excesso ou Deficit (c)	Credito Adicional (d)	Diferença entre excesso e o crédito adicional ((e)=c-d)	Empenhos, no código 1 - exercício corrente - no total da fonte (f)	Diferença entre arrecadado x empenhos na fonte ((g)=b-f)
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.011.486,00	84.767,40	- 926.718,60	2.091.582,12	- 3.018.300,72	-	84.767,40
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	3.235.730,90	3.406.719,27	170.988,37	586.542,36	- 415.553,99	3.281.018,26	125.701,01
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos	20.271,00	17.090,82	- 3.180,18	1.117,37	- 4.297,55	1.117,37	15.973,45
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	4.188,00	4.433,36	245,36	9.555,28	- 9.309,92	13.743,28	- 9.309,92
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres das Entidades	3.826.753,70	4.824.837,89	998.084,19	2.405.455,58	- 1.407.371,39	2.740.966,95	2.083.870,04





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586

Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Total	8.098.429,60	8.337.848,74	239.419,14	5.094.252,71	- 4.854.833,57	6.036.845,86	2.301.002,88
-------	--------------	--------------	------------	--------------	----------------	--------------	--------------

Fonte: Sistema Aplic do TCE-MT, 2023; Módulo: peças de planejamento; Créditos adicionais; Financiados por excesso de arrecadação; e equipe de auditoria.

6) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos de operações de crédito durante o exercício de 2023. (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. IV da Lei nº 4.320/1964).

7) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964). FB03.

Dispositivo Normativo:

Art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964.

7.1) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964). - **FB03**

Verifica-se através do Quadro: 1.3 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit que houve a abertura de créditos adicionais sem recursos para as fontes: nº 500, no valor de R\$ 124.282,40; nº 569, no valor de R\$ 14,06; nº 600 no valor de R\$ 8.678,44; nº 601 no valor de R\$ 1.122,00; e nº 660, no valor de R\$ 34.454,67. Porém, ao confrontar os valores dos créditos adicionais abertos sem recursos disponíveis no mencionado quadro com os valores empenhados nas respectivas fontes, constata-se que somente para as fontes 500 e 569 nos valores de R\$ 8.502,28 e R\$ 12,79, respectivamente, houve essa situação, conforme se demonstra a seguir:

Abertura e empenho de valores de Créditos adicionais sem recursos suficientes de superávit financeiro.								
Cod fonte	Fonte	Superávit (a)	Crédito adicional não intra (b)	Crédito adicional intra (c)	Crédito por superávit (d)	Valor do Crédito aberto sem recurso suficiente de superávit (e) = a-d	Empenhos com Recurso do Superávit Financeiro no código 2 - exercícios anteriores (f)	Empenhos X superávit financeiro ((g) = f-a)
500	Recursos não Vinculados de Impostos	11.254.832,83	11.379.115,23	-	11.379.115,23	- 124.282,40	11.263.335,11	8.502,28
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	6.258,33	6.272,39	-	6.272,39	- 14,06	6.271,12	12,79
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	644.223,75	652.902,19	-	652.902,19	- 8.678,44	612.510,53	- 31.713,22
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos	313.610,58	314.732,58	-	314.732,58	- 1.122,00	264.527,03	- 49.083,55
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	88.616,08	123.070,75	-	123.070,75	- 34.454,67	81.381,81	- 7.234,27
SOMA		12.307.541,57	12.476.093,14	-	12.476.093,14	- 168.551,57	12.228.025,60	- 79.515,97

Fonte: Sistema Aplic do TCE-MT, 2023; Módulo: peças de planejamento; Créditos adicionais; Financiados por superávit financeiro; detalhado; e equipe de auditoria.

8) A amostra selecionada para testes dos instrumentos de alterações orçamentárias, conforme Apêndice C, não contemplou situação de abertura de crédito adicional por anulação parcial ou total de dotações, porém, conforme se observa no Quadro: 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento para cada abertura de crédito adicional suplementar houve a devida indicação de recursos.

4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA





Para o exercício de **2023**, a Receita total prevista após as deduções e considerando a receita Intraorçamentária, foi de **R\$ 100.726.848,52**, sendo arrecadado o montante de **R\$ 103.675.999,63**, conforme demonstrado no Quadro 2.1 do Anexo 2 deste Relatório.

4. 1. 1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Dentre as receitas auferidas no exercício de **2023**, foram selecionadas as decorrentes de Transferências Constitucionais e Legais efetuadas pela União para verificação da consistência entre os valores informados na prestação de contas e os dados públicos divulgados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

4. 1. 1. 1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - VALORES INFORMADOS PELA STN

A STN disponibiliza no link <http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1>, consulta aos valores repassados pela União aos municípios como transferências constitucionais e legais.

O total dos valores repassados no decorrer do exercício foram comparados com os valores registrados como receita arrecadada:

Transferências Constitucionais e Legais	STN (A)	Receita Arrecadada (B)	Diferença (A-B)
Cota Parte FPM	R\$ 10.108.087,43	R\$ 10.108.087,43	R\$ 0,00
AFM/AFE - AUX	R\$ 273.160,5	R\$ 0,0	R\$ 273.160,5
Transferência da LC 176/2020 (Compensação ICMS)	R\$ 958.344,00	R\$ 958.344,00	R\$ 0,00
Cota-Parte ITR	R\$ 4.501.458,90	R\$ 4.501.458,90	R\$ 0,00
Cota-Parte CIDE	R\$ 4.095,68	R\$ 4.095,68	R\$ 0,00
IOF - Ouro	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cessão Onerosa	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de Transferências do FundeB	R\$ 13.197.124,17	R\$ 13.197.124,17	R\$ 0,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ao FundeB - VAAT	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ao FundeB - VAAF	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ao FundeB - VAAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferência da Compensação Financeira pela			





Transferências Constitucionais e Legais	STN (A)	Receita Arrecadada (B)	Diferença (A-B)
Exploração de Recursos Naturais	R\$ 247.735,06	R\$ 247.735,06	R\$ 0,00
Transf. da Comp. Fin. pela Exploração de Rec. Naturais (União)	R\$ 247.735,06	R\$ 247.735,06	R\$ 0,00
Transf. da Comp. Fin. pela Exploração de Rec. Naturais (Estado)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Coluna A: STN - Transferências Constitucionais - link <<http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1>> Coluna B: Receita Arrecadada. Valores obtidos na Consulta APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Dados Consolidados do Ente.

Os valores referentes às receitas AFM/AFE - AUX, R\$ 273.160,50, foi contabilizado indevidamente na Conta 1.7.1.9.99.01.00.00.00 Outras Transferências de Recursos da União e suas Entidades - Principal, quando o deveriam ser em conta que corresponda à sua natureza.

Sugere-se ao Excelentíssimo Relator que determine ao Gestor que a receita AFM/AFE - AUX seja contabilizada em conta própria.

4. 1. 2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das receitas orçamentárias no período de 2019/2023, revela **crescimento** significativo na arrecadação, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Origens das Receitas	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (Exceto intra)	R\$ 47.571.314,61	R\$ 55.380.889,89	R\$ 71.259.713,27	R\$ 91.485.781,23	R\$ 103.419.038,35
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 5.436.668,17	R\$ 5.922.466,05	R\$ 7.851.297,36	R\$ 14.382.263,72	R\$ 14.690.444,40
Receita de Contribuição	R\$ 1.508.233,70	R\$ 1.756.088,00	R\$ 2.568.101,88	R\$ 3.107.533,85	R\$ 3.604.355,22
Receita Patrimonial	R\$ 154.796,23	R\$ 37.302,91	R\$ 320.455,27	R\$ 2.444.535,45	R\$ 2.263.386,05
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de serviço	R\$ 1.024.268,22	R\$ 1.089.565,70	R\$ 1.306.552,95	R\$ 1.348.024,97	R\$ 1.843.865,67
Transferências Correntes	R\$ 39.095.410,35	R\$ 46.538.876,91	R\$ 59.140.053,33	R\$ 70.128.360,63	R\$ 80.681.131,22
Outras Receitas Correntes	R\$ 351.937,94	R\$ 36.590,32	R\$ 73.252,48	R\$ 75.062,61	R\$ 335.855,79





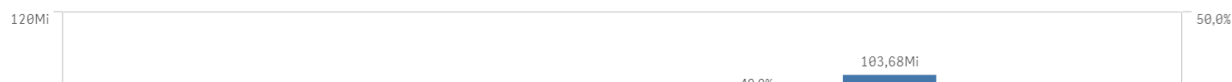
Origens das Receitas	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS DE CAPITAL (Exceto intra)	R\$ 399.221,39	R\$ 2.659.199,77	R\$ 1.890.929,30	R\$ 9.937.451,48	R\$ 7.347.988,28
Operações de crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.649.206,00	R\$ 0,00
Alienação de bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de capital	R\$ 399.221,39	R\$ 2.659.199,77	R\$ 1.890.929,30	R\$ 6.288.245,48	R\$ 7.347.988,28
Outras receitas de capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DAS RECEITAS (Exceto Intra)	R\$ 47.970.536,00	R\$ 58.040.089,66	R\$ 73.150.642,57	R\$ 101.423.232,71	R\$ 110.767.026,63
DEDUÇÕES	-R\$ 4.736.088,48	-R\$ 5.249.562,79	-R\$ 7.497.313,14	-R\$ 8.851.425,93	-R\$ 10.151.456,12
RECEITA LÍQUIDA (Exceto Intra)	R\$ 43.234.447,52	R\$ 52.790.526,87	R\$ 65.653.329,43	R\$ 92.571.806,78	R\$ 100.615.570,51
Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 2.114.104,22	R\$ 2.321.476,86	R\$ 1.936.529,63	R\$ 2.633.621,88	R\$ 3.060.429,12
Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias	R\$ 45.348.551,74	R\$ 55.112.003,73	R\$ 67.589.859,06	R\$ 95.205.428,66	R\$ 103.675.999,63
Receita Tributária Própria	R\$ 5.436.668,17	R\$ 5.922.466,05	R\$ 7.851.297,36	R\$ 14.382.263,72	R\$ 14.690.444,40
% de Receita Tributária Própria em relação ao total da receita corrente	11,42%	10,69%	11,01%	15,72%	14,20%
% Média de RTP em relação ao total da receita corrente	12,61%				

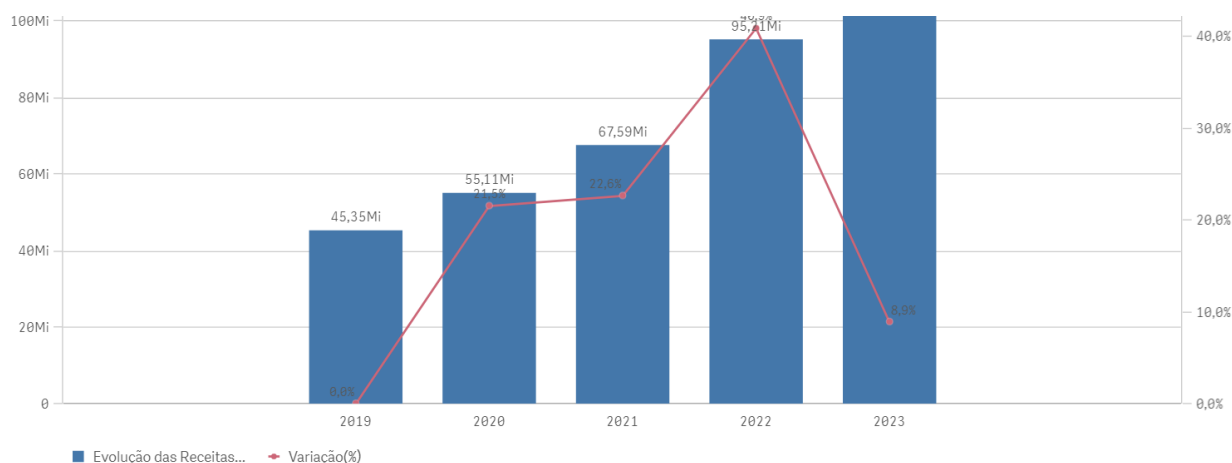
Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) , Sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

Verifica-se no quadro acima que as receitas de Transferências Correntes representaram em **2023** a maior fonte de recursos na composição da receita municipal, totalizando o valor de R\$ 80.681.131,22, o que corresponde a 72,84% do total da receita orçamentária - Exceto a intra (corrente e de capital) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 110.767.026,63.

Segue demonstrado graficamente essa evolução das Receitas Orçamentárias nos últimos cinco exercícios, considerando os valores informados no quadro anterior:

Evolução das Receitas Orçamentárias





4. 1. 3. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA

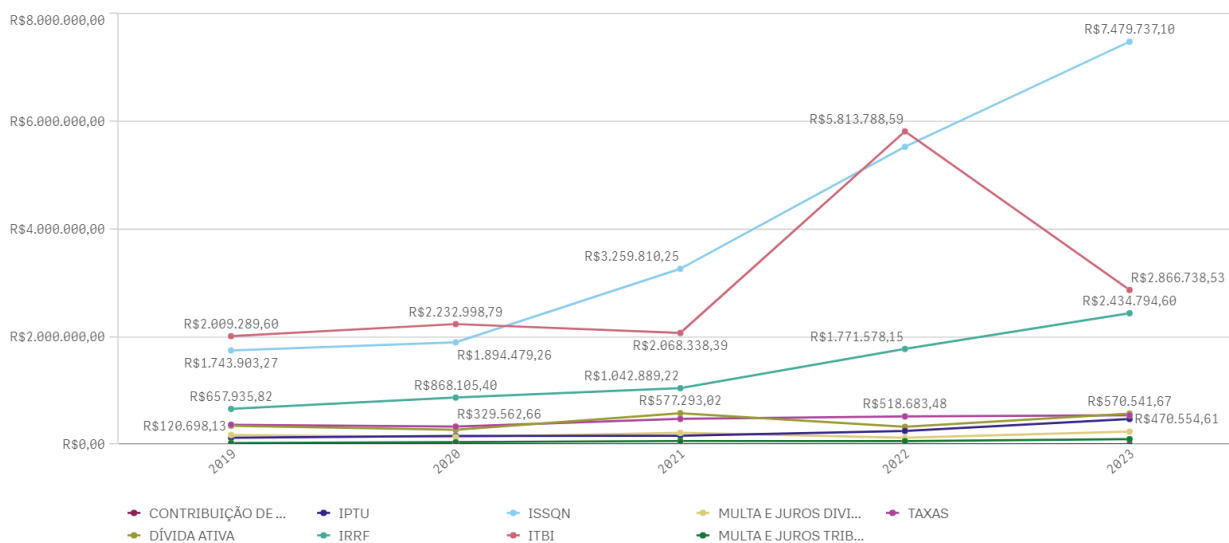
A receita tributária própria em relação ao total de receitas correntes arrecadadas, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) atingiu o percentual de **14,20%**.

A tabela e o gráfico a seguir apresentam a composição da receita tributária própria arrecadada no período de 2019 a 2023, destacando-se, individualmente, os impostos:

Origens das Receitas	2019	2020	2021	2022	2023
IPTU	R\$ 120.698,13	R\$ 155.454,08	R\$ 158.001,70	R\$ 248.416,37	R\$ 470.554,61
IRRF	R\$ 657.935,82	R\$ 868.105,40	R\$ 1.042.889,22	R\$ 1.771.578,15	R\$ 2.434.794,60
ISSQN	R\$ 1.743.903,27	R\$ 1.894.479,26	R\$ 3.259.810,25	R\$ 5.526.724,69	R\$ 7.479.737,10
ITBI	R\$ 2.009.289,60	R\$ 2.232.998,79	R\$ 2.068.338,39	R\$ 5.813.788,59	R\$ 2.866.738,53
TAXAS	R\$ 363.975,94	R\$ 329.562,66	R\$ 471.502,91	R\$ 518.683,48	R\$ 537.992,58
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA +CIP	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MULTA E JUROS TRIBUTOS	R\$ 22.383,08	R\$ 38.581,98	R\$ 60.321,32	R\$ 58.219,03	R\$ 95.439,17
DÍVIDA ATIVA	R\$ 343.999,14	R\$ 269.190,62	R\$ 577.293,02	R\$ 325.158,24	R\$ 570.541,67
MULTA E JUROS DIVIDA ATIVA	R\$ 174.483,19	R\$ 134.093,26	R\$ 213.140,55	R\$ 119.695,17	R\$ 234.646,14
TOTAL	R\$ 5.436.668,17	R\$ 5.922.466,05	R\$ 7.851.297,36	R\$ 14.382.263,72	R\$ 14.690.444,40

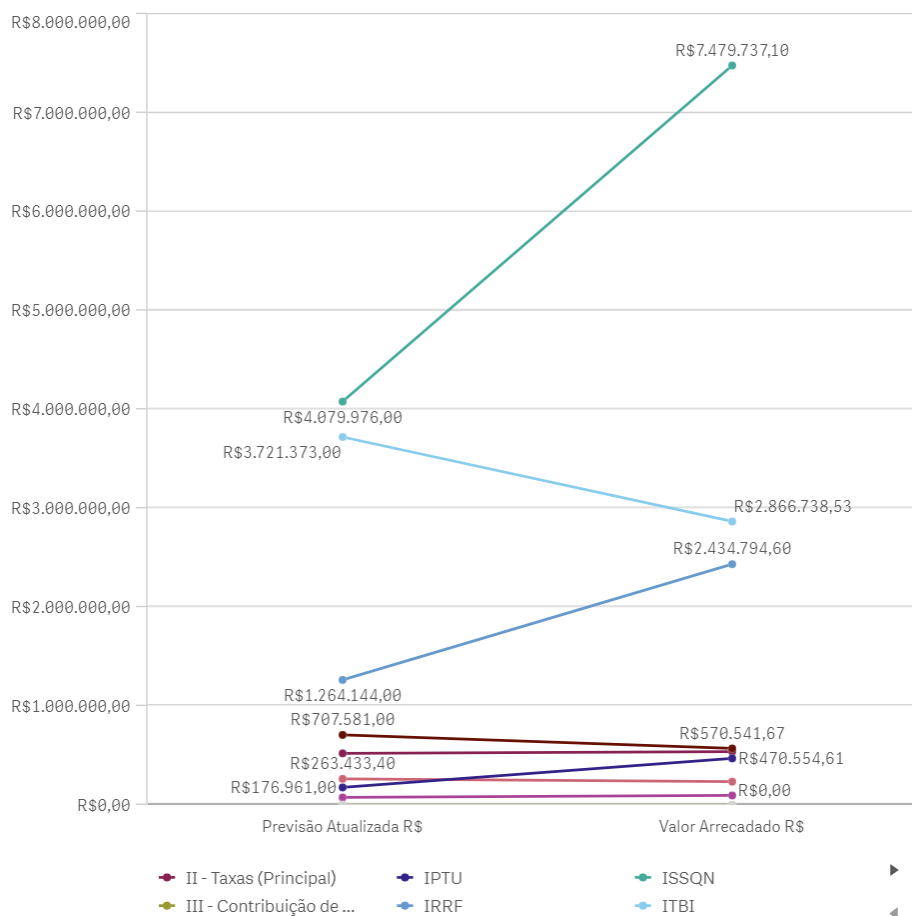
Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Aplic) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.





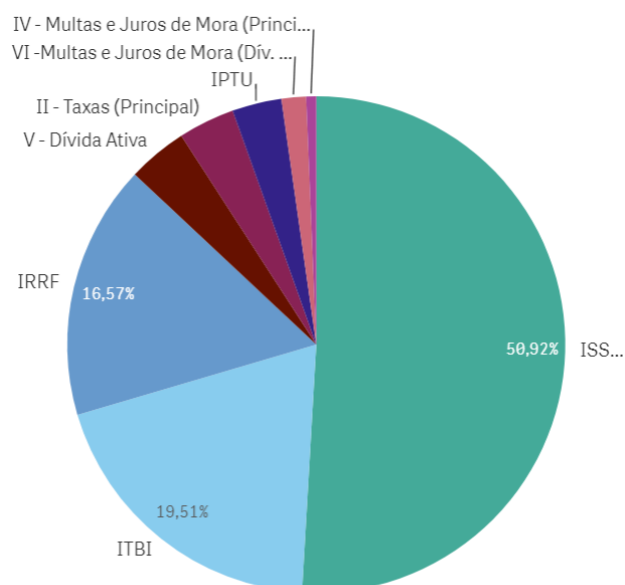
Segue ilustrado no gráfico abaixo a composição da Receita Tributária Própria em 2023:

Valores Composição da Receita Tributária Própria





% Composição da Receita Tributária Própria



* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não pode...

4. 1. 4. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS

O art. 30, III, da Constituição Federal, estabelece a competência dos Municípios em instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas. Além disso, os municípios dispõem do recebimento das receitas não tributárias, as quais se somam ao montante de recursos arrecadados pelo município para a consecução de seus objetivos.

Por outro lado, a previsão constitucional de repasses financeiros da União e do Estado para o Município garante uma receita mínima independentemente de sua capacidade financeira de arrecadação própria, podendo fazer com que os municípios dependam de recursos externos para manutenção de sua estrutura político-administrativa.

O Grau de Autonomia Financeira do Município é caracterizada pelo percentual de participação das receitas próprias do município em relação à receita total arrecadada. Em outras palavras, a autonomia financeira é a capacidade do município de gerar receitas, sem depender das receitas de transferências.





Descrição	Valor - R\$
Receita Orçamentária Executada (Exceto Intra) (A)	R\$ 110.767.026,63
Receita de Transferência Corrente (B)	R\$ 80.681.131,22
Receita de Transferência de Capital (C)	R\$ 7.347.988,28
Total Receitas de Transferências D = (B+C)	R\$ 88.029.119,50
Receitas Próprias do Município E = (A-D)	R\$ 22.737.907,13
Índice de Participação de Receitas Próprias F = (E/A)*100	20,52%
Percentual de Dependência de Transferências G = (D/A)*100	79,47%

Relatório Contas de Governo >Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita.

A autonomia financeira de **20,52%** indica que, a cada R\$ 1,00 arrecadado, o município contribuiu com R\$ 0,21 de receita própria. Assim, o grau de dependência do município em relação às receitas de transferência foi de **79,47%**.

A tabela a seguir apresenta o grau de dependência financeira do município no período de 2020 a 2023:

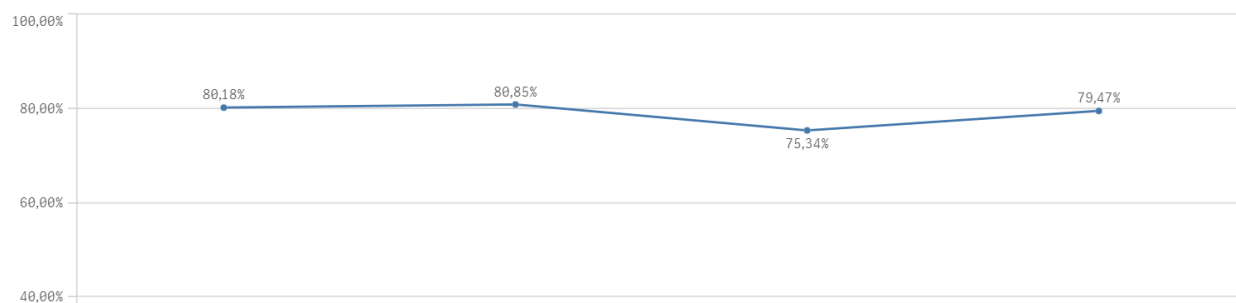
Dependência de Transferência				
Descrição	2020	2021	2022	2023
Percentual de Participação de Receitas Próprias	19,81%	19,15%	24,65%	20,52%
Percentual de Dependência de Transferências	80,18%	80,84%	75,34%	79,47%

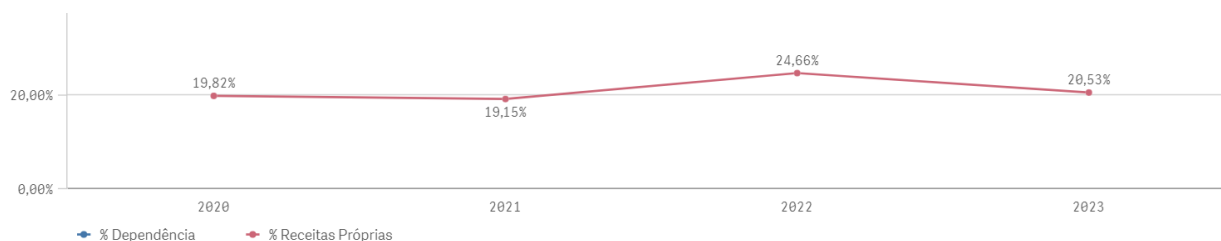
Fonte: Relatórios Contas de Governo - Tópico: Grau de Autonomia Financeira.

Verifica-se no quadro acima que o índice de participação de receitas próprias no exercício de 2023 foi de 20,52% evidenciando uma diminuição em relação ao exercício de 2022 e um aumento em relação aos demais.

Segue demonstrado graficamente a série histórica do Índice de Participação de Receitas Próprias:

Série Histórica - Dependência Financeira





4. 2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de **2023**, a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, foi de **R\$ 119.747.066,46**, sendo realizado (empenhado) o montante de **R\$ 106.338.363,09**, liquidado **R\$ 101.571.536,31** e pago **R\$ 100.524.591,63**.

4. 2. 1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2019/2023, revela aumento da despesa realizada, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Grupo de despesas	2019	2020	2021	2022	2023
Despesas correntes	R\$ 37.440.145,91	R\$ 43.285.506,21	R\$ 51.741.620,12	R\$ 69.315.576,01	R\$ 85.014.561,51
Pessoal e encargos sociais	R\$ 17.353.991,67	R\$ 20.980.620,94	R\$ 22.947.867,84	R\$ 28.392.431,27	R\$ 34.893.987,24
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 503.942,35	R\$ 932.336,32
Outras despesas correntes	R\$ 20.086.154,24	R\$ 22.304.885,27	R\$ 28.793.752,28	R\$ 40.419.202,39	R\$ 49.188.237,95
Despesas de Capital	R\$ 4.046.986,53	R\$ 4.561.507,03	R\$ 6.535.157,65	R\$ 14.093.689,81	R\$ 18.264.326,64
Investimentos	R\$ 4.046.986,53	R\$ 4.561.507,03	R\$ 6.535.157,65	R\$ 14.093.689,81	R\$ 17.743.011,48
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 521.315,16
Total Despesas Exceto Intra	R\$ 41.487.132,44	R\$ 47.847.013,24	R\$ 58.276.777,77	R\$ 83.409.265,82	R\$ 103.278.888,15
Despesas Intraorçamentárias	R\$ 2.132.691,71	R\$ 2.167.572,49	R\$ 1.936.529,65	R\$ 2.633.621,91	R\$ 3.059.474,94
Total das Despesas	R\$ 43.619.824,15	R\$ 50.014.585,73	R\$ 60.213.307,42	R\$ 86.042.887,73	R\$ 106.338.363,09
Variação - %		14,66%	20,39%	42,89%	23,58%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

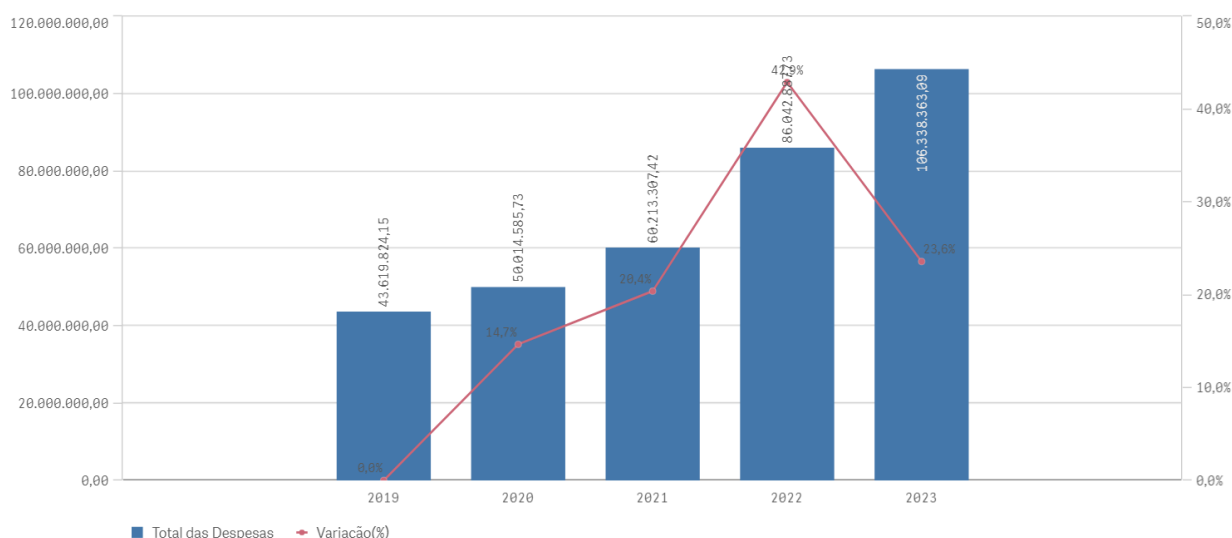




Verifica-se no quadro acima, que o grupo de natureza de despesa que teve maior participação em 2023 na composição da despesa orçamentária municipal foi Outras despesas correntes, totalizando o valor de R\$ 49.188.237,95, o que corresponde a 47,63% do total da despesa orçamentária (Exceto a intra) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 103.278.888,15.

Segue demonstrado graficamente a evolução das despesas orçamentárias ocorridas nos últimos cinco exercícios, verificada no quadro acima:

Série Histórica - Despesas Orçamentárias



Ressalta-se que consta demonstrado no Anexo 3, quadro 3.3, o resultado da execução dos programas de governo previstos no orçamento.

5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Este Tópico tem por objetivo fornecer um diagnóstico acerca da situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica do Município e é por meio dos balanços consolidados que são feitas as análises.

5. 1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação orçamentária referente ao exercício de **2023** do Município de **TABAPORA**, com base nos demonstrativos e nas informações prestadas pelo gestor, a seguir.

5. 1. 1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)





Este quociente tem por objetivo verificar se houve excesso de arrecadação (indicador maior que 1), ou déficit de arrecadação (indicador menor que 1).

1) Quociente de execução da receita (QER)

A	RECEITA LÍQUIDA PREVISTA - EXCETO INTRA	R\$ 98.567.548,52
B	RECEITA LÍQUIDA ARRECADADA - EXCETO INTRA	R\$ 100.615.570,51
QER	B/A	1,0207

Esse resultado indica que a receita arrecadada é maior do que a prevista - excesso de arrecadação.

2) Quociente de execução da receita corrente (QERC) - Exceto Intra

A	RECEITA CORRENTE PREVISTA - EXCETO INTRA	R\$ 95.366.554,08
B	RECEITA CORRENTE ARRECADADA - EXCETO INTRA	R\$ 103.419.038,35
QERC	B/A	1,0844

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi maior do que a prevista, correspondendo a 8,44% acima do valor estimado (excesso de arrecadação).

3) Quociente de execução da receita de capital (QRC) - Exceto Intra

A	RECEITA DE CAPITAL PREVISTA - EXCETO INTRA	R\$ 12.757.685,64
B	RECEITA DE CAPITAL ARRECADADA - EXCETO INTRA	R\$ 7.347.988,28
QRC	B/A	0,5759

Esse resultado indica que a receita de capital arrecadada foi menor do que a prevista, correspondendo a 57,59% do valor estimado (frustração de receitas de capital).

5. 1. 2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)

Este quociente relaciona a Despesa Orçamentária Executada em confronto com a Despesa Orçamentária Atualizada com o objetivo de verificar se houve economia orçamentária (indicador menor que 1) ou excesso de despesa (indicador maior que 1).

1) Quociente de execução da despesa (QED)

A	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (EXCETO INTRA) - DOTAÇÃO ATUALIZADA	R\$ 116.262.837,21
B	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (EXCETO INTRA) - EXECUÇÃO	R\$ 103.278.888,15
QED	B/A	0,8883

Esse resultado indica que despesa realizada é menor do que a autorizada - economia orçamentária.





2) Quociente de execução da Despesa Corrente (QEDC) - Exceto Intra

A	DESPESA CORRENTE (EXCETO INTRA) - DOTAÇÃO ATUALIZADA	R\$ 88.116.923,54
B	DESPESA CORRENTE (EXCETO INTRA) - EXECUÇÃO	R\$ 85.014.561,51
QEDC	B/A	0,9647

Esse resultado indica que a despesa corrente realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 96,47% do valor estimado.

3) Quociente de execução da Despesa de Capital - Exceto Intra (QDC)

A	DESPESA DE CAPITAL (EXCETO INTRA) - DOTAÇÃO ATUALIZADA	R\$ 26.433.949,69
B	DESPESA DE CAPITAL (EXCETO INTRA) - EXECUÇÃO	R\$ 18.264.326,64
QDC	B/A	0,6909

Esse resultado indica que a despesa de capital realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 69,09% abaixo do valor estimado.

5. 1. 3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A partir de 2015, os valores da Receita e da Despesa Orçamentárias estão ajustados conforme Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT nº 43/2013, a qual dispõe sobre as diretrizes para apuração e valoração do Resultado da Execução Orçamentária nas Contas de Governo dos Fiscalizados, conforme demonstrados no Anexo 4 - Análise da Situação Orçamentária, Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO - Exceto Operações Intraorçamentárias.

5. 1. 3. 1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)

Este quociente da Execução Orçamentária Corrente é resultante da relação entre a Receita Realizada Corrente Ajustada e a Despesa Empenhada Corrente Ajustada. A interpretação desse quociente indica se as receitas correntes suportaram as despesas correntes (indicador maior que 1) ou se foi necessário utilizar receitas de capital para financiar despesas correntes.

1) Quociente da execução orçamentária corrente (QEOCO)

C	DESPESA CORRENTE - CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$ 8.155.165,04
D	DESPESA CORRENTE - CRÉDITOS ADICIONAIS RPPS	R\$ 0,00
A	RECEITA CORRENTE AJUSTADA	R\$ 90.764.291,73
B	DESPESA CORRENTE AJUSTADA	R\$ 85.671.927,34
QEOCO	$(A+(C-D))/B$	1,1546





Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi suficiente para cobrir as despesas correntes - Superávit Corrente.

5. 1. 3. 2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)

Este quociente da Execução Orçamentária Capital é resultante da relação entre a Receita Realizada de Capital Ajustada e a Despesa Empenhada de Capital Ajustada. A interpretação desse quociente indica quanto da receita de capital foi utilizada para pagamento da despesa de capital. Ressalta-se que se o quociente for igual a 1, indica que a receita de capital foi igual à despesa de capital. Caso o quociente seja maior que 1, indica que houve excesso de alienação de bens e valores ou operações de créditos. Já se o quociente for menor que 1, indica que uma parte das despesas de capital foram financiadas com receitas correntes.

1) Quociente da execução orçamentária de capital (QEOCA)

C	DESPESA CORRENTE - CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$ 10.521.859,21
D	DESPESA CORRENTE - CRÉDITOS ADICIONAIS - RPPS	R\$ 0,00
A	RECEITA DE CAPITAL AJUSTADA	R\$ 7.347.988,28
B	DESPESA DE CAPITAL AJUSTADA	R\$ 18.256.681,80
QEOCA	$(A+(C-D))/B$	0,9788

Este resultado que indica que o excedente das despesas de capital foram financiadas com receitas correntes.

5. 1. 3. 3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)

O art. 167, III, da CF, determina que é vedada a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade específica, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

Complementar a esse ditame, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 32, § 3º, enfatiza que são consideradas para essa análise, em cada exercício financeiro, o total dos recursos de operações de crédito ingressados e o das despesas de capital executadas.

Assim, denomina-se Regra de Ouro a vedação de que os ingressos financeiros provenientes de endividamento (operações de crédito) sejam superiores às despesas de capital (investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida).

O objetivo é impedir que o ente se endivide para o pagamento de despesas correntes como: pessoal, benefícios sociais, juros da dívida e o custeio da máquina pública. Categoricamente a regra determina que a Receita de Capital não deve ultrapassar o montante da Despesa de Capital.





1) REGRA DE OURO

B	DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 18.264.326,64
A	OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	R\$ 0,00
REGRA DE OURO	A/B	0,0000

As receitas de operações de créditos não ultrapassaram o montante das despesas de capital.

Houve obediência da regra de ouro, uma vez que as receitas de operações de créditos não ultrapassaram o montante das despesas de capital, conforme estabelece o Art. 167, III, CF.

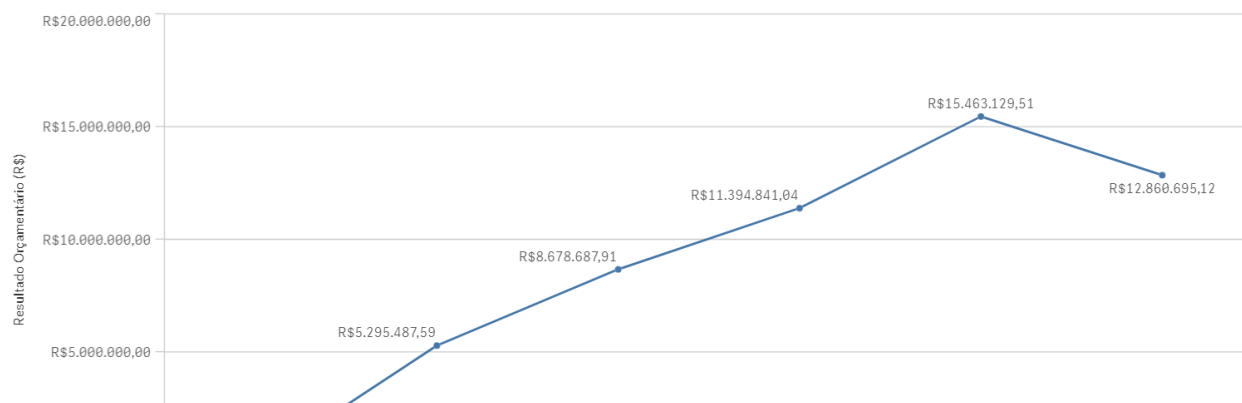
5. 1. 3. 4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)

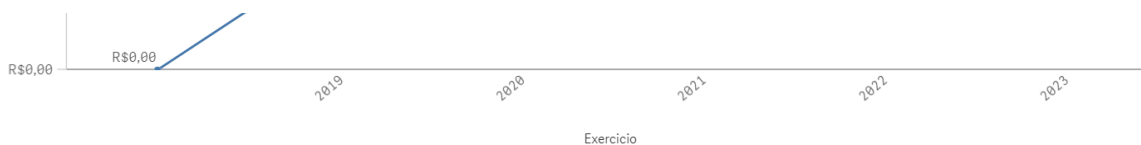
A seguir, apresenta-se o histórico da execução orçamentária de 2019 a 2023:

	2019	2020	2021	2022	2023
Receita Arrecadada Ajustada (A)	R\$ 45.264.413,76	R\$ 55.047.388,80	R\$ 63.822.961,28	R\$ 90.423.758,36	R\$ 98.112.280,01
Despesa Realizada Ajustada (B)	R\$ 39.968.926,17	R\$ 46.368.700,89	R\$ 58.763.260,15	R\$ 84.215.372,58	R\$ 103.928.609,14
Desp. Empenhada decorrentes de Créditos Adicionais Superávit Financeiro (C)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.335.139,91	R\$ 9.254.743,73	R\$ 18.677.024,25
Resultado Orçamentário (R\$) (D) = (A - B + C)	R\$ 5.295.487,59	R\$ 8.678.687,91	R\$ 11.394.841,04	R\$ 15.463.129,51	R\$ 12.860.695,12

Fonte: Parecer Prévio e Relatórios técnicos de Contas de Governo (exercícios anteriores), Aplic (exercício atual). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores). No exercício de 2021 as despesas empenhadas decorrentes dos Créditos Adicionais por Superávit Financeiro foram demonstradas de forma segregada conforme Linha C do Quadro.

Série Histórica - Execução Orçamentária





O quociente do resultado da execução orçamentária tem por objetivo verificar se houve superávit orçamentário (indicador maior que 1), ou déficit orçamentário (indicador menor que 1).

A partir da análise dos quocientes da situação orçamentária, constatou-se o que segue:

1) Quociente do Resultado da Execução Orçamentária (QREO)

C	DESPESA CONSOLIDADA - CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$ 18.677.024,25
B	DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 103.928.609,14
A	RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 98.112.280,01
QREO	(A+C)/B	1,1237

Esse resultado indica que receita arrecadada é maior do que a despesa realizada - superávit orçamentário de execução.

Não houve déficit de execução orçamentária (arts. 169, CF e 9º, LRF).

5. 2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação financeira e patrimonial referente ao exercício de **2023** do Município de **TABAPORA**, com base nos demonstrativos e informações prestadas pelo gestor, bem como ajustes apurados pela equipe técnica.

5. 2. 1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR

Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante o Exercício, podendo ser classificados como processados (despesas liquidadas e não pagas) e não processados (despesas apenas empenhadas). Destaca-se que os saldos dos Restos a Pagar são cumulativos e consideram todas as despesas empenhadas ou liquidadas em exercícios anteriores sem o devido pagamento.

O Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados, do Anexo 5. (Restos a Pagar) apresentam os valores existentes de Restos a Pagar Processados de **R\$ 1.049.609,08**, e de Restos a Pagar Não Processados de **R\$ 5.084.849,03**.

5. 2. 1. 1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR





O cálculo da Disponibilidade Financeira por Fonte de recursos encontra-se detalhado nos Quadros 5.2 e 5.4 do Anexo 5 (Restos a Pagar) deste Relatório de Contas de Governo.

Este quociente tem por objetivo medir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (Restos a Pagar Processados e Não Processados).

O Município deve garantir recursos para quitação das obrigações financeiras, incluindo os restos a pagar não processados do exercício ao final de **2023**.

Disciplinando o assunto, a Secretaria do Tesouro Nacional esclarece da seguinte forma sobre o controle da disponibilidade de caixa:

“...como regra geral, que as despesas devem ser executadas e pagas no exercício financeiro e, extraordinariamente, podem ser deixadas obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte, por meio da inscrição em restos a pagar, com a suficiente disponibilidade de caixa. Assim, o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos os exercícios”. (**Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios**. Válido a partir do exercício financeiro de 2022, Secretaria do Tesouro Nacional. 13ª ed., pág. 648).

De modo a garantir o princípio do equilíbrio financeiro, neste mesmo sentido há decisão deste Tribunal de Contas sobre a necessidade de garantir recursos para o pagamento tanto dos restos a pagar processados quanto não processados do exercício, conforme transcrição a seguir:

1. Para efeito de verificação do cumprimento das disposições constantes no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a relação entre a assunção de obrigação de despesa e a suficiente disponibilidade de caixa deve ser calculada, individualmente, por fontes de recursos. Inclui-se como assunção de obrigação de despesa tanto os restos a pagar processados quanto os não processados, inscritos no exercício.” (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto Moisés Maciel. Parecer Prévio n.º 41/2017-TP. Julgado em 03/10/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 24/10/2017. Processo n.º 8.385-2/2016). (item 7.8 Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 30)

1) Quociente de disponibilidade financeira - Exceto RPPS

A	DISP. BRUTA EXCETO RPPS	R\$ 19.805.020,74
B	DEMAIS OBRIGAÇÕES - EXCETO RPPS	R\$ 264.881,32
C	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - EXCETO RPPS	R\$ 1.042.838,14
D	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - EXCETO RPPS	R\$ 5.084.849,03
QDF	(A-B)/(C+D)	3,1888

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há R\$ 3,1888 de disponibilidade financeira.





5. 2. 1. 2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Este indicador tem por objetivo verificar a proporcionalidade de inscrição de Restos a Pagar no exercício em relação ao total das despesas executadas (despesas empenhadas no exercício).

1) Quociente de inscrição de restos a pagar

B	TOTAL INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NO EXERCÍCIO	R\$ 5.813.771,46
A	TOTAL DESPESA - EXECUÇÃO	R\$ 106.338.363,09
QIRP	B/A	0,0546

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa empenhada, R\$ 0,0546 foram inscritos em restos a pagar.

5. 2. 1. 3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS

Este indicador é obtido da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, com o objetivo de apurar a ocorrência de déficit (indicador menor que 1) ou superávit financeiro (indicador maior que 1).

O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais no exercício seguinte, desde que respeitadas a fonte e a destinação de recursos específicas. No entanto, para fins de abertura de crédito adicional, deve-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 1º, I do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O Cálculo detalhado da Situação Financeira por Fonte de Recursos, exceto RPPS, encontra-se no Quadro 6.1 do Anexo 6 (Dívida Pública) deste Relatório de Contas de Governo.

1) Quociente da Situação Financeira (QSF)

A	TOTAL ATIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 19.805.020,74
B	TOTAL PASSIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 6.392.568,49
QSF	A/B	3,0981

Esse resultado indica que houve superávit financeiro no valor de R\$ 13.412.452,25, considerando todas as fontes de recursos.

2) Os valores dos ativo e passivo financeiros do Balanço Patrimonial conferem com os dados do Sistema Aplic? CB99.

Os valores dos ativo e passivo financeiros do Balanço Patrimonial não conferem com os dados do Sistema Aplic.





Dispositivo Normativo:

Art. 105 da Lei 4.320/1964.

2.1) Os valores dos ativo e passivo financeiros do Balanço Patrimonial não conferem com os dados do Sistema Aplic. - CB99

Ao comparar os dados do indicador Quociente da Situação Financeira (QSF) com os do Balanço Patrimonial Consolidado, exceto RPPS, verifica-se que há divergência entre as informações deste e as do Sistema Aplic. O Ativo financeiro está a maior em R\$ 49,87 no balanço patrimonial consolidado, exceto RPPS e o passivo financeiro está menor em R\$ 582.737,52, conforme se demonstra a seguir:

Ativo e passivo financeiros Balanço Patrimonial					
	Balanço Patrimonial consolidado (a)	Balanço Patrimonial RPPS (b)	Ativo e passivo financeiro exceto RPPS (c) = (a-b)	Ativo e passivo financeiro exceto RPPS - Sistema Aplic (d)	Diferença (e) = (c-d)
Ativo financeiro	63.364.763,38	43.559.692,77	19.805.070,61	19.805.020,74	49,87
Passivo financeiro	5.817.653,80	7.822,83	5.809.830,97	6.392.568,49	- 582.737,52

Fonte: Balanço Patrimonial consolidado, documento nº 443999/2024, fls. 66; Sistema Aplic/Informações mensais/Contabilidade /Ativos e Passivos financeiros por fontes; Balanço Patrimonial RPPS Apêndice K.

5. 2. 1. 4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE

O índice de Liquidez Corrente (LC) é resultante da relação entre o Ativo Circulante e Passivo Circulante, e demonstra o quanto o Município dispõe de recursos a curto prazo (caixa, bancos, créditos, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, etc). Caso o quociente de liquidez corrente seja maior que 1, indica a capacidade de pagamento de suas obrigações de curto prazo. Já se o quociente for menor que 1, indica a existência de passivos circulantes superiores aos ativos da mesma natureza e revela restrições na capacidade de pagamento do Município dos seus compromissos de curto prazo.

1) Quociente da Liquidez Corrente - Exceto RPPS

A	TOTAL ATIVO CIRCULANTE - EXCETO RPPS	R\$ 20.342.769,11
B	TOTAL PASSIVO CIRCULANTE - EXCETO RPPS	R\$ 2.498.402,61
Liquidez Corrente	A/B	8,1423

Este resultado demonstra que o total de recursos aplicados em ativos correntes supera o total das obrigações de curto prazo.

2) Os valores dos ativo e passivo circulantes do Balanço Patrimonial conferem com os dados do Sistema Aplic? CB99.





Os valores dos ativo e passivo circulantes do Balanço Patrimonial não conferem com os dados do Sistema Aplic.

Dispositivo Normativo:

Art. 105 da Lei 4.320/1964.

2.1) Os valores dos ativo e passivo circulantes do Balanço Patrimonial não conferem com os dados do Sistema Aplic. - **CB99**

Ao comparar os dados do indicador Quociente da Liquidez Corrente - Exceto RPPS, com os do Balanço Patrimonial Consolidado, exceto RPPS, verifica-se que há divergência entre as informações deste e as do Sistema Aplic. O passivo circulante está a menor em R\$ 264.715,27 no balanço patrimonial consolidado, exceto RPPS, conforme se demonstra a seguir:

Ativo e passivo Circulantes - Balanço Patrimonial					
	Balanço Patrimonial consolidado (a)	Balanço Patrimonial RPPS (b)	Ativo e passivo circulante exceto RPPS (c) = (a-b)	Ativo e passivo circulante exceto RPPS - Sistema Aplic (d)	Diferença (e) = (c-d)
Ativo Circulante	63.940.515,96	43.597.746,85	20.342.769,11	20.342.769,11	-
Passivo Circulante	2.252.063,19	18.375,85	2.233.687,34	2.498.402,61	- 264.715,27

Fonte: Balanço Patrimonial consolidado, documento nº 443999/2024, fls. 64 e 65; Sistema Aplic; e Balanço Patrimonial RPPS Apêndice K.

6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Abaixo, seguem análises dos cumprimentos dos limites constitucionais e legais, que devem ser observados pelo Município:

6. 1. DÍVIDA PÚBLICA

Conforme estabelecido no art. 29, inc. I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inc. III, da Resolução n.º 40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.





A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos das respectivas provisões para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos (art. 1º, § 1º, inc. V, da Resolução n.º 40/2001 do Senado Federal).

6. 1. 1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)

O Quociente do Limite de Endividamento (QLE) verifica os limites de endividamento de que trata a legislação e outras informações relevantes, quanto à Dívida Consolidada Líquida (DCL), demonstrada no Quadro 6.4 deste Relatório.

Conforme art. 52, inc. VI, da Constituição Federal, compete ao Senado Federal fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos (Art. 30, § 3º, LRF).

Assim, o art. 3º, II, da Resolução n.º 40/2001, do Senado Federal, estabeleceu, no caso dos Municípios, que a dívida consolidada líquida (DCL) não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente do Limite de Endividamento - QLE

B	RCL AJUSTADA ENDIVIDAMENTO	R\$ 90.261.888,73
A	DCL	-R\$ 15.191.271,45
QLE	$\text{if}(A \leq 0,0, A/B)$	0,0000

A dívida consolidada líquida é negativa, pois as disponibilidades são maiores que a dívida pública consolidada conforme demonstrado no Quadro 6.4 deste Relatório.

Este resultado indica cumprimento do limite legal (art. 3º, II, da Resolução do Senado Federal n.º 40/2001).

6. 1. 2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)

A Dívida Pública Contratada baseia-se em contratos de empréstimo ou financiamentos com organismos multilaterais, agências governamentais ou credores privados.

Constitui as chamadas "operações de crédito", definida no art. 3º, da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001, como "os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros".





O art. 7º, I, da supracitada Resolução do Senado Federal, determina que deve ser observado, pelos Entes da Federação, que o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)

B	RCL AJUSTADA ENDIVIDAMENTO	R\$ 90.261.888,73
A	TOTAL DÍVIDA CONTRATADA	R\$ 0,00
QDPC	A/B	0,0000

Este resultado indica que não há dívida contratada no exercício.

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001).

6. 1. 3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)

Os dispêndios da Dívida Pública constituem-se nas despesas realizadas com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, e, de acordo com o art. 7º, II, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

1) Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

B	RCL AJUSTADA ENDIVIDAMENTO	R\$ 90.261.888,73
A	TOTAL DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA	R\$ 1.453.651,48
QDDP	A/B	0,0161

Este resultado indica que os dispêndios da dívida pública efetuados no exercício representaram 1,61% da receita corrente líquida.

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, II, da Resolução do Senado nº 43/2001).

6. 2. EDUCAÇÃO

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.

Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Quanto à formação da base de cálculo da MDE, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16 /2005, que excluía o IRRF da referida base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16 /2018.





Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Até o exercício de 2020, o TCE-MT para verificação anual do cumprimento do limite constitucional de aplicação em gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do ensino considerava as despesas após a sua regular liquidação conforme Resolução Normativa TCE-MT n. 14/2012. Todavia, em função da revogação do item que trata do cálculo da aplicação em MDE da citada Resolução, ocorrida na Sessão Presencial realizada em 3/mayo/2022, por ocasião do julgamento de Embargos de Declaração opostos pelo Governo do estado de Mato Grosso, o cálculo passou a ser pela despesa empenhada, conforme item c.1 do Acórdão 207/2022-TP (Sessão de Julgamento 3-5-2022 - Tribunal Pleno - Processo n.º 22.153-8/2020) transcrito abaixo:

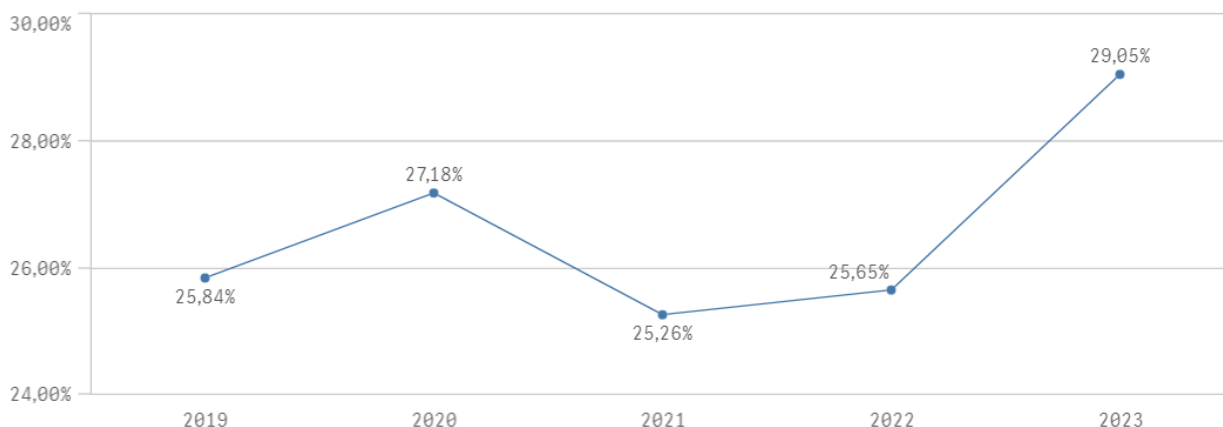
c.1) para efeito de verificação anual do cumprimento dos limites referentes à aplicação em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino e Fundeb, deve-se considerar as despesas empenhadas, conforme critério previsto no art. 24, II, da LC n.º 141/2012, que dispõe sobre os gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde; e, c.2) para efeito de verificação anual do cumprimento do limite constitucional de aplicação em gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino do Estado de Mato Grosso, deve-se incluir as despesas empenhadas com o ensino superior, sendo inaplicável, neste caso, o que dispõe a Resolução de Consulta n.º 21/2008.

A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2019/2023, indica que a administração municipal vem cumprindo a exigência constitucional, conforme se pode observar no quadro e no gráfico a seguir:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
	2019	2020	2021	2022	2023
Aplicado - %	25,84%	27,18%	25,26%	25,65%	29,05%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) - art.212,CF OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Aplicação na Educação





Após análise dos empenhos contabilizados como gastos na educação, excluiu-se o montante de R\$ 381.021,00 pois não se refere a ações aplicadas diretamente na educação, conforme se demonstra no Apêndice G.

Nesse sentido, da análise das informações, é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever constitucional por parte do Município, constatou-se que:

1) EDUCAÇÃO - 25%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado (29,05%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

6. 2. 1. EMENDA CONSTITUCIONAL 119/2022 - APLICAÇÃO MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - EXERCÍCIOS 2020 E 2021

Destaca-se que o limite constitucional de aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE para os exercícios financeiros de 2020 e 2021, caso não tenham sido cumpridos, devem ser verificados à luz da Emenda Constitucional n.º 119/2022:

Art. 119. Em decorrência do estado de calamidade pública provocado pela pandemia da Covid-19, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e os agentes públicos desses entes federados não poderão ser responsabilizados administrativa, civil ou criminalmente pelo descumprimento, exclusivamente nos exercícios financeiros de 2020 e 2021, do disposto no caput do artigo 212 da Constituição Federal. Parágrafo único. Para efeitos do disposto no caput deste artigo, o ente deverá complementar na aplicação da manutenção e desenvolvimento do ensino, até o exercício financeiro de 2023, a diferença a menor entre o valor aplicado, conforme informação registrada no sistema integrado de planejamento e orçamento, e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021.

Todavia, essa desoneração legal, em razão das dificuldades trazidas pela pandemia da Covid-19, está condicionada à compensação, até o final do exercício de 2023, da diferença a menor do valor aplicado nos dois anos anteriores, de modo que a emenda trata de flexibilização da punição, mas não da obrigação constitucional.

Segue abaixo quadro resumo dos valores que foram aplicados a maior nos exercícios de 2020 e 2021, não restando nada, desta forma, a ser complementado nos anos de 2022 e 2023:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Valor não aplicado em MDE no Exercício de 2020 (em função do descumprimento do limite constitucional de aplicação de 25% em MDE – conforme Contas de Governo do Exercício de 2020) (A)	-R\$ 621.441,56
Valor não aplicado em MDE no Exercício de 2021 (em função do descumprimento do limite constitucional de aplicação de 25% em	





DESCRIÇÃO	VALOR R\$
MDE – conforme Contas de Governo do Exercício de 2021) (B)	-R\$ 120.433,94
TOTAL NÃO APLICADO EM MDE NOS EXERCÍCIOS DE 2020 E 2021 (C= A+B)	-R\$ 741.875,50
(-) Valor aplicado a maior em 2022 (D)	R\$ 0,00
(=) VALOR A SER APLICADO EM 2023 (ALÉM DO LIMITE MÍNIMO ANUAL) (E)	R\$ 0,00
(-) Valor aplicado a maior em 2023 (F)	R\$ 0,00
(=) VALOR NÃO APLICADO EM 2023 (G= F>=E;0;E-F)	R\$ 0,00

Relatório Contas de Governo 2022

6. 2. 2. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional n.º 53/2006, regulamentado pela Lei n.º 11.494, de 20/06/2007 e pelo Decreto n.º 6.253/2007, trata-se de um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

A Emenda Constitucional 108, de 26/08/2020, dá nova redação ao art. 212-A, da Constituição Federal:

Art. 212-A. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos a que se refere o caput do art. 212 desta Constituição à manutenção e ao desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, respeitadas as seguintes disposições:

I - a distribuição dos recursos e de responsabilidades entre o Distrito Federal, os Estados e seus Municípios é assegurada mediante a instituição, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, de um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de natureza contábil;

O inciso XI, dessa Emenda Constitucional, determina que a proporção não inferior a 70% (setenta por cento) do Fundeb será destinada ao pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício. (Antes era 60%)

Diante disso, a Lei n.º 14.113, de 25/12/2020, regulamenta o Fundeb e revoga, a partir de 1º de janeiro de 2021, a Lei n.º 11.494/2007, ressalvado o caput do art. 12 e mantidos seus efeitos financeiros no que se refere à execução dos Fundos relativa ao exercício de 2020. Além disso, o Decreto n.º 10.656, de 22/03/2021, revoga o Decreto n.º 6.253/2007, sendo a nova norma regulamentadora do Fundeb.





Essa lei definiu os seguintes parâmetros:

a) haverá complementação da União aos recursos do Fundeb, sendo que a proporção de 50% (cinquenta por cento) dos recursos globais, será destinada à educação infantil (art. 3º, § 2º; art. 4º, art. 5º, art. 13, art. 16, § 2º, art. 28, da Lei nº 14.113/2020);

b) até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. (art. 25, § 3º) (antes era 5%).

Ressalta-se que o superavit de 10% se refere somente ao Fundeb 30%, sendo que a parte de 70%, destinada à remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, deve ser aplicado integralmente até o final do exercício em que os recursos forem recebidos.

Nesse sentido, a jurisprudência do TCE/MT, na vigência da Lei 11.494/2007:

Educação. Superavit nos recursos do Fundeb 40%. Aplicação no exercício subsequente. Parte Fundeb 60%. Utilização exclusiva no exercício corrente.

1. Sendo apurado superavit financeiro de até 5% nos recursos recebidos do Fundeb no exercício corrente, poderá ser aplicado no primeiro trimestre do exercício subsequente, mediante abertura de créditos adicionais (art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007). Tal previsão legal aplica-se exclusivamente à parte disponível do Fundeb 40%.

2. A parte do Fundeb 60%, vinculada ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, deve ser aplicada anualmente, sendo incabível, neste caso, a possibilidade prevista no art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007. (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto João Batista Camargo. Parecer Prévio n.º 81/2017-TP. Julgado em 28/11/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 14/12/2017. Processo n.º 7.816-6/2016). (Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada. Fevereiro de 2014 a dezembro de 2020, p. 39)

Apresenta-se no quadro e no gráfico abaixo a série histórica de remuneração dos profissionais do magistério, período 2019/2023, sendo possível concluir o quanto, percentualmente, o município investiu na remuneração dos educadores, nos últimos anos:

HISTÓRICO - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Limite Mínimo Fixado 60% até 2020 e 70% a partir de 2021					
	2019	2020	2021	2022	2023
Aplicado - %	71,24%	74,95%	70,89%	92,10%	92,16%

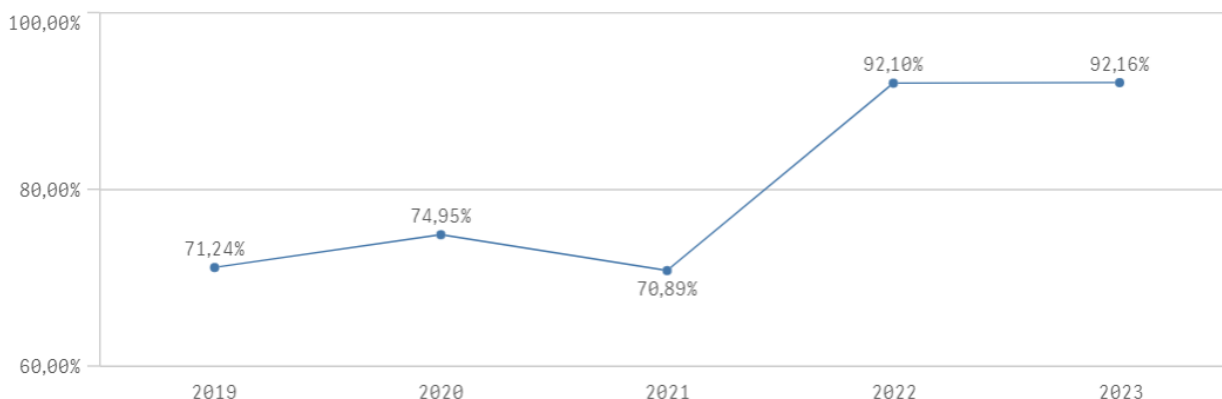




Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores). A partir de 2021 o % mínimo de Aplicação é de 70%.

Série Histórica - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica

HISTÓRICO - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Limite Mínimo Fixado 60% até 2020 e 70% a partir de 2021



Nesse sentido, da análise das informações das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever por parte do Município no atual exercício, constata-se que:

1) FUNDEB 70%

Este resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual destinado para os profissionais da educação básica em efetivo exercício (92,16%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido pela legislação.

2) FUNDEB 50% - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO

Conforme prestação de contas do sistema Aplic, não houve registro de recebimento de Recursos do Fundeb/ Complementação da União, situação ratificada pela consulta ao SICONFI - Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro, conforme evidenciado através do Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado, consulta no link < https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/declaracao/declaracao_list.jsf > em 22/07/2024, a seguir:

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de «18% / 25%» das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	0,25	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	0,60	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00





3) FUNDEB 15% - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO

Conforme prestação de contas do sistema Aplic, não houve registro de recebimento de Recursos do Fundeb/ Complementação da União, situação ratificada pela consulta ao SICONFI - Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro, conforme evidenciado no item anterior.

O percentual destinado para despesas de capital da Complementação da União (VAAT) (1,00%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15% estabelecido no Art. 212 - A, XI, CF/88.

6. 2. 3. POLÍTICAS PÚBLICAS - PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

A Lei nº 14.164/2021 alterou a Lei 9.394/1996 (LDB Nacional), determinando no §9º, do art. 26, a inclusão de temas transversais, conteúdos sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio, e no art. 2º, instituiu a realização da “**Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher**” a se realizar preferencialmente no mês de março.

Assim, a publicação desse normativo incentiva a comunidade escolar a uma reflexão sobre a prevenção e o combate à violência contra a mulher, bem como permite o debate desse tema desde a infância (Fonte: Agência Senado).

Dada a importância do tema foram avaliadas as ações adotadas pelo município:

1) No Apêndice F constam relatórios das realizações de ações de combate da violência contra a mulher com a adoção das seguintes ações nas escolas:

CEI - Centro de Educação Infantil “ Estrelas do Amanhã”:

5. Objetivos Específicos:

- 08 de março “dia Internacional da Mulher”
- Abordar a Temática “Prevenção da Violência Contra a Mulher”;
- Realizar uma roda de conversa com as mães de nossos alunos, juntamente com as mulheres da equipe do CEI- Estrela do Amanhã;
- Compartilhar experiências, relatos vivenciados por mulheres que foram vítimas de violência contra mulher;
- Desenvolver brincadeiras de socialização com premiação;

6. Metodologia:

O Projeto será desenvolvido no espaço do CEI- Estrelas do Amanhã com:

- Palestra sobre “Tipos de violência contra Mulher”;
- Definição de violência contra Mulher;
- Lei Maria da Penha
- Entrega de folhetos informativos;
- Entrega de frases de incentivo e motivação,
- Sorteio de brindes;
- Confraternização com “chá das mulheres”





- Dinâmicas;
- Desfile Infantil com as meninas do CEI;

7. Referencial Teórico

- Data comemorativa dia “Internacional da Mulher;”
- Lei Maria da Penha

Recursos Materiais:

Data Show, papel cartão, sulfite, impressão, cola, balão, barbante, brindes.

Recursos financeiros:

-R\$ 500,00 Reais (refrigerante, chá, pães, frios, bolo, copo descartáveis, pratos descartáveis, garfinhos descartáveis e brindes)

Escola Infantil Fraternidade Maria Romana Gava Baesso:

Metodologia

A princípio serão feitas rodas de conversas com os alunos, no qual, os mesmos serão indagados a responder se eles sabem o que significa sermos respeitosos com as outras pessoas.

Após essas rodas de conversas, serão utilizados fantoches, com intuito de explicar por meio do teatro de forma simples e lúdica, a importância do respeito com as meninas da sala e da escola de um modo geral, salientando a importância de não brigar, não bater, não xingar, mas sempre proteger e respeitar as meninas/mulheres.

Feito isso, os alunos irão fazer a produção de um mural com imagens, onde os mesmos irão procurar em revistas, fotos de mulheres ou famílias alegres, com intuito da visualização de um lar feliz, com harmonia, sem brigas ou atritos.

Posteriormente, será feita uma encenação teatral, no qual, as crianças irão simular estar dentro de um ônibus, conforme mulheres em diferentes etapas da vida entrarem, os meninos que estão sentados, levantarão para que elas possam sentar, sendo assim, uma forma de explicar novamente a importância do respeito.

Por fim, os alunos irão pintar uma flor simbólica, com a finalidade de entregar para uma mulher que seja especial para ele.

Escola Municipal Valdecir Dias Rodrigues:

4. Objetivo Geral

Estimular as ações de combate à violência contra as mulheres, promovendo e fomentando a integração social, familiar, comunitária, cultural e profissional das vítimas de violência.

4.1– Objetivos Específicos

- Mostrar que a violência contra a mulher deixa marcas em toda a família;
- Analisar os motivos que levam à violência doméstica;
- Mostrar o alcance da Lei Maria da Penha na prevenção da violência;
- Despertar o senso crítico e reflexivo entre os alunos acerca da violência contra a





- Responder o senso crítico e reflexivo sobre os dados acerca da violência contra a mulher;
- Fornecer subsídios para que os alunos sejam capazes de identificar as diversas formas de violência contra a mulher;
- Estimular a capacidade de reflexão diante do tema.

5. Ações

- Estudar sobre o tema;
- Dialogar sobre ele;
- Realizar ações culturais e palestras;
- Desenvolver atividades com os alunos, como, paródia, produção textual, mural decorativo, entre outras atividades;
- Mobilizar a comunidade escolar de forma contínua.

6. Metodologia

Inicialmente, os professores apresentarão aos estudantes a temática que será estudada enfatizando a importância do tema, tendo em vista o grande número de mulheres que são vítimas de violência doméstica. Em seguida será desenvolvida as ações propostas através de músicas, leituras, palestras e debates.

7. Avaliação

A avaliação se dará de forma contínua durante todo o período em que será desenvolvida as ações propostas.

Escola Municipal “Moacir Semensato”:

4. METODOLOGIA

Para a execução do projeto foi constituído um grupo para promover um diálogo e orientação direcionada aos estudantes sobre os conceitos: identidade, diversidade, cidadania, gênero, feminismos e violência contra a mulher. Debater quais são as formas de violência contra a mulher, discutir quais são as formas que eles mais conhecem e que já presenciaram no cotidiano. Analisar os dados coletados em noticiários e reportagens e realizar a tabulação desses dados em grupos para socialização dos mesmos. Com esta atividade muitos dados importantes para a análise poderão ser evidenciados, pode-se chamar a atenção para as diferenças dos índices de violência nas diferentes regiões do Brasil, como a questão de etnia/raça e classe social também impacta esses números, além de questionar porque somos um país com índices tão altos de violência contra as mulheres.

Investigar através dos sites institucionais dos governos, de organizações que trabalham com os direitos das mulheres e dos conselhos das mulheres quais são as formas de prevenção/proteção contra a violência de gênero, com foco na violência contra a mulher. Após esta investigação formular um quadro com as violências mais presentes no cotidiano brasileiro e as ações para o combate das mesmas (essas ações podem ser as encontradas nas pesquisas e as que podem surgir a partir do debate dos alunos e alunas); Os alunos serão convidados a assistir a vídeos que explicam as violências (tipos de violência). Organizar uma roda de conversa com algum profissional da rede de atendimento do município que possa explicar quais são





algum profissional da rede de atendimento do município que possa explicar quais são as ações tomadas pelo poder público quanto ao combate e prevenção às violências de gênero (assistente social, presidente do conselho da mulher). Os estudantes deverão realizar a escrita de um texto com o tema: as ações para a promoção de uma sociedade que respeite as pessoas como um todo.

Realizar palestras e pequenos teatros.

Escola Municipal Lili Maria Konzen:

METODOLOGIAS/ESTRATÉGIAS

Atividades em sala: será trabalhado com os estudantes de todas as turmas, de acordo com o nível e ano, um roteiro de atividades a serem designadas pelos educadores. Tais atividades terão como finalidade desenvolver a reflexão e o debate crítico sobre a violência contra a mulher e os meios de combatê-la.

Palestras: realização de palestras no dia 09 de março nos períodos matutino e vespertino com a Investigadora da Polícia Civil Larissa Figueiredo França, abordando o tema "Prevenção Da Violência Contra a Mulher" entre outros, onde envolverá os alunos do 1º ao 5º ano juntamente com suas mães ou responsáveis do sexo feminino, onde foi estendido o convite para os alunos do 6º ao 3º ano do Ensino Médio da Escola Estadual Zuleide dos Santos Barros juntamente com suas mães ou responsáveis do sexo feminino.

Palestra com a Enfermeira Joice Alves, para as alunas do 3º ao 5º ano com o tema "Higiene e cuidados da Mulher", na sexta-feira dia 10 de março nos períodos matutino e vespertino.

Cartazes e panfletos: produzidos pelos alunos com o auxílio dos professores.

2) Não foram inseridos nos currículos escolares conteúdos acerca da prevenção da violência contra a criança, o adolescente e a mulher, conforme preconiza o art. 26, § 9º, da Lei nº 9.394/1996. NB99.

Dispositivo Normativo:

Art. 26, § 9º, da Lei nº 9.394/1996

2.1) Não foram inseridos nos currículos escolares conteúdos acerca da prevenção da violência contra a criança, o adolescente e a mulher, conforme preconiza o art. 26, § 9º, da Lei nº 9.394/1996. - NB99

Apesar de o Ente enviar os relatórios das ações de combate de violência contra a mulher nas escolas, no mês de março, em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, conforme Apêndice F, não foram enviados os currículos escolares demonstrando a inserção de conteúdos acerca da prevenção da violência contra a criança, o adolescente e a mulher, conforme preconiza o art. 26, § 9º, da Lei nº 9.394/1996.

3) Foi instituída/realizada a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, no mês de março de 2023, conforme preconiza o art. 2º da Lei nº 1.164/2021.

No Apêndice F constam relatórios das realizações de ações de combate da violência contra a mulher nas escolas, em comemoração ao Dia Internacional da Mulher: CEI - Centro de Educação Infantil "Estrelas do Amanhã", nas fls. 3 a 17; Escola Infantil Fraternidade Maria Romana Gava Baesso, nas fls. 18 a 23; Escola Municipal Valdecir Dias Rodrigues, fls. 24 a 40 e 54 a 70; Escola Municipal "Moacir Semensato", fls. 41 a 53; e Escola Municipal Lili Maria Konzen, fls. 71 a 76.





6. 3. SAÚDE

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Atendendo ao comando do art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, foi publicada a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, estabelecendo em seu art. 7º que os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15% da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Quanto à formação da base de cálculo para as Ações e Serviços Público de Saúde - ASPS, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que exclui o IRRF da base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde.

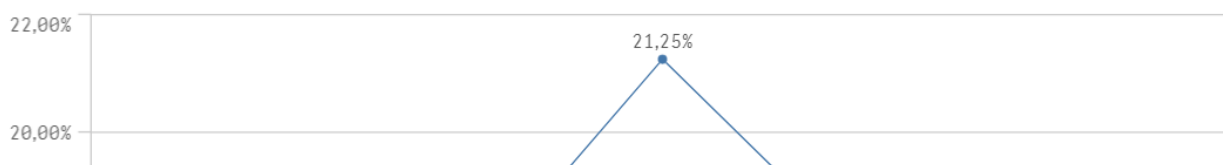
No período 2019/2023, os gastos com ações e serviços públicos de saúde, **atenderam** à exigência constitucional, **superando** o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado no quadro e no gráfico a seguir:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
	2019	2020	2021	2022	2023
Aplicado - %	18,74%	16,74%	21,25%	17,44%	17,05%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde - APLIC). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Aplicação na Saúde

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%





Após análise dos empenhos contabilizados como gastos na saúde, excluiu-se o montante de R\$ 9.997,58 pois não se refere a ações aplicadas diretamente na saúde, conforme se demonstra no Apêndice H.

1) SAÚDE 15%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado (17,05%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

6. 4. DESPESAS COM PESSOAL

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

O Poder Executivo totalizou **R\$ 36.474.467,05**, em **2023**, em despesas com pessoal, o que corresponde a 40,79% da Receita Corrente Líquida Ajustada (**R\$ 89.408.941,24**), o que assegura o cumprimento do limite fixado na LRF.

6. 4. 1. REGIME PREVIDENCIÁRIO

Os servidores efetivos do município estão vinculados ao regime próprio de previdência social e os demais ao regime geral (INSS).





6. 4. 1. 1. NORMAS GERAIS - UNIDADE GESTORA ÚNICA

A Portaria nº 1.467, de 02/06/2022, disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamentos dos RPPS, e mantém a vedação de existência de mais de um RPPS e unidade gestora em cada ente federativo, conforme art. 71, *in verbis*:

Portaria MTP nº 1.467/2022

(...)

Art. 71. É vedada a existência de mais de um RPPS para os segurados desse regime em cada ente federativo e de mais de uma unidade gestora.

§ 1º A unidade gestora única deverá gerenciar, direta ou indiretamente, a concessão, o pagamento e a manutenção, dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte devidos a todos os segurados e beneficiários do RPPS e a seus dependentes, relativos a todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.

§ 2º Há gerenciamento indireto quando a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios forem executados por outro órgão ou entidade integrante da correspondente Administração Pública, atendendo-se, porém, na realização daquelas atividades, ao comando, à coordenação e ao controle da unidade gestora única.

A Emenda Constitucional nº 103/2019 registrou como mandamento constitucional a referida obrigação, estabelecendo:

Constituição Federal de 1988

Art.40.(...)

§ 20. É vedada a existência de mais de um regime próprio de previdência social e de mais de um órgão ou entidade gestora desse regime em cada ente federativo, abrangidos todos os poderes, órgãos e entidades autárquicas e fundacionais, que serão responsáveis pelo seu financiamento, observados os critérios, os parâmetros e a natureza jurídica definidos na lei complementar de que trata o § 22. ([Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103. de 2019](#))

Da análise da previdência social dos servidores do Município , verifica-se que esses estão vinculados ao Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Tabaporã, não sendo constatados outros Regimes Próprios de Previdência Social.

6. 4. 1. 1. 1. ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS, SEGURADOS E ALÍQUOTA SUPLEMENTAR





O *caput* do art. 40 e inc. I do art. 198 da Constituição Federal/1988 determinam que será assegurado o regime de previdência de caráter contributivo e solidário, a fim de que se preserve o equilíbrio financeiro e atuarial e que o financiamento da seguridade social será de responsabilidade de toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Portanto, é determinação constitucional o recolhimento, tempestivo, da contribuição previdenciária pelo ente público.

De acordo com os dispositivos citados, extrai-se que a Administração Municipal tem a obrigação de contribuir com o custeio do RPPS e o administrador público tem o dever de cumprir os prazos de pagamento de suas obrigações previdenciárias e, caso configurada a situação de atraso e/ou inadimplência no recolhimento das contribuições patronais e segurados, é de sua responsabilidade arcar com os juros e multas dele oriundos.

Portanto, os repasses das contribuições previdenciárias são uma obrigação constitucional, sendo necessário o seu recolhimento dentro do prazo, a fim de não ocasionar o pagamento de **juros e multas por atraso**, não podendo ser tratado como despesas flexíveis de pagamento ou como uma forma de financiamento de outras despesas.

Registra-se que a inadimplência previdenciária prejudica a saúde financeira dos RPPS e, por via de consequência, sua capacidade de pagar eventuais benefícios aos seus segurados.

De acordo com o Parecer Técnico Conclusivo emitido pela Unidade de Controle Interno, nos termos da Resolução Normativa nº 12/2020-TP, o Controlador Interno demonstrou a adimplência das contribuições previdenciárias patronais e dos segurados do exercício de 2023, conforme demonstrado no Apêndice I deste Relatório Técnico, ao relacionar valores previstos e pagos, dos segurados, patronal e suplementar.

O parecer do Controle Interno sobre as contas anuais de gestão do exercício de 2023, Apêndice I, está visivelmente incompleto e sem assinatura de sua emissora, deste modo, sugere-se ao Excelentíssimo Sr. Relator que determine ao Gestor que o parecer do Controle Interno deve estar adequadamente preenchido com as informações pertinentes e devidamente assinado.

Ao analisar a documentação enviada no Sistema Aplic do TCE-MT constata-se que o Instituto de Previdência de Tabaporã não enviou o documento denominado Declaração de Veracidade das Contribuições Previdenciárias, conforme consulta realizada em 22/07/2024 de modo que não há declaração de adimplência ou inadimplência de contribuições previdenciárias referente ao Poder Executivo.

Com base no parecer do Controle Interno, Apêndice I, fls. 3 a 7, elaborou-se quadro com as contribuições pagas e devidas ao Previ Sinop conforme se demonstra a seguir:

Contribuições Previdenciárias - Todos os entes				
Mês	Contribuinte	Valor devido	Valor pago	diferença
jan/23	Segurados	175.916,12	175.916,12	0,00
fev/23	Segurados	176.545,75	176.545,75	0,00
mar/23	Segurados	174.752,39	174.752,39	0,00
abr/23	Segurados	176.466,65	176.466,65	0,00
mai/23	Segurados	249.217,06	249.217,06	0,00
jun/23	Segurados	208.246,25	208.246,25	0,00
jul/23	Segurados	199.988,32	194.447,33	5.540,99
ago/23	Segurados	195.188,18	195.188,18	0,00





set/23	Segurados	208.702,15	208.702,15	0,00
out/23	Segurados	194.837,92	194.837,92	0,00
nov/23	Segurados	195.949,59	195.949,59	0,00
dez/23	Segurados	196.380,76	196.380,76	0,00
13º	Segurados	143.850,18	143.850,18	
Total		2.496.041,32	2.490.500,33	5.540,99

Contribuições Previdenciárias - Todos os entes				
Mês	Contribuinte	Valor devido	Valor pago	diferença
jan/23	Patronal	175.916,13	175.916,13	0,00
fev/23	Patronal	177.151,75	177.151,75	0,00
mar/23	Patronal	174.752,42	174.752,42	0,00
abr/23	Patronal	176.466,69	176.466,69	0,00
mai/23	Patronal	249.217,10	249.217,10	0,00
jun/23	Patronal	208.246,31	208.246,31	0,00
jul/23	Patronal	199.988,36	194.447,37	5.540,99
ago/23	Patronal	195.188,23	195.188,23	0,00
set/23	Patronal	208.702,15	208.702,15	0,00
out/23	Patronal	196.065,27	196.065,27	0,00
nov/23	Patronal	195.949,61	195.949,61	0,00
dez/23	Patronal	196.374,22	196.374,22	0,00
13º	Patronal	143.856,81	143.856,81	
Total		2.497.875,05	2.492.334,06	5.540,99

Contribuições Previdenciárias - Todos os entes				
Mês	Contribuinte	Valor devido	Valor pago	diferença
jan/23	Suplementar	39.471,37	39.471,37	0,00
fev/23	Suplementar	39.593,13	39.593,13	0,00
mar/23	Suplementar	39.184,47	39.184,47	0,00
abr/23	Suplementar	39.575,20	39.575,20	0,00
mai/23	Suplementar	56.056,99	56.056,99	0,00
jun/23	Suplementar	47.164,51	47.164,51	0,00
jul/23	Suplementar	44.934,52	43.671,97	1.262,55
ago/23	Suplementar	43.837,65	43.837,65	0,00
set/23	Suplementar	46.756,53	46.756,53	0,00
out/23	Suplementar	44.104,69	44.104,69	0,00
nov/23	Suplementar	43.956,13	43.956,13	0,00
dez/23	Suplementar	44.019,83	44.019,83	0,00
13º	Suplementar	32.332,19	32.332,19	
Total		560.987,21	559.724,66	1.262,55





Já as informações no Sistem Aplic do TCE-MT, conforme se demonstra adiante, trazem valores diferentes dos informados pelo Controle Interno, porém, em ambas constata-se que os valores devidos foram, em sua grande maioria, pagos.

Quadro: Contribuições Previdenciárias - Segurado

Competência	Valor Devido em R\$ (A)	Valor Recolhido em R\$ (B)	Encargos Monetários Pagos		Valor em R\$ (B-A)
			Juros em R\$	Multas em R\$	
Janeiro	R\$ 184.485,50	R\$ 184.485,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fevereiro	R\$ 192.793,21	R\$ 192.793,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Março	R\$ 187.451,72	R\$ 187.451,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Abril	R\$ 187.122,94	R\$ 187.122,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Maio	R\$ 245.703,70	R\$ 245.703,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Junho	R\$ 205.461,90	R\$ 205.461,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Julho	R\$ 219.415,31	R\$ 213.874,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 5.540,99
Agosto	R\$ 204.860,62	R\$ 204.860,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Setembro	R\$ 205.199,97	R\$ 205.199,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outubro	R\$ 207.993,37	R\$ 207.993,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Novembro	R\$ 208.534,94	R\$ 208.534,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dezembro	R\$ 209.988,03	R\$ 209.988,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13º Salário	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 2.459.011,21	R\$ 2.453.470,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 5.540,99

APLIC>UG: RPPS> Informes Mensais > RPPS> Contribuições Previdenciárias.

Quadro: Contribuições Previdenciárias - Patronal

Competência	Valor Devido em R\$ (A)	Valor Pago em R\$ (B)	Encargos Monetários Pagos		Valor em R\$ (B-A)
			Juros em R\$	Multas em R\$	
Janeiro	R\$ 184.485,50	R\$ 184.485,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fevereiro	R\$ 193.399,17	R\$ 193.399,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Março	R\$ 187.451,71	R\$ 187.451,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Abril	R\$ 187.122,94	R\$ 187.122,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Maio	R\$ 245.703,71	R\$ 245.703,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Junho	R\$ 205.461,92	R\$ 205.461,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Julho	R\$ 219.415,31	R\$ 213.874,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 5.540,99
Agosto	R\$ 204.860,63	R\$ 204.860,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Setembro	R\$ 205.199,97	R\$ 205.199,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outubro	R\$ 209.447,59	R\$ 209.220,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 226,91





Competência	Valor Devido em R\$ (A)	Valor Pago em R\$ (B)	Encargos Monetários Pagos		Valor em R\$ (B-A)
			Juros em R\$	Multas em R\$	
Novembro	R\$ 208.534,94	R\$ 208.534,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dezembro	R\$ 209.988,10	R\$ 209.988,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13º Salário	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 2.461.071,49	R\$ 2.455.303,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 5.767,90

APLIC>UG: RPPS> Informes Mensais > RPPS> Contribuições Previdenciárias.

Quadro: Contribuições Previdenciárias - Alíquota Suplementar

Competência	Valor Devido em R\$ (A)	Valor Recolhido em R\$ (B)	Encargos Monetários Pagos		Valor em R\$ (B-A)
			Juros em R\$	Multas em R\$	
Janeiro	R\$ 42.017,92	R\$ 42.017,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fevereiro	R\$ 43.929,71	R\$ 43.929,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Março	R\$ 42.712,56	R\$ 42.712,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Abril	R\$ 42.637,77	R\$ 42.637,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Maio	R\$ 55.985,36	R\$ 55.985,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Junho	R\$ 47.164,51	R\$ 47.164,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Julho	R\$ 49.995,53	R\$ 48.732,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 1.262,55
Agosto	R\$ 46.679,14	R\$ 46.679,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Setembro	R\$ 46.756,53	R\$ 46.756,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outubro	R\$ 47.672,75	R\$ 47.672,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Novembro	R\$ 47.516,36	R\$ 47.516,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dezembro	R\$ 47.847,44	R\$ 47.847,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13º Salário	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 560.915,58	R\$ 559.653,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 1.262,55

APLIC>UG: RPPS> Informes Mensais > RPPS> Contribuições Previdenciárias.

Dessa forma se faz necessária a conciliação dos valores registrados no Fundo de Previdência e os apresentados no parecer do controle interno, conforme a seguir:

Fonte	Categoria	Valor devido	Valor pago
Conex/Aplic	segurados	R\$ 2.459.011,21	R\$ 2.453.470,22
Controle Interno	segurados	R\$ 2.496.041,32	R\$ 2.490.500,33
Diferença		-R\$ 37.030,11	-R\$ 37.030,11

Fonte	Categoria	Valor devido	Valor pago
-------	-----------	--------------	------------





Conex/Aplic	patronal	R\$ 2.461.071,49	R\$ 2.455.303,59
Controle Interno	patronal	R\$ 2.497.875,05	R\$ 2.492.334,06
Diferença		-R\$ 36.803,56	-R\$ 37.030,47

Fonte	Categoria	Valor devido	Valor pago
Conex/Aplic	suplementar	R\$ 560.915,58	R\$ 559.653,03
Controle Interno	suplementar	R\$ 560.987,21	R\$ 559.724,66
Diferença		-R\$ 71,63	-R\$ 71,63

1) Assim, constata-se ausência de repasse ao RPPS das Contribuições Previdenciárias dos Segurados, no valor de R\$ 5.540,99, relativo ao mês de julho/2023. DA07.

Dispositivo Normativo:

Arts. 40, 149, § 1º e 195, II, da Constituição Federal; art. 168- A do Decreto-Lei nº 2.848/1940

1.1) Assim, é possível concluir pela ausência de repasse ao RPPS das Contribuições Previdenciárias dos Segurados, no valor de R\$ 5.540,99, relativo ao mês de julho/2023. - **DA07**

Conforme demonstrado no item anterior, 6. 4. 1. 1. 1. ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS, SEGURADOS E ALÍQUOTA SUPLEMENTAR, não houve o repasse da parte do segurado no mês de julho/2023 no valor de R\$ 5.540,99.

2) Assim, constata-se ausência de repasse ao RPPS das Contribuições Previdenciárias Patronais, no valor de R\$ 5.767,90, relativos aos meses de julho e outubro/2023, e R\$ 1.262,55 da parte suplementar no mês de julho, segundo informações do Aplic. DA05.

Dispositivo Normativo:

Arts. 40 e 195, I, da Constituição Federal

2.1) Assim, é possível concluir pela ausência de repasse ao RPPS das Contribuições Previdenciárias Patronais, no valor de R\$ 5.767,90, relativos aos meses de julho e outubro/2023, e R\$ 1.262,55 da parte suplementar no mês de julho, segundo informações do Aplic. - **DA05**

Verifica-se nos quadros demonstrados no item anterior, 6. 4. 1. 1. 1. ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS, SEGURADOS E ALÍQUOTA SUPLEMENTAR, que não houve o repasse ao RPPS das Contribuições Previdenciárias Patronais, no valor de R\$ 5.767,90, relativos aos meses de julho e outubro/2023, e R\$ 1.262,55 da parte suplementar no mês de julho, segundo informações do Aplic.

3) Consta no Sistema Aplic a Declaração de veracidade do ente? LB99.

Não consta no Sistema Aplic do TCE-MT a Declaração de Veracidade de contribuições previdenciárias.

Dispositivo Normativo:





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586

Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Portaria nº 204, de 10 de julho de 2008 e Portaria MPS nº 21, de 16/01/2013.

3.1) Não consta no Sistema Aplic do TCE-MT a Declaração de Veracidade de contribuições previdenciárias. - LB99

Em consulta ao Sistema Aplic do TCE-MT da unidade de Previdência do Município de Sinop, constatou-se que não foram disponibilizadas as declarações de veracidade referentes ao ano de 2023, conforme a seguir:

Cód Docum...	Exercício D...	Mê...	Código...	Tipo Descrição	Arquivo PDF	Publicações
000000000...	2023	13	1	Parecer técnico conclusivo emitido pela unidade de controle interno	DD_20231...	0
000000000...	2023	13	2	Cadastro dos responsáveis (inclusive do contador e controlador interno), conforme Anexo I	DD_20231...	0
000000000...	2023	13	3	Pronunciamento expresso e indelegável do gestor sobre as contas anuais e sobre o parecer d...	DD_20231...	0
000000000...	2023	13	5	Documento comprobatório da publicação dos balanços ou Leis	DD_20231...	0
000000000...	2023	13	7	Relação dos restos a pagar inscritos no exercício	DD_20231...	0
000000000...	2023	13	8	Relação dos restos a pagar pagos no exercício	DD_20231...	0
000000000...	2023	13	9	Relação dos restos a pagar cancelados no exercício, em ordem sequencial de número de em...	DD_20231...	0
000000000...	2023	13	11	Justificativa dos cancelamentos dos restos a pagar	DD_20231...	0
000000000...	2023	13	14	Ofício de encaminhamento	DD_20231...	0
000000000...	2023	13	88	Certificado do gestor de aprovação em exame organizado por entidade autônoma de reconhe...	DD_20231...	0
000000000...	2023	13	89	Balanco Orçamentário	DD_20231...	0
000000000...	2023	13	90	Balanco Financeiro	DD_20231...	0
000000000...	2023	13	91	Balanco Patrimonial	DD_20231...	0
000000000...	2023	13	92	Demonstração das Variações Patrimoniais	DD_20231...	0
000000000...	2023	13	93	Demonstração Analítica dos Investimentos	DD_20231...	0
000000000...	2023	13	94	Notas explicativas às Demonstrações Financeiras contendo, dentre outros, a avaliação da sit...	DD_20231...	0
000000000...	2023	13	95	Cópia da avaliação atuarial anual	DD_20231...	0
000000000...	2023	13	96	Demonstrativo das despesas com manutenção do RPPS no exercício, nos termos do art. 15, ...	DD_20231...	0
000000000...	2023	13	97	Demonstrativo dos processos de concessão de benefícios pelo RPPS, cujos beneficiários ten...	DD_20231...	0
000000000...	2023	13	98	Avaliação do desempenho da arrecadação em relação à previsão, destacando as providenci...	DD_20231...	0
000000000...	2023	13	99	Avaliação de desempenho das aplicações financeiras, nos termos do inciso III do artigo 3º da ...	DD_20231...	0
000000000...	2023	13	100	Parecer do Conselho fiscal, quando se aplicar	DD_20231...	0
000000000...	2023	13	101	Declaração em que se indique o endereço eletrônico na internet de disponibilização das recei...	DD_20231...	0
000000000...	2023	13	102	Declaração em que se afirme a disponibilização do registro individualizado aos servidores, me...	DD_20231...	0

4) Os valores das contribuições previdenciárias apresentados no relatório do controle interno conferem com os dados do Sistema Aplic? LB99.

Os valores das contribuições previdenciárias apresentados no relatório do controle interno não conferem com os dados do Sistema Aplic.

Dispositivo Normativo:

Arts. 83 a 106, da Lei nº4.320/1964 e NBC TSP Estrutura Conceitual.

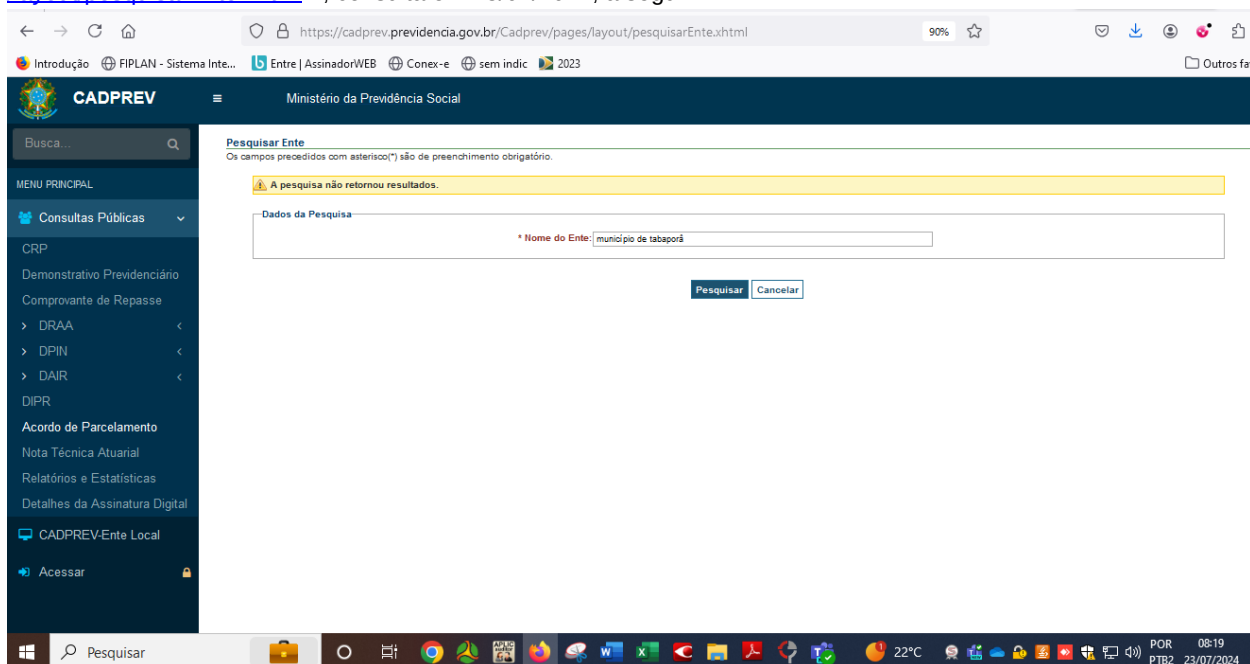
4.1) Os valores das contribuições previdenciárias apresentados no relatório do controle interno não conferem com os dados do Sistema Aplic. - LB99

Os quadros demonstrados no item 6.4.1.1. demonstram que há divergência entre as informações apresentadas no relatório do controle interno e as no Sistema Aplic, havendo diferenças de: R\$ 37.030,11 entre os valores devidos e pagos, parte servidor; R\$ 36.803,56 e R\$ 37.030,47, entre os valores devidos e pagos, parte patronal; e R\$ 71.63 entre os valores devidos e pagos, parte suplementar.



6. 4. 1. 1. 2. PARCELAMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Por meio do acesso ao Sistema CADPREV, constatou-se a inexistência de parcelamentos efetuados com o Regime Próprio de Previdência Social através do link < <https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/layout/pesquisarEnte.xhtml> >, consulta em 23/07/2024, a seguir:



1) Por meio do acesso ao Sistema CADPREV, constatou-se inexistência de parcelamentos com o Regime Próprio de Previdência Social.

6. 4. 1. 1. 3. ANÁLISE DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP

O Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP é um documento fornecido pela Secretaria de Previdência, do Ministério da Economia, que atesta o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei n.º 9.717/1998, pelo Regime Próprio de Previdência Social de um Estado, do Distrito Federal ou de um Município, ou seja, atesta que o ente federativo segue normas de boa gestão, para assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados.

Na análise das informações extraídas em 23/07/2024, no endereço eletrônico da Secretaria de Previdência (<https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/crp/pesquisarEnteCrp.xhtml>), constatou-se que o Município de Tabaporã, por meio do CRP n.º 980125 - 233516, encontra-se REGULAR com o Certificado de Regularidade Previdenciária, conforme se demonstra a seguir:





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586

Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/crp/visualizarCrp2.xhtml?id=233516 67%

Entre | AssinadorWEB | Conex-e | sem indic | 2023

SECRETARIA DE REGIME PRÓPRIO E COMPLEMENTAR
Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

Ente Federativo: Tabaporã UF: MT
CNPJ Principal: 37.464.997/0001-40

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, COM FUNDAMENTO NO ART. 167, XIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E DA PORTARIA Nº 1.467, DE 2 DE JUNHO DE 2022, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

- i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
- ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os órgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: <http://www.previdencia.gov.br>, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.

EMITIDO EM 05/06/2024
VÁLIDO ATÉ 02/12/2024


N.º 980125 - 233516

24°C 08:39 PTB2 23/07/2024

1) Foi emitido Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) pelo MPAS ao RPPS - art. 7º, Lei nº 9.717/98 e Portaria MPS nº 204/08

6. 4. 2. PESSOAL - LIMITES LRF

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, no período 2019/2023, **mantiveram-se** abaixo do valor máximo permitido, conforme se observa no quadro e gráfico a seguir:

LIMITES COM PESSOAL - LRF					
	2019	2020	2021	2022	2023
Limite máximo Fixado - Poder Executivo					
Aplicado - %	49,43%	48,51%	38,85%	37,14%	40,79%
Limite máximo Fixado					



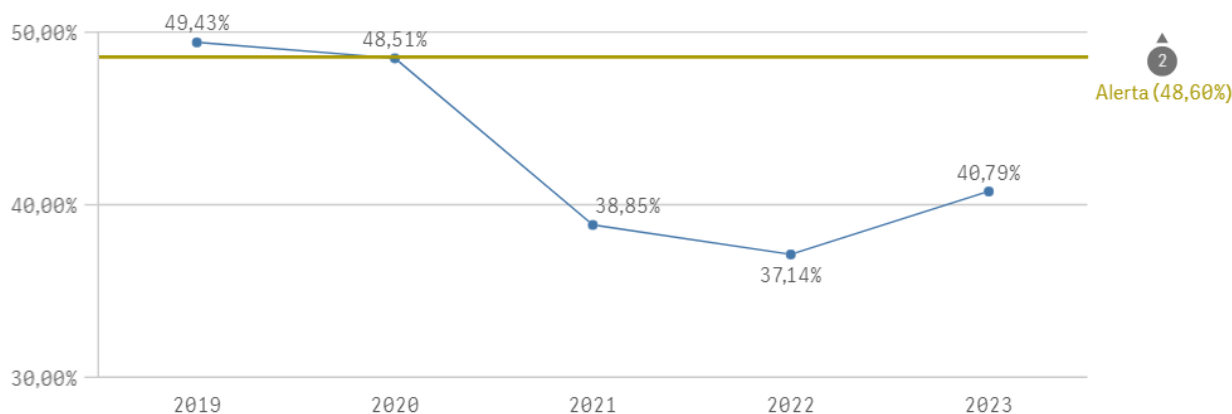


LIMITES COM PESSOAL - LRF					
	2019	2020	2021	2022	2023
- Poder legislativo					
Aplicado - %	2,29%	2,11%	1,58%	1,38%	1,26%
Limite máximo Fixado - Município					
Aplicado - %	51,72%	50,62%	40,43%	38,52%	42,05%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual: Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual. OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Limites com Pessoal - LRF

Limite máximo Fixado - Poder Executivo



Após análise dos empenhos contabilizados nos elementos 36 e 39, incluiu-se como gastos de pessoal o montante de R\$ 3.001.323,66 pois se trata de despesas com pessoal, como se demonstra no Apêndice J.

A partir da análise das informações sobre o total de gastos com pessoal do Poder Executivo é possível verificar o que segue:

1) PESSOAL_LIMITE EXECUTIVO

Nos gastos com pessoal do Poder Executivo foi assegurado o cumprimento do limite de 54%.

Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R\$ 36.474.467,05, correspondente a 40,79% da RCL Ajustada, assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da LRF.

6. 4. 2. 1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO





O total da despesa com pessoal e encargos do Poder Executivo (Quadros 9.3 e 9.4 do Anexo 9 - Pessoal) foi de R\$ 36.474.467,05, que correspondeu a **40,79%** da Receita Corrente Líquida Ajustada, **estando abaixo** do Limite de Alerta (48,6%) estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que corresponde a 90% do valor máximo permitido para gastos com pessoal.

6. 5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL

A Constituição Federal dispõe, em seu art. 29A, sobre o Poder Legislativo Municipal, sendo que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;

II - 6% (seis por cento) para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes;

III - 5% (cinco por cento) para Municípios com população entre 300.001 (trezentos mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes;

IV - 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população entre 500.001 (quinhentos mil e um) e 3.000.000 (três milhões) de habitantes;

V - 4% (quatro por cento) para Municípios com população entre 3.000.001 (três milhões e um) e 8.000.000 (oito milhões) de habitantes;

VI - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população acima de 8.000.001 (oito milhões e um) habitantes.

Além disso, constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

I - efetuar repasse que supere os limites definidos no artigo 29A, CF;

II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou

III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.

No caso do Município de **TABAPORA**, com a prévia da Estimativa de População do Município - IBGE - 2022 de **9.818** habitantes, o percentual de repasse fica estabelecido em **7,00%** da Receita Base.





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586

Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2019/2023 está apresentada a seguir:

REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
	2019	2020	2021	2022	2023
Percentual máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	6,36%	5,93%	5,63%	4,83%	4,52%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

A partir da análise dos quadros 10.1 e 10.2, constantes no Anexo 10 - Repasse à Câmara Municipal deste relatório, constata-se:

- 1) Os repasses ao Poder Legislativo não foram superiores aos limites definido no art. 29-A da Constituição Federal.
- 2) Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inc. III, CF), conforme se pode constatar pelos razões contábeis, a seguir, onde se demonstra o envio dos valores pela prefeitura e o seu recebimento pela câmara.

APLIC [Módulo Auditoria] :: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA :: CNPJ: 37464997000140 ::

Sistema Pgças de Planejamento Prestação de Contas Informes Mensais Informes Envio Imediato Auditoria Impressões Cruzamento de Dados Ajuda...

Razão Contábil
:: Clique com o botão direito do mouse sobre a tabela para mais opções

Resultado(s) da consulta

☒ Consulta parametrizada

Mês de referência: DEZEMBRO
Conta contábil: 35112020100

Pesquisar [Enter]

DT	Data	C.	Num. L.	Seq.	Cód. Conta	Descrição	L.	Val. débito	Val. crédito	Detalhamento	Histórico
20/01/2023	2	892417	2	3511202	REPASSE CONC.		225.715,00	0,00	1116136115000000000		REPASSE DUODECIMO CAMARA MES 01/2023
06/02/2023	2	1007264	2	3511202	REPASSE CONC.		225.713,00	0,00	1116136115000000000		REPASSE DUODECIMO CAMARA MES 02/2023
20/03/2023	2	1094860	2	3511202	REPASSE CONC.		225.713,00	0,00	1116136115000000000		REPASSE DUODECIMO CAMARA MES 03/2023
20/04/2023	2	1211897	2	3511202	REPASSE CONC.		225.713,00	0,00	1116136115000000000		REPASSE DUODECIMO CAMARA MES 04/2023
19/05/2023	2	1349688	2	3511202	REPASSE CONC.		225.713,00	0,00	1116136115000000000		REPASSE DUODECIMO CAMARA MES 05/2023
20/06/2023	2	1384161	2	3511202	REPASSE CONC.		225.713,00	0,00	1116136115000000000		REPASSE DUODECIMO CAMARA MES 06/2023
20/07/2023	2	1551348	2	3511202	REPASSE CONC.		225.713,00	0,00	1116136115000000000		REPASSE DUODECIMO CAMARA MES 07/2023
19/08/2023	2	1624708	2	3511202	REPASSE CONC.		225.713,00	0,00	1116136115000000000		REPASSE DUODECIMO CAMARA MES 08/2023
19/09/2023	2	1676344	2	3511202	REPASSE CONC.		225.713,00	0,00	1116136115000000000		REPASSE DUODECIMO CAMARA MES 09/2023
20/10/2023	2	1739237	2	3511202	REPASSE CONC.		225.713,00	0,00	1116136115000000000		REPASSE DUODECIMO CAMARA MES 10/2023
17/11/2023	2	1878154	2	3511202	REPASSE CONC.		225.713,00	0,00	1116136115000000000		REPASSE DUODECIMO CAMARA MES 11/2023
08/12/2023	2	2256272	2	3511202	REPASSE CONC.		225.713,00	0,00	1116136115000000000		REPASSE DUODECIMO CAMARA MES 12/2023

2.708.558,00 0,00

Município selecionado: TABAPORA :: Exercício: 2023 Usuário: SILVIA Versão: 2.5.1.28 Quinta-feira, 18 de julho de 2024

APLIC [Módulo Auditoria] :: CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORA :: CNPJ: 37465945000199 ::

Sistema Pgças de Planejamento Prestação de Contas Informes Mensais Informes Envio Imediato Auditoria Impressões Cruzamento de Dados Ajuda...

Razão Contábil
:: Clique com o botão direito do mouse sobre a tabela para mais opções

Resultado(s) da consulta

☒ Consulta parametrizada

Mês de referência: DEZEMBRO
Conta contábil: 45112020100

Pesquisar [Enter]

Filtrar [F3]
Localizar [F4]
Fechar [Esc]

Município selecionado: TABAPORA :: Exercício: 2023 Usuário: SILVIA Versão: 2.5.1.28 Quinta-feira, 18 de julho de 2024



Data	C.	Num. L.	Seq.	Cód. Conta	Descrição	L.	Val. débito	Val. crédito	Detalhamento	Histórico
20/01/2023	2	20100...	2	4511202...	REPASSE RECEBID...		0,00	225.715,00	1125339115000000000	Pela interferência financeira realizada em 20/01/2023 - lcto 000001 via...
06/02/2023	2	20300...	2	4511202...	REPASSE RECEBID...		0,00	225.713,00	1125339115000000000	Pela interferência financeira realizada em 06/02/2023 - lcto 000001 via...
20/03/2023	2	20300...	2	4511202...	REPASSE RECEBID...		0,00	225.713,00	1125339115000000000	Pela interferência financeira realizada em 20/03/2023 - lcto 000001 via...
20/04/2023	2	20400...	2	4511202...	REPASSE RECEBID...		0,00	225.713,00	1125339115000000000	Pela interferência financeira realizada em 20/04/2023 - lcto 000001 via...
19/05/2023	2	20500...	2	4511202...	REPASSE RECEBID...		0,00	225.713,00	1125339115000000000	Pela interferência financeira realizada em 19/05/2023 - lcto 000001 via...
20/06/2023	2	20600...	2	4511202...	REPASSE RECEBID...		0,00	225.713,00	1125339115000000000	Pela interferência financeira realizada em 20/06/2023 - lcto 000001 via...
20/07/2023	2	20700...	2	4511202...	REPASSE RECEBID...		0,00	225.713,00	1125339115000000000	Pela interferência financeira realizada em 20/07/2023 - lcto 000001 via...
18/08/2023	2	20800...	2	4511202...	REPASSE RECEBID...		0,00	225.713,00	1125339115000000000	Pela interferência financeira realizada em 18/08/2023 - lcto 000001 via...
19/09/2023	2	20900...	2	4511202...	REPASSE RECEBID...		0,00	225.713,00	1125339115000000000	Pela interferência financeira realizada em 19/09/2023 - lcto 000001 via...
20/10/2023	2	21000...	2	4511202...	REPASSE RECEBID...		0,00	225.713,00	1125339115000000000	Pela interferência financeira realizada em 20/10/2023 - lcto 000001 via...
17/11/2023	2	21100...	2	4511202...	REPASSE RECEBID...		0,00	225.713,00	1125339115000000000	Pela interferência financeira realizada em 17/11/2023 - lcto 000001 via...
08/12/2023	2	21200...	2	4511202...	REPASSE RECEBID...		0,00	225.713,00	1125339115000000000	Pela interferência financeira realizada em 08/12/2023 - lcto 000001 via...
							0,00	2.708.558,00		

Adicionalmente se verifica a devolução de duodécimo efetuada pela câmara à prefeitura no valor de R\$ 388.231,76, e o recebimento por esta, conforme se demonstra nos seguintes razões contábeis.

Data	C.	Nu...	Seq.	Cód. Co...	Descrição	L.	Val. débito	Val. cré...	Detalhamento	Histórico
27/03/2023	2	203...	1	351120...	DEVOLUÇÃO DE TRANSF...		25.000,00	0,00	1125339115000000000	Pela interferência financeira realizada em 27/03/2023 - lcto 000001 via b...
15/06/2023	2	206...	1	351120...	DEVOLUÇÃO DE TRANSF...		50.000,00	0,00	1125339115000000000	Pela interferência financeira realizada em 15/06/2023 - lcto 000001 via b...
30/06/2023	2	206...	1	351120...	DEVOLUÇÃO DE TRANSF...		25.000,00	0,00	1125339115000000000	Pela interferência financeira realizada em 30/06/2023 - lcto 000001 via b...
01/08/2023	2	208...	1	351120...	DEVOLUÇÃO DE TRANSF...		100.000,00	0,00	1125339115000000000	Pela interferência financeira realizada em 01/08/2023 - lcto 000001 via b...
05/12/2023	2	212...	1	351120...	DEVOLUÇÃO DE TRANSF...		18.000,00	0,00	1125339115000000000	Pela interferência financeira realizada em 05/12/2023 - lcto 000001 via b...
20/12/2023	2	212...	1	351120...	DEVOLUÇÃO DE TRANSF...		170.231,76	0,00	1125339115000000000	Pela interferência financeira realizada em 20/12/2023 - lcto 000001 via b...
							388.231,76	0,00		

Data	C.	Num...	Seq.	Cód. Co...	Descrição	L.	Val. débito	Val. crédito	Detalhamento	Histórico
27/03/2023	2	1034...	2	451120...	DEVOLUÇÃO DE TRANS...		0,00	25.000,00	1116138115000000000	DEVOLUÇÃO CAMARA
15/06/2023	2	1384...	2	451120...	DEVOLUÇÃO DE TRANS...		0,00	50.000,00	1116138115000000000	DEVOLUÇÃO CAMARA
30/06/2023	2	1384...	2	451120...	DEVOLUÇÃO DE TRANS...		0,00	25.000,00	1116138115000000000	DEVOLUÇÃO CAMARA
01/08/2023	2	1624...	2	451120...	DEVOLUÇÃO DE TRANS...		0,00	100.000,00	1116138115000000000	DEVOLUÇÃO CAMARA
05/12/2023	2	2256...	2	451120...	DEVOLUÇÃO DE TRANS...		0,00	15.000,00	1116138115000000000	DEVOLUÇÃO CAMARA
	2	2256...	2	451120...	DEVOLUÇÃO DE TRANS...		0,00	3.000,00	1116138115000000000	DEVOLUÇÃO CAMARA





20/12/2023	2	2256...	2,451120...	DEVOLUÇÃO DE TRANS...	0,00	170.231,76	1116136115000000000	DEVOLUÇÃO CAMARA
------------	---	---------	-------------	-----------------------	------	------------	---------------------	------------------

0,00

388.231,76

.. Município selecionado: TABAPORA .. Exercício: 2023 Usuário: SILVIA Versão: 2.5.1.28 Quinta-feira, 18 de julho de 2024

balho

Demais Cargos

Filtrar [F3]

Localizar [F4]

Fechar [Esc]

3) Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF), conforme se demonstra nos razões contábeis no item anterior.

6. 6. LIMITE - DESPESAS CORRENTES/RECEITAS CORRENTES - Art. 167-A CF

O dispositivo constitucional 167-A preconiza que:

Art. 167-A. Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento), no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é facultado aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação da:

I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa

b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição; e

d) as reposições de temporários para prestação de serviço militar e de alunos de órgãos de formação de militares;





V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;

VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e de militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

VII - criação de despesa obrigatória;

VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º desta Constituição;

IX - criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;

X - concessão ou ampliação de incentivo, ou benefício de natureza tributária

§ 1º Apurado que a despesa corrente supera 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente, sem exceder o percentual mencionado no caput deste artigo, as medidas nele indicadas podem ser, no todo ou em parte, implementadas por atos do Chefe do Poder Executivo com vigência imediata, facultado aos demais Poderes e órgãos autônomos implementá-las em seus respectivos âmbitos.

§ 2º O ato de que trata o § 1º deste artigo deve ser submetido, em regime de urgência, à apreciação do Poder Legislativo.

§ 3º O ato perde a eficácia, reconhecida a validade dos atos praticados na sua vigência, quando:

I - rejeitado pelo Poder Legislativo;

II - transcorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias sem que se ultime a sua apreciação; ou

III - apurado que não mais se verifica a hipótese prevista no § 1º deste artigo, mesmo após a sua aprovação pelo Poder Legislativo.

§ 4º A apuração referida neste artigo deve ser realizada bimestralmente

§ 5º As disposições de que trata este artigo.

I - não constituem obrigação de pagamento futuro pelo ente da Federação ou direitos de outrem sobre o erário;





II - não revogam, dispensam ou suspendem o cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que disponham sobre metas fiscais ou limites máximos de despesas.

§ 6º Ocorrendo a hipótese de que trata o caput deste artigo, até que todas as medidas nele previstas tenham sido adotadas por todos os Poderes e órgãos nele mencionados, de acordo com declaração do respectivo Tribunal de Contas, é vedada:

I - a concessão, por qualquer outro ente da Federação, de garantias ao ente envolvido;

II - a tomada de operação de crédito por parte do ente envolvido com outro ente da Federação, diretamente ou por intermédio de seus fundos, autarquias, fundações ou empresas estatais dependentes, ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente, ressalvados os financiamentos destinados a projetos específicos celebrados na forma de operações típicas das agências financeiras oficiais de fomento. (grifo nosso)

Em linhas gerais, o artigo 167-A da Constituição Federal prevê que nos casos em que a relação entre as despesas e receitas correntes do Ente atingir o limite de 95%, algumas restrições deverão ser adotadas visando controlar as despesas com pessoal, como, por exemplo, a concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior, criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa e alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa (...).

Importa constar que conforme redação do dispositivo constitucional mencionado, trata-se de uma “faculdade” aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação prevista nos incisos I ao X, quando apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento).

Todavia, se o ente que extrapolar o limite de 95% informado não poderá tomar empréstimos com a União e nem com outros entes, o que torna o dispositivo obrigatório de cumprimento e de verificação nos casos de análises e concessões de créditos pelos Órgãos e Poderes a que se refere.

Os tribunais de contas serão responsáveis por atestar o percentual da relação entre a receita e a despesa corrente e, caso esse percentual supere 95% (noventa e cinco por cento), atestar a adoção dos mecanismos de ajustes fiscais estabelecidos.

A seguir apresenta a relação entre despesas correntes e receitas correntes dos exercícios de 2021 a 2023:





Exercicio	Receita Corrente Arrecadada (a) R\$	Despesa Corrente Liquidada (b) R\$	Despesas Inscritas em RPNP (c) R\$	Indicador Despesa /Receita (d) %
2021	R\$ 65.698.929,76	R\$ 53.648.360,72	R\$ 29.789,05	81,70%
2022	R\$ 85.267.977,18	R\$ 71.772.255,86	R\$ 176.942,06	84,38%
2023	R\$ 96.328.011,35	R\$ 87.705.054,46	R\$ 368.981,99	91,43%

Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita (valores Líquidos). Anexo: Despesa> Quadro: Despesa por Categoria Econômica.

Assim, apresenta-se a seguir os montantes das receitas e despesas correntes e da inscrição de Restos a Pagar Não processados em 31/12/2023:

1) Limite Art. 167-A CF/88

A	RECEITA CORRENTE	R\$ 96.328.011,35
B	DESPESA CORRENTE LIQUIDADA	R\$ 87.705.054,46
C	DESP CORRENTE INSCRITA EM RPNP	R\$ 368.981,99
Limite Art. 167-A CF	((B+C)/A)	0,9143

Este resultado indica que o limite foi cumprido.

7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados pelo ente da Federação quanto à trajetória de endividamento no médio prazo. *Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Válido a partir do exercício financeiro de 2022, Secretaria do Tesouro Nacional. - 13ª ed., pág. 64).*

7. 1. RESULTADO PRIMÁRIO

O Resultado Primário é calculado com base somente nas receitas e nas despesas não-financeiras e tem por objetivos demonstrar a capacidade de pagamento do serviço da dívida.





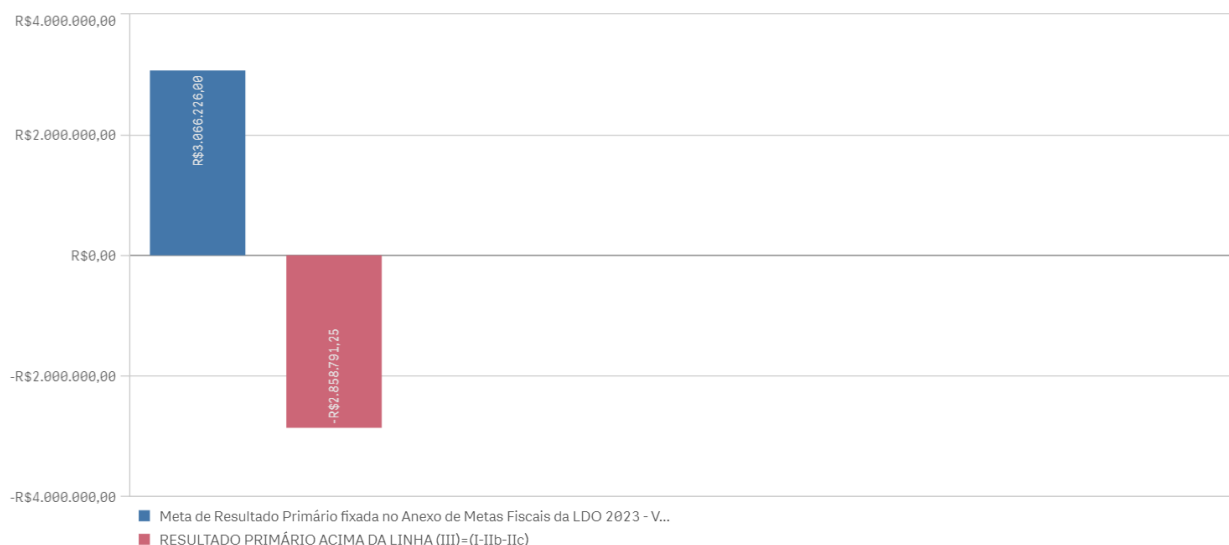
Receitas Não-Financeiras - RNF ou Primárias: corresponde ao total da receita orçamentária deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos, as receitas de privatização e aquelas relativas a superávits financeiros. Para evitar a dupla contagem, não devem ser consideradas como receitas não-financeiras as provenientes de transferências entre as entidades que compõem o Ente federativo.

Despesas Não-Financeiras - DNF ou Primárias: corresponde ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

Déficits primários indicam que o Município não possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras, tendo que recorrer a operações de crédito para pagar suas despesas, elevando, assim, o seu nível de endividamento. Superávits primários significam que possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras e ainda para honrar os seus compromissos decorrentes de operações financeiras, tais como juros e amortizações (estoque da dívida).

A meta fixada, em valores correntes, no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de **2023** é de **R\$ 3.066.226,00** e o Resultado Primário alcançou o montante de **-R\$ 2.858.791,25**, ou seja, o valor alcançado está **abaixo** da meta estipulada na LDO, conforme demonstra o Quadro 11.1 - Resultado Primário constante no Anexo 11 - Metas Fiscais (Resultado Primário e Nominal - Acima da Linha) e o gráfico a seguir:

Resultado Primário



1) Houve o descumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2023. DB99.





Dispositivo Normativo:

Art. 9º, LRF.

1.1) Houve o descumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2023. - **DB99**

Conforme se constata no Quadro: 11.1 - Resultado Primário e Nominal, o ente não cumpriu a meta de resultado primário e nem a do nominal. Os valores determinados na LDO/2023 para ambos foram de R\$ 3.066.226,00 e R\$ 3.229.515,00, já os valores realizados foram negativos de -R\$ 2.858.791,25 e -R\$ 1.593.532,86, respectivamente.

7. 2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

O artigo 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal determina que no final dos meses de maio, setembro e fevereiro o Poder Executivo deve demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais em audiência pública.

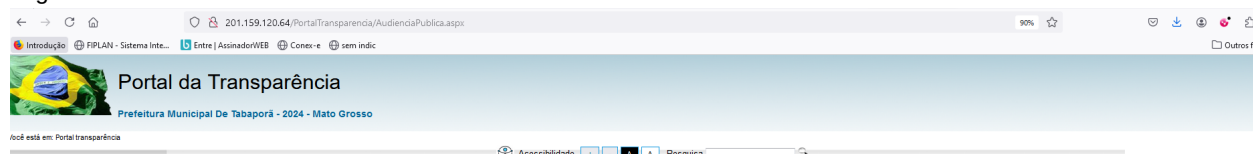
Destaca-se que a faculdade estabelecida pela LRF aos municípios com população inferior a 50 mil habitantes para publicação do RGF semestralmente não se estende às audiências públicas, devendo ser realizadas audiências quadrimestrais, conforme estabelece o Boletim de Jurisprudência do TCE-MT em seu item 21.2:

"21.2) Transparência. Metas fiscais. Necessidade de realização de audiências públicas quadrimestrais. Divulgação de relatórios e demonstrativos (art. 63, LRF).1. A realização de audiências públicas quadrimestrais, pelo Poder Executivo, para demonstrar a avaliação do cumprimento de metas fiscais, conforme dispõe o art. 9º, § 4º, da LRF, deve ocorrer independentemente da opção pelo prazo semestral facultado aos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes para a divulgação dos relatórios e demonstrativos previstos no art. 63 dessa mesma Lei."(Item 21.2. Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 145)

Apresenta-se a seguir a conclusão quanto a realização das audiências para demonstração e avaliação das metas fiscais no exercício de 2023:

1) O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal, conforme o art. 9º, § 4º, da LRF. No Apêndice E constam os comprovantes de publicação dos editais de convocação para as audiências das avaliações dos resultados quadrimestrais de 2023, assim como as atas, listas de presença e fotografias.

Contudo, ao consultar o Portal da Transparência do Município no link < <http://201.159.120.64/PortalTransparencia/Principal.aspx> >, em 08/07/2024, constata-se que houve a publicação do edital de convocação da audiência pública, a ata e os slides de apresentação para o 1º quadrimestre de 2023, somente, conforme se demonstra a seguir:



Considerando a relevância da transparência pública na aferição da responsabilidade legal, social e como indicador da boa e regular governança pública - em especial por garantir o acesso às prestações de contas e demais informações e serviços públicos, em observância aos princípios constitucionais e disposições da Lei de





Responsabilidade Fiscal e Lei de Acesso à Informação - este Tribunal de Contas, juntamente com a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), o Tribunal de Contas da União (TCU), com o apoio de outros Tribunais de Contas brasileiros e instituições do sistema, instituíram o Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), com os objetivos de padronizar, orientar, estimular, induzir e fiscalizar a transparência nos Poderes e órgãos públicos em todo o país.

De acordo com a metodologia nacionalmente padronizada, os portais avaliados são classificados a partir dos índices obtidos, que variam de 0 a 100%. Assim, a metodologia definiu níveis de transparência para cada faixa de índices, conforme se demonstra abaixo:

Faixa de Transparência	Nível mínimo de Transparência	Requisito adicional
Diamante	Entre 95% e 100%	100% dos critérios essenciais
Ouro	Entre 85% e 94%	100% dos critérios essenciais
Prata	Entre 75% e 84%	100% dos critérios essenciais
Elevado	Entre 75% e 100%	Menos de 100% dos critérios essenciais
Intermediário	Entre 50% e 74%	-
Básico	Entre 30% e 49%	-
Inicial	Entre 1% e 29%	-
Inexistente	0%	-

Fonte: Cartilha PNTD 2024 (<https://docs.google.com/document/d/1QbWhSTYF3RcGB6Q56lyCXY8OZrWC2so9/edit>)

Assim, apresenta-se abaixo o resultado da avaliação realizada em 2023 acerca da transparência do município de Tabaporã cujos resultados foram homologados por este Tribunal mediante Acórdão 240/2024 - PV.

Unidade Gestora	Índice Transparência	Nível de Transparência
Prefeitura Municipal	47,62%	Básico

Conforme se observa, os índices revelam níveis preocupantes de transparência da Prefeitura, sendo imprescindível e urgente a implementação de medidas para o atingimento de níveis mais elevados e satisfatórios.

As avaliações completas e demais informações atinentes ao ciclo de 2023, assim como toda metodologia e ferramentas do PNTD, estão disponíveis em www.radardatransparencia.atricon.org.br

Sugere-se ao Excelentíssimo Sr. Relator que determine ao Gestor a implementação de medidas visando ao atendimento de 100% dos requisitos de transparência, em observância aos preceitos constitucionais e legais.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS





9. 1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

O Chefe do Poder Executivo deve prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe os incisos I e II, do artigo 71 da Constituição Federal; nos incisos I e II do artigo 47 e artigo 210 da Constituição Estadual; nos artigos 26 e 34 da Lei Complementar n.º 269/2007.

As contas anuais de governo demonstram a conduta do Prefeito no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas e devem ser remetidas ao Tribunal de Contas do Estado no dia seguinte ao prazo estabelecido no art. 209, da Constituição do Estado de Mato Grosso (sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro), para emissão do parecer prévio (Resolução Normativa n.º 10 /2008-TCE/MT-TP), ou seja, até 16 de abril do exercício seguinte.

A Resolução Normativa n.º 03/2020 -TCE/MT-TP, em seu art. 1º, XI, determina que a remessa das Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja feita exclusivamente por meio eletrônico, via internet, conforme informações/documentos detalhados no leiaute do Anexo 1 desse normativo.

Além disso, a Orientação Normativa n.º 04/2016, do Comitê Técnico deste Tribunal de Contas, prescreve que a elaboração dos relatórios de contas de governo dos Poderes Executivos Municipais deve ser realizada por meio do sistema Conex-e, com base nas informações mensalmente encaminhadas por meio do sistema Aplic.

O quadro a seguir apresenta o resumo dos envios de informações e documentos, referentes ao exercício de 2023. Ressalta-se que os envios intempestivos serão objeto de RNI em momento oportuno, cabendo neste processo apenas a apuração quanto a prestação de contas de governo, a qual foi enviada no prazo, conforme se demonstra a seguir:

APLIC [Módulo Auditoria] :: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA :: CNPJ: 37464997000140 :: - [Consulta Prestação de Contas]

Sistema Peças de Planejamento Prestação de Contas Informes: Mensais Informes: Envio Imediato Auditoria Impressões Cruzamen

Consulta Prestação de Contas

:: Clique com o botão direito do mouse sobre a tabela para mais opções

Contabilidade Pública								
Competência	Prazo	Prazo individual	1º envio	Último envio	Situação	Dias em ...	Control	
PPA					NÃO SE APLICA		0	
LDA	23/01/2023		20/12/2022 10:16:23	20/12/2022 10:16:23	ENVIADO NO PRAZO		+	1
LDO			03/01/2023 15:45:57	03/01/2023 15:45:57	ENVIADO NO PRAZO		+	1
Peças de Planejame...	30/01/2023		23/01/2023 09:12:37	23/01/2023 09:12:37	ENVIADO NO PRAZO			0
Carga Inicial	15/03/2023		29/03/2023 19:57:51	12/04/2023 20:01:59	ENVIADO FORA DO PRAZO	14		0
Janeiro	30/03/2023		13/04/2023 08:53:28	13/04/2023 08:53:28	ENVIADO FORA DO PRAZO	14		0
Fevereiro	31/03/2023		17/04/2023 16:07:33	17/04/2023 16:07:33	ENVIADO FORA DO PRAZO	17		0
Março	02/05/2023		26/04/2023 13:29:30	26/04/2023 13:29:30	ENVIADO NO PRAZO			0
Abril	31/05/2023		24/05/2023 10:12:55	24/05/2023 10:12:55	ENVIADO NO PRAZO			0
Maio	30/06/2023		26/06/2023 10:43:09	26/06/2023 10:43:09	ENVIADO NO PRAZO			0
Junho	31/07/2023		28/07/2023 07:49:16	28/07/2023 07:49:16	ENVIADO NO PRAZO			0
Julho	31/08/2023		30/08/2023 08:59:47	30/08/2023 08:59:47	ENVIADO NO PRAZO			0
Agosto	02/10/2023		19/09/2023 16:40:40	19/09/2023 16:40:40	ENVIADO NO PRAZO			0
Setembro	31/10/2023		24/10/2023 10:50:20	24/10/2023 10:50:20	ENVIADO NO PRAZO			0
Outubro	30/11/2023		16/11/2023 14:45:20	16/11/2023 14:45:20	ENVIADO NO PRAZO			0
Novembro	29/01/2024		19/12/2023 15:43:45	19/12/2023 15:43:45	ENVIADO NO PRAZO			0
Dezembro	27/02/2024		24/01/2024 10:06:56	04/03/2024 14:11:16	ENVIADO NO PRAZO			0
Encerramento	06/03/2024		06/03/2024 13:59:33	06/03/2024 13:59:33	ENVIADO NO PRAZO			0
Contas de Governo	16/04/2024		15/04/2024 16:00:31	15/04/2024 16:00:31	ENVIADO NO PRAZO		+	2

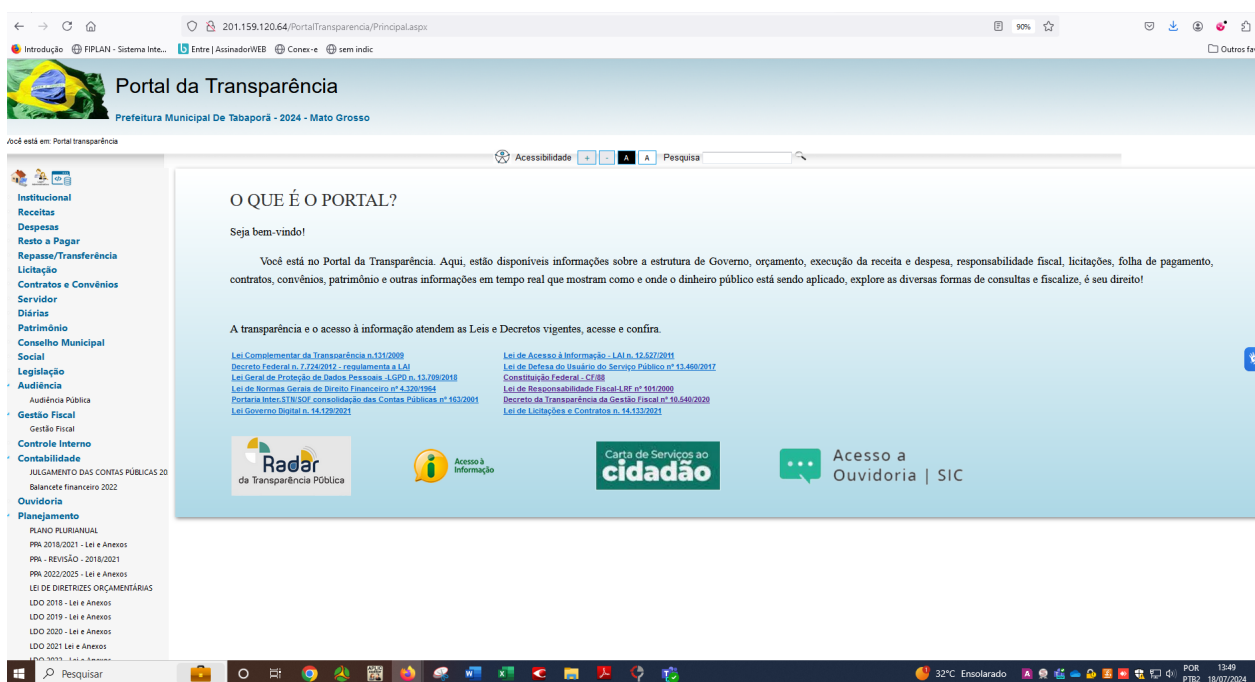


1) O Chefe do Poder Executivo encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e conforme a Resolução Normativa n.º 36/2012.

2) As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, conforme o art. 49 da LRF, conforme se constata no comprovante de publicação de disponibilidade das contas aos cidadãos no Apêndice D, fls. 3 e 4 e nos ofícios entre nos documentos nº 443837/2024, nº 444176/2024 e nº 537225/2024.

Ao consultar o Portal da Transparência do Município no link < <http://201.159.120.64/PortalTransparencia/Principal.aspx> >, em 08/07/2024, constata-se que o convite da declaração de disponibilização das contas aos cidadãos não está disponível, não foi ali publicado, bem como não estão ali demonstradas as demonstrações contábeis.

Segue captura de tela do portal da transparência onde se demonstra que não há link para comunicados de declaração e que nem há link para os demonstrativos contábeis do exercício de 2023.





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
 Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
 Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Audiência
 Audiência Pública
Gestão Fiscal
 Gestão Fiscal
Controle Interno
Contabilidade
 JULGAMENTO DAS CONTAS PÚBLICAS 20
 Balanço Financeiro 2022
Ouvidoria
Planejamento
 PLANO PLURIANUAL
 PPA 2016/2021 - Lei e Anexos
 PPA - REVISÃO - 2016/2021
 PPA 2022/2025 - Lei e Anexos
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 LDO 2016 - Lei e Anexos
 LDO 2019 - Lei e Anexos
 LDO 2020 - Lei e Anexos
 LDO 2021 Lei e Anexos

[Lei de Normas Gerais de Rótulo Financeiro nº 4.320/1994](#)
[Portaria Inter-STM/SOF consolidada das Contas Públicas nº 163/2001](#)
[Lei de Governo Digital n. 14.129/2021](#)

[Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF nº 101/2000](#)
[Decreto de Transparência da Gestão Fiscal nº 10.540/2020](#)
[Lei de Licitações e Contratos n. 14.133/2021](#)








32°C Ensolarado

POR 13:49
 18/07/2024

Assim, sugere-se ao Excelentíssimo Sr. Relator que determine ao Gestor que a Declaração da disponibilização das contas aos cidadãos seja publicado no Portal da Transparência do Município, assim como as demonstrações contábeis.

10. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO

De acordo com a Orientação Normativa nº 02/2016 TCE/MT, as irregularidades relevantes identificadas nos processos de fiscalização do Poder Executivo municipal devem ser elencadas no relatório das contas de governo com a finalidade de formar o convencimento do relator sobre o parecer prévio e subsidiar o julgamento pela Câmara Municipal.

Assim, segue abaixo quadro contendo o Resultado dos Processos de Fiscalização, incluindo os processos de RNI e RNE.

Processos		Objeto da Fiscalização	Houve Julgamento
Assunto	Número		
Resultado dos Processos de Fiscalização			
REPRESENTACAO (NATUREZA EXTERNA)	584193/2023	REPRESENTACAO EXTERNA COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR EM FACE DE POSSIVEIS IRREGULARIDADES NO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 009/2021	SIM
REPRESENTACAO (NATUREZA INTERNA)	631051/2023	SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PREGAO PRESENCIAL 063/2022, REGISTRO DE PRECOS TIPO "MENOR PRECO POR ITEM" DENUNCIA 506311/2023	SIM

Sistema Control-P.

11. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES





Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas determinações e recomendações decorrentes de decisões anteriores foram observadas pelo gestor municipal.

Nesse sentido, a seguir é descrita a postura do gestor diante das recomendações relevantes contidas nos Pareceres Prévios dos exercícios de 2021 e 2022:

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2022	89958/2022	8/2023	01/08/2023	I) realize o acompanhamento mensal efetivo com o objetivo de avaliar se os excessos de arrecadação estimados por fonte de recursos e utilizados para abertura de créditos adicionais estão se concretizando ao longo do exercício, permitindo-se, assim, a adoção de medidas de ajuste para se manter o equilíbrio das contas públicas;	Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro.
				II) atente-se para a proibição de prever a concessão ou utilização de créditos ilimitados;	A LOA/2023 em seu art. 6º estabeleceu o limite de 15% para a abertura de créditos adicionais suplementares, no entanto, previu também exclusões do percentual ao limite estabelecido, caracterizando créditos ilimitados.
				III) cumpra os ditames do artigo 4º, § 3º da LRF, apresentando as possíveis providências a serem tomadas no caso de concretização de riscos, no anexo de riscos fiscais.	A LDO, no Anexo de Riscos Fiscais, aponta que se houver execução de passivo contingente do Resíduo da Dívida contratada através do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros (PNAFM) e frustração de Arrecadação na estimativa da receita do ICMS estimada em 5% de R\$ 18.900.000,00 será utilizada a reserva de contingência no valor de R\$ 975.000,00, para fazer frente a essas necessidades de caixa.
2021	412759/2021	89/2022	20/09/2022	1) não inclua na LOA dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais ilimitados, conforme determina o artigo 167, inciso VII, da Constituição Federal;	A LOA/2023 em seu art. 6º estabeleceu o limite de 15% para a abertura de créditos adicionais suplementares, no entanto, previu também exclusões do percentual ao limite estabelecido, caracterizando créditos ilimitados.
				2) envie, tempestivamente, a este Tribunal de Contas todos os documentos relativos às contas públicas, via Sistema APLIC; e,	A prestação de contas foi enviada tempestivamente.
				3) informe corretamente os registros e /ou as demonstrações contábeis, nos	Houve divergências entre as informações da prestação de contas e as do Sistema Aplic, como por exemplo: passivo circulante, exceto rpps, do aplic





EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				meios oficiais, a fim de evitar divergência de informações e prejuízo na fiscalização pelo Tribunal de Contas	diverge do balanço consolidado; não houve publicação dos balanços patrimoniais da Câmara e do RPPS.

Control-p

12. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO

12. 1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Sugere-se ao Excelentíssimo Sr. Relator:

3. 1. 3. 1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1) que determine ao Gestor a correta observância dos valores nas leis e de abertura dos créditos adicionais suplementares e seus respectivos decretos;

4. 1. 1. 1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - VALORES INFORMADOS PELA STN

2) que determine ao Gestor que a receita AFM/AFE - AUX seja contabilizada em conta própria.

6. 4. 1. 1. 1. ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS, SEGURADOS E ALÍQUOTA SUPLEMENTAR

3) que determine ao Gestor que o parecer do Controle Interno deve estar adequadamente preenchido com as informações pertinentes e devidamente assinado.

7. 2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

4) que determine ao Gestor que sejam publicados no Portal da Transparência do Município os editais de convocação das audiências públicas, as atas, os materiais de apresentação e fotos para os 2º e 3º quadrimestre de 2023.





8. TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

5) que determine ao Gestor a implementação de medidas visando ao atendimento de 100% dos requisitos de transparência, em observância aos preceitos constitucionais e legais.

9. 1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

6) que determine ao Gestor que a Declaração da disponibilização das contas aos cidadãos seja publicado no Portal da Transparência do Município, assim como as demonstrações contábeis.

12. 2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO

No entendimento desta equipe, o Senhor **SIRINEU MOLETA**, Prefeito do Município de **TABAPORA - 2023**, deve ser citado para prestar esclarecimentos sobre as seguintes irregularidades, das quais decorrem achados, constantes deste relatório sobre as contas anuais de governo:

SIRINEU MOLETA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2017 a 31/12/2023

1) CB99 CONTABILIDADE_GRAVE_99. Irregularidade referente à Contabilidade, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

1.1) *Os valores dos ativo e passivo financeiros do Balanço Patrimonial não conferem com os dados do Sistema Aplic.* - Tópico - 5. 2. 1. 3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS

1.2) *Os valores dos ativo e passivo circulantes do Balanço Patrimonial não conferem com os dados do Sistema Aplic.* - Tópico - 5. 2. 1. 4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE

2) DA05 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVÍSSIMA_05. Não-recolhimento das cotas de contribuição previdenciária do empregador à instituição de previdência (arts. 40 e 195, I, da Constituição Federal).

2.1) *Assim, é possível concluir pela ausência de repasse ao RPPS das Contribuições Previdenciárias Patronais, no valor de R\$ 5.767,90, relativos aos meses de julho e outubro/2023, e R\$ 1.262,55 da parte suplementar no mês de julho, segundo informações do Aplic.* - Tópico - 6. 4. 1. 1. 1. ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS, SEGURADOS E ALÍQUOTA SUPLEMENTAR

3) DA07 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVÍSSIMA_07. Não- recolhimento das cotas de contribuição previdenciária descontadas dos segurados à instituição devida (arts. 40, 149, § 1º e 195, II, da Constituição Federal; art. 168- A do Decreto- Lei nº 2.848/1940).

3.1) *Assim, é possível concluir pela ausência de repasse ao RPPS das Contribuições Previdenciárias dos Segurados, no valor de R\$ 5.540,99, relativo ao mês de julho/2023.* - Tópico - 6. 4. 1. 1. 1. ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS, SEGURADOS E ALÍQUOTA SUPLEMENTAR





4) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

4.1) *Não houve divulgação/publicidade do convite para audiência pública da LDO e nem da própria lei no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF.* - Tópico - 3. 1. 2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

4.2) *Houve divulgação do convite da audiência da LOA e publicação da sua ata no jornal oficial do município, porém, não houve essa divulgação/publicidade no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF. Houve divulgação da LOA, Lei nº 1.385/2022, no jornal oficial do município, porém, não houve essa divulgação/publicidade no Portal Transparência, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF.* - Tópico - 3. 1. 3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

5) DB99 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_99. Irregularidade referente à Gestão Fiscal/Financeira, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

5.1) *Houve o descumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2023.* - Tópico - 7. 1. RESULTADO PRIMÁRIO

6) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

6.1) *Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964).* - Tópico - 3. 1. 3. 1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.2) *Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de excesso de arrecadação (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964), na fonte 665, no valor de R\$ 9.309,92.* - Tópico - 3. 1. 3. 1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7) FB05 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_05. Autorização para abertura de créditos adicionais ilimitados (art. 167, VII, da Constituição Federal).

7.1) *Houve autorização na LOA para abertura de créditos adicionais suplementares ilimitados.* - Tópico - 3. 1. 3. 1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8) LB99 RPPS_GRAVE_99. Irregularidade referente à Previdência, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

8.1) *Não consta no Sistema Aplic do TCE-MT a Declaração de Veracidade de contribuições previdenciárias.* - Tópico - 6. 4. 1. 1. 1. ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS, SEGURADOS E ALÍQUOTA SUPLEMENTAR

8.2) *Os valores das contribuições previdenciárias apresentados no relatório do controle interno não conferem com os dados do Sistema Aplic.* - Tópico - 6. 4. 1. 1. 1. ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS, SEGURADOS E ALÍQUOTA SUPLEMENTAR





9) NB99 DIVERSOS_GRAVE_99. Irregularidade referente ao assunto “Diversos”, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

9.1) *Não foram inseridos nos currículos escolares conteúdos acerca da prevenção da violência contra a criança, o adolescente e a mulher, conforme preconiza o art. 26, § 9º, da Lei nº 9.394/1996.* - Tópico - 6. 2. 3.
POLÍTICAS PÚBLICAS - PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

12. 3. APÊNDICES

Este relatório possui apêndices quais podem ser acessados via ferramenta de leitura de PDF pela opção Anexos.

Em Cuiabá-MT, 25 de julho de 2024

SILVIA KASMIRSKI
AUDITOR PUBLICO EXTERNO
RESPONSÁVEL DA EQUIPE TÉCNICA





ANEXOS

REL. PRELIMINAR CONTAS ANUAIS GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE TABAPORA - 2023

Anexo: 1 - ORÇAMENTO

Quadro: 1.1 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 10.086.279,92
501	Outros Recursos não Vinculados	R\$ 211.488,00
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 2.091.711,42
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 170.131,49
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 104.346,67
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 8.548,20
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 59.297,22
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R\$ 38.749,61
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 95.218,19
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 67.931,15
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 57.870,60
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 496.532,17
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 2.343.788,40
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 87.193,85
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 348.045,54
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 39,66
753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	R\$ 682.225,15
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 23.826,00
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 330.000,00
		R\$ 17.303.223,24
FONTE DE FINANCIAMENTO: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 3.502.930,83
501	Outros Recursos não Vinculados	R\$ 249.682,88
502	Recursos não vinculados da compensação de impostos	R\$ 609.068,40
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 549.299,36
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 50.108,57
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 63.270,58





FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 21.557,44
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 34,38
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 2.091.582,12
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 330.724,01
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 586.542,36
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.117,37
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R\$ 495.634,40
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R\$ 48.854,28
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 3.179.703,91
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 56.981,57
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	R\$ 9.555,28
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 26.631,00
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 2.405.455,58
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 104.283,03
708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	R\$ 140,00
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 87.664,20
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 59.051,10
754	Recursos de Operações de Crédito	R\$ 29.879,43
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 258.532,44
		R\$ 14.818.284,52
FONTE DE FINANCIAMENTO: OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		
FONTE DE FINANCIAMENTO: SUPERÁVIT FINANCEIRO		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 11.379.115,23
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 1.145.386,49
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 79.816,00
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 3.108,50
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 39.808,03
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 6.272,39
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 776.988,03
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 98.926,88
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	





FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
600	Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 652.902,19
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 314.732,58
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 74.477,58
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R\$ 105.512,62
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 1.185.717,10
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 3.062,08
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 123.070,75
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 9.363,07
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	R\$ 68.613,78
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 35.796,96
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 47.474,33
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 1.348.229,15
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 1.098.768,61
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 87.943,57
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 214.908,14
754	Recursos de Operações de Crédito	R\$ 90.100,57
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 30.123,31
		R\$ 19.020.217,94
FONTE DE FINANCIAMENTO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
FONTE DE FINANCIAMENTO: RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES		
		R\$ 51.141.725,70

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > por Fonte/Financiamento > Dados Consolidados do Ente





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586

Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 1.2 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Orçamentários								
CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORA	R\$ 2.637.000,00	R\$ 392.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 392.000,00	R\$ 2.637.000,00	0,00%
COORDENADORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E PECUARIA	R\$ 4.063.357,00	R\$ 898.877,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 773.396,25	R\$ 968.311,76	R\$ 4.767.319,45	17,32%
COORDENADORIA DE APOIO DE INDUSTRIA E COMERCIO	R\$ 517.393,00	R\$ 350,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.500,00	R\$ 342.788,54	R\$ 183.454,46	-64,54%
COORDENADORIA DE CULTURA	R\$ 249.300,00	R\$ 297.935,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 27.877,00	R\$ 51.039,45	R\$ 524.072,84	110,21%
COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER	R\$ 948.100,00	R\$ 1.560.663,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 680.584,94	R\$ 201.145,38	R\$ 2.988.203,39	215,17%
COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER	R\$ 11.165.419,00	R\$ 2.164.484,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 741.325,40	R\$ 1.224.493,47	R\$ 12.846.735,89	15,05%
COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	R\$ 346.400,00	R\$ 163.971,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 172.449,77	R\$ 337.921,68	-2,44%
COORDENADORIA DE SANEAMENTO BASICO	R\$ 2.859.388,00	R\$ 414.858,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 41.500,00	R\$ 899.969,79	R\$ 2.415.777,14	-15,51%





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586

Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Departamento de Administracao Escolar	R\$ 2.554.921,20	R\$ 138.072,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100,21	R\$ 728.787,31	R\$ 1.964.306,51	-23,11%
Departamento Pedagogico	R\$ 846.800,00	R\$ 291.615,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.099,95	R\$ 24.400,00	R\$ 1.124.114,95	32,74%
Depto de Tributacao e Cadastro	R\$ 66.500,00	R\$ 2.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200,00	R\$ 68.600,00	3,15%
Desenvolvimento Turistico	R\$ 9.581.033,13	R\$ 13.168.422,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 607.996,81	R\$ 4.552.217,50	R\$ 18.805.235,24	96,27%
Divisao de Planejamento e Coordenacao Geral	R\$ 213.000,00	R\$ 44.332,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.630,00	R\$ 5.600,00	R\$ 259.362,77	21,76%
DIVISAO DE PROGRAMA SOCIAL-MERENDA E NUTRICAO	R\$ 557.277,00	R\$ 266.845,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	R\$ 165.896,67	R\$ 663.225,55	19,01%
EDUCACAO FUNDAMENTAL	R\$ 3.144.343,68	R\$ 4.801.951,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 118.600,00	R\$ 350.184,53	R\$ 7.714.710,63	145,35%
EDUCACAO INFANTIL-CRECHE	R\$ 354.000,00	R\$ 205.033,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.041,98	R\$ 164.722,40	R\$ 412.353,00	16,48%
EDUCACAO INFANTIL-PRE ESCOLA	R\$ 741.357,00	R\$ 130.125,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.600,00	R\$ 209.486,20	R\$ 665.595,98	-10,21%
Escritorio de Representacao em Cuiaba	R\$ 95.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.870,00	R\$ 74.330,00	-21,92%
FUNDEF	R\$ 449.000,00	R\$ 22.100,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.805,00	R\$ 447.295,50	-0,38%
Fundo Municipal da CrianCa e do								





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586

Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Adolescente	R\$ 1.411.500,00	R\$ 456.936,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 132.920,48	R\$ 27.430,00	R\$ 1.973.927,18	39,84%
Fundo Municipal de ACAo Social	R\$ 2.482.300,00	R\$ 597.112,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 67.718,02	R\$ 373.945,25	R\$ 2.773.185,60	11,71%
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$ 4.336.400,00	R\$ 330.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 330.000,00	R\$ 4.336.400,00	0,00%
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 784.000,00	R\$ 516.359,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.812,43	R\$ 118.693,77	R\$ 1.198.478,10	52,86%
Gabinete do Prefeito	R\$ 1.057.600,00	R\$ 16.292,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 118.746,62	R\$ 955.146,21	-9,68%
Gabinete do Secretario - SEAGRI	R\$ 2.479.379,20	R\$ 629.388,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 82.038,46	R\$ 461.447,15	R\$ 2.729.359,36	10,08%
Gabinete do Secretario - SEFIN	R\$ 279.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.100,00	R\$ 277.200,00	-0,75%
Gabinete do Secretario - SEMOS	R\$ 15.926.600,00	R\$ 11.518.105,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 296.636,39	R\$ 1.985.304,79	R\$ 25.756.037,34	61,71%
Gabinete do Secretario - SMDLT	R\$ 2.420.451,00	R\$ 1.700.629,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 254.740,44	R\$ 3.916.339,79	61,80%
Junta do Servico Militar	R\$ 104.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.160,00	R\$ 96.440,00	-7,80%
Procuradoria Juridica	R\$ 0,00	R\$ 342.651,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 342.651,31	0,00%
Programa Municipal XANE	R\$ 364.800,00	R\$ 23.621,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.640,00	R\$ 25.795,25	R\$ 365.265,84	0,12%
Promocao e Apoio a Eventos Esportivos	R\$ 1.752.303,00	R\$ 741.946,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.400,00	R\$ 545.464,57	R\$ 1.959.184,72	11,80%
Protecao ao Meio Ambiente	R\$ 7.904.683,79	R\$ 3.374.036,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.070.158,27	R\$ 1.506.376,53	R\$ 10.842.502,14	37,16%
	R\$ 82.693.706,00	R\$ 45.211.022,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.773.576,59	R\$ 16.256.572,14	R\$ 116.421.732,57	





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586

Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Intraorçamentários								
CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORA	R\$ 71.558,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 71.558,00	0,00%
COORDENADORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E PECUARIA	R\$ 81.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.000,00	R\$ 73.200,00	-9,85%
COORDENADORIA DE APOIO DE INDUSTRIA E COMERCIO	R\$ 2.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.400,00	R\$ 0,00	-100,00%
COORDENADORIA DE CULTURA	R\$ 1.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 570,00	R\$ 630,00	-47,50%
COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER	R\$ 27.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 27.500,00	0,00%
COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER	R\$ 1.286.300,00	R\$ 764.825,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 115.760,96	R\$ 867.217,95	R\$ 1.299.668,96	1,03%
COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	R\$ 1.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.200,00	0,00%
COORDENADORIA DE SANEAMENTO BASICO	R\$ 1.200,00	R\$ 7.391,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.591,21	615,93%
Departamento de Administracao Escolar	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	0,00%





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586

Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Departamento Pedagógico	R\$ 90.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 90.000,00	0,00%
Depto de Tributacao e Cadastro	R\$ 1.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.200,00	0,00%
Desenvolvimento Turistico	R\$ 106.200,00	R\$ 5.710,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 38.341,92	R\$ 73.568,08	-30,72%
Divisao de Planejamento e Coordenacao Geral	R\$ 19.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19.500,00	0,00%
EDUCACAO FUNDAMENTAL	R\$ 20.300,00	R\$ 17.320,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 37.620,20	85,32%
EDUCACAO INFANTIL-CRECHE	R\$ 7.800,00	R\$ 8.803,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.603,68	112,86%
EDUCACAO INFANTIL-PRE ESCOLA	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 59.269,37	R\$ 140.730,63	-29,63%
Escritorio de Representacao em Cuiaba	R\$ 13.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.500,00	0,00%
FUNDEF	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	0,00%
Fundo Municipal da CrianCa e do Adolescente	R\$ 1.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.200,00	R\$ 0,00	-100,00%
Fundo Municipal de ACAo Social	R\$ 113.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 113.400,00	0,00%
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00	0,00%





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586

Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 21.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.000,00	0,00%
Gabinete do Prefeito	R\$ 1.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.200,00	0,00%
Gabinete do Secretario - SEAGRI	R\$ 52.400,00	R\$ 6.487,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.200,00	R\$ 57.687,20	10,09%
Gabinete do Secretario - SEFIN	R\$ 36.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 36.000,00	0,00%
Gabinete do Secretario - SEMOS	R\$ 727.900,00	R\$ 179.526,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 67.651,86	R\$ 839.774,25	15,36%
Gabinete do Secretario - SMDLT	R\$ 87.800,00	R\$ 38.860,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 126.660,99	44,26%
Junta do Servico Militar	R\$ 800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 800,00	R\$ 0,00	-100,00%
Programa Municipal XANE	R\$ 39.400,00	R\$ 1.223,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.623,16	3,10%
Protecao ao Meio Ambiente	R\$ 130.700,00	R\$ 11.217,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 141.917,53	8,58%
	R\$ 3.214.858,00	R\$ 1.041.366,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 115.760,96	R\$ 1.046.651,10	R\$ 3.325.333,89	
TOTAL	R\$ 85.908.564,00	R\$ 46.252.388,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.889.337,55	R\$ 17.303.223,24	R\$ 119.747.066,46	39,38%

APLIC > Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Por Unidade Orçamentária>Dados Consolidados do Ente





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586

Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 1.3 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(D-C))
Superávit/Déficit Financeiro X Créditos Adicionais por Superávit				
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 11.254.832,83	R\$ 11.379.115,23	R\$ 124.282,40
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 1.145.386,49	R\$ 1.145.386,49	R\$ 0,00
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 79.816,88	R\$ 79.816,00	R\$ 0,00
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 3.108,50	R\$ 3.108,50	R\$ 0,00
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 39.808,03	R\$ 39.808,03	R\$ 0,00
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 6.258,33	R\$ 6.272,39	R\$ 14,06
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 821.033,77	R\$ 776.988,03	R\$ 0,00
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 98.926,88	R\$ 98.926,88	R\$ 0,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 644.223,75	R\$ 652.902,19	R\$ 8.678,44
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 313.610,58	R\$ 314.732,58	R\$ 1.122,00
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 74.567,58	R\$ 74.477,58	R\$ 0,00
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R\$ 105.962,14	R\$ 105.512,62	R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586

Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(D-C)))
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 1.205.092,28	R\$ 1.185.717,10	R\$ 0,00
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 3.398,59	R\$ 3.062,08	R\$ 0,00
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 42,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 88.616,08	R\$ 123.070,75	R\$ 34.454,67
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 9.363,07	R\$ 9.363,07	R\$ 0,00
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	R\$ 68.613,78	R\$ 68.613,78	R\$ 0,00
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 43.414,79	R\$ 35.796,96	R\$ 0,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 134.332,35	R\$ 47.474,33	R\$ 0,00
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 1.552.677,37	R\$ 1.348.229,15	R\$ 0,00
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 1.101.320,76	R\$ 1.098.768,61	R\$ 0,00
707	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173 /2020	R\$ 782,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 87.943,77	R\$ 87.943,57	R\$ 0,00
749	Outras vinculações de transferências	R\$ 0,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 4.289,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 214.908,14	R\$ 214.908,14	R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586

Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(D-C)))
754	Recursos de Operações de Crédito	R\$ 90.100,57	R\$ 90.100,57	R\$ 0,00
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 30.135,16	R\$ 30.123,31	R\$ 0,00
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 34.099.870,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R\$ 880.527,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 54.202.965,09	R\$ 19.020.217,94	R\$ 168.551,57
		R\$ 54.202.965,09	R\$ 19.020.217,94	R\$ 168.551,57

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente.





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586

Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 1.4 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADADO (R\$) (e) =d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e)>=f; 0; f-e)
Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação						
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 49.445.731,40	R\$ 57.412.916,68	R\$ 7.967.185,28	R\$ 3.502.930,83	R\$ 0,00
501	Outros Recursos não Vinculados	R\$ 1.519.160,00	R\$ 1.984.873,26	R\$ 465.713,26	R\$ 249.682,88	R\$ 0,00
502	Recursos não vinculados da compensação de impostos	R\$ 0,00	R\$ 983.147,16	R\$ 983.147,16	R\$ 609.068,40	R\$ 0,00
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 12.451.719,00	R\$ 13.364.536,99	R\$ 912.817,99	R\$ 549.299,36	R\$ 0,00
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 460.057,00	R\$ 590.151,14	R\$ 130.094,14	R\$ 50.108,57	R\$ 0,00
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 179.811,00	R\$ 243.082,96	R\$ 63.271,96	R\$ 63.270,58	R\$ 0,00
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 95.036,00	R\$ 128.041,37	R\$ 33.005,37	R\$ 21.557,44	R\$ 0,00
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 0,00	R\$ 47,17	R\$ 47,17	R\$ 34,38	R\$ 0,00
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 50.620,00	R\$ 0,00	-R\$ 50.620,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 1.011.486,00	R\$ 84.767,40	-R\$ 926.718,60	R\$ 2.091.582,12	R\$ 2.091.582,12
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 451.423,00	R\$ 1.041.487,62	R\$ 590.064,62	R\$ 330.724,01	R\$ 0,00
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos					





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586

Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADADO (R\$) (e) =d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e)>=f; 0; f-e))
600	do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 3.235.730,90	R\$ 3.406.719,27	R\$ 170.988,37	R\$ 586.542,36	R\$ 415.553,99
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 20.271,00	R\$ 17.090,82	-R\$ 3.180,18	R\$ 1.117,37	R\$ 1.117,37
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	R\$ 57.221,00	R\$ 0,00	-R\$ 57.221,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R\$ 297.600,00	R\$ 852.947,49	R\$ 555.347,49	R\$ 495.634,40	R\$ 0,00
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R\$ 0,00	R\$ 60.467,31	R\$ 60.467,31	R\$ 48.854,28	R\$ 0,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 1.178.226,00	R\$ 5.440.214,01	R\$ 4.261.988,01	R\$ 3.179.703,91	R\$ 0,00
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 20.898,00	R\$ 0,00	-R\$ 20.898,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 84.480,60	R\$ 172.345,33	R\$ 87.864,73	R\$ 56.981,57	R\$ 0,00
	Transferência de Recursos dos Fundos					





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586

Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADADO (R\$) (e) =d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e)>=f; 0; f-e))
661	Estaduais de Assistência Social	R\$ 71.603,00	R\$ 66.548,84	-R\$ 5.054,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	R\$ 4.188,00	R\$ 4.433,36	R\$ 245,36	R\$ 9.555,28	R\$ 9.309,92
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 7.569,00	R\$ 57.920,50	R\$ 50.351,50	R\$ 26.631,00	R\$ 0,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 1.281.388,00	R\$ 364.481,55	-R\$ 916.906,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 3.826.753,70	R\$ 4.824.837,89	R\$ 998.084,19	R\$ 2.405.455,58	R\$ 1.407.371,39
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 226.314,00	R\$ 359.721,97	R\$ 133.407,97	R\$ 104.283,03	R\$ 0,00
706	Transferência Especial da União	R\$ 0,00	R\$ 301.223,22	R\$ 301.223,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00
708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	R\$ 0,00	R\$ 3.420,72	R\$ 3.420,72	R\$ 140,00	R\$ 0,00
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 948.323,00	R\$ 1.249.886,52	R\$ 301.563,52	R\$ 87.664,20	R\$ 0,00
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 18.068,00	R\$ 4.583,96	-R\$ 13.484,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 921.156,00	R\$ 1.121.997,53	R\$ 200.841,53	R\$ 59.051,10	R\$ 0,00
753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	R\$ 804.075,40	R\$ 752.667,08	-R\$ 51.408,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00
754	Recursos de Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 44.907,21	R\$ 44.907,21	R\$ 29.879,43	R\$ 0,00
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 2.901.255,00	R\$ 3.172.813,68	R\$ 271.558,68	R\$ 258.532,44	R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586

Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADADO (R\$) (e) =d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 3.923.400,00	R\$ 4.922.100,53	R\$ 998.700,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R\$ 415.000,00	R\$ 641.619,09	R\$ 226.619,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 85.908.564,00	R\$ 103.675.999,63	R\$ 17.767.435,63	R\$ 14.818.284,52	R\$ 3.924.934,79
		R\$ 85.908.564,00	R\$ 103.675.999,63	R\$ 17.767.435,63	R\$ 14.818.284,52	R\$ 3.924.934,79

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiados por Excesso de Arrecadação > Dados Consolidados do Ente.





Quadro: 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias

TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias					
				R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes de Recursos/Destações de Recursos > Dados Consolidados do Ente.





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586

Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
Alterações Orçamentárias											
01385/2022	04823/2023	R\$ 107.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01385/2022	04825/2023	R\$ 1.014.141,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.014.141,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01385/2022	04849/2023	R\$ 18.691,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.691,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01385/2022	04850/2023	R\$ 4.847.026,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.847.026,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01385/2022	04858/2023	R\$ 504.701,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 504.701,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01385/2022	04859/2023	R\$ 238.560,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 238.560,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01385/2022	04865/2023	R\$ 1.242.107,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.242.107,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01385/2022	04867/2023	R\$ 76.120,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 76.120,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01385/2022	04870/2023	R\$ 132.433,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 132.433,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01385/2022	04871/2023	R\$ 28.058,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.702,04	R\$ 0,00	R\$ 22.356,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01385/2022	04872/2023	R\$ 164.111,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 164.111,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01385/2022	04873/2023	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01385/2022	04874/2023	R\$ 140,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 140,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01385/2022	04888/2023	R\$ 328.711,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 328.711,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01385/2022	04889/2023	R\$ 2.112.966,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.112.966,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01385/2022	04898/2023	R\$ 690.939,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 690.939,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01385/2022	04903/2023	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586

Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
01385/2022	04905/2023	R\$ 20.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01385/2022	04906/2023	R\$ 45.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 45.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01385/2022	04908/2023	R\$ 186.085,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 186.085,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01385/2022	04909/2023	R\$ 1.780,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.780,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01385/2022	04916/2023	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01385/2022	04917/2023	R\$ 222.147,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 222.147,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01385/2022	04919/2023	R\$ 148.750,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 148.750,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01385/2022	04924/2023	R\$ 144.522,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 144.522,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01385/2022	04925/2023	R\$ 268.107,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 268.107,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01385/2022	04930/2023	R\$ 247.860,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 247.860,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01385/2022	04931/2023	R\$ 8.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01385/2022	04937/2023	R\$ 1.130.188,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.130.188,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01385/2022	04938/2023	R\$ 149.445,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 149.445,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01385/2022	04943/2023	R\$ 173.597,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 64.088,03	R\$ 0,00	R\$ 109.509,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01385/2022	04944/2023	R\$ 600.201,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600.201,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01385/2022	04947/2023	R\$ 264.471,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 264.471,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01385/2022	04948/2023	R\$ 189.570,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.444,29	R\$ 0,00	R\$ 176.126,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01385/2022	04961/2023	R\$ 163.419,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.010,00	R\$ 0,00	R\$ 142.409,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01385/2022	04962/2023	R\$ 367.441,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 367.441,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01385/2022	04971/2023	R\$ 270.365,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 98.157,85	R\$ 0,00	R\$ 172.207,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01385/2022	04972/2023	R\$ 360.714,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 360.714,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01385/2022	04974/2023	R\$ 415.328,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 115.328,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586

Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
01385/2022	04975/2023	R\$ 74.661,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 74.661,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01385/2022	04977/2023	R\$ 2.019.146,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.909.178,24	R\$ 0,00	R\$ 109.967,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01385/2022	04978/2023	R\$ 51.725,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 51.725,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01385/2022	04981/2023	R\$ 112.845,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 71.373,00	R\$ 0,00	R\$ 41.472,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01385/2022	04982/2023	R\$ 873.401,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 873.401,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01385/2022	04988/2023	R\$ 1.003.495,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 43.985,36	R\$ 0,00	R\$ 959.510,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01385/2022	04989/2023	R\$ 369.545,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 369.545,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01385/2022	04991/2023	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01385/2022	04997/2023	R\$ 132.852,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 43.168,09	R\$ 0,00	R\$ 89.684,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01385/2022	04998/2023	R\$ 2.631.540,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.631.540,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01385/2022	05011/2023	R\$ 347.158,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 114.238,88	R\$ 0,00	R\$ 232.919,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01385/2022	05012/2023	R\$ 1.144.288,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.144.288,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01385/2022	05015/2023	R\$ 17.085,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.085,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01385/2022	05018/2023	R\$ 399.891,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 65.541,98	R\$ 0,00	R\$ 334.349,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01385/2022	05019/2023	R\$ 214.806,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 214.806,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01385/2022	05025/2023	R\$ 202.008,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 171.416,80	R\$ 0,00	R\$ 30.591,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01385/2022	05026/2023	R\$ 1.064.155,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.064.155,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01385/2022	05035/2023	R\$ 239.640,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 127.760,28	R\$ 0,00	R\$ 111.880,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01385/2022	05036/2023	R\$ 633.189,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 633.189,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01385/2022	05040/2023	R\$ 398.938,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 250.649,90	R\$ 0,00	R\$ 148.288,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01385/2022	05041/2023	R\$ 641.949,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 641.949,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586

Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
01385/2022	05042/2023	R\$ 55.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 55.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01385/2022	05048/2023	R\$ 467.059,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 64.697,23	R\$ 0,00	R\$ 402.362,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01385/2022	05049/2023	R\$ 532.861,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 532.861,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01385/2022	05052/2023	R\$ 23.127,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.127,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01385/2022	05053/2023	R\$ 672.282,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 549.352,20	R\$ 0,00	R\$ 122.930,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01385/2022	05054/2023	R\$ 310.182,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 310.182,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01385/2022	05057/2023	R\$ 9.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01385/2022	05060/2023	R\$ 1.637.665,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 763.224,27	R\$ 0,00	R\$ 874.441,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01385/2022	05061/2023	R\$ 63.970,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 63.970,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01385/2022	05065/2023	R\$ 1.968.954,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.959.067,39	R\$ 0,00	R\$ 9.886,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01385/2022	05066/2023	R\$ 310.953,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 306.878,43	R\$ 0,00	R\$ 4.074,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01385/2022	05068/2023	R\$ 1.445.338,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 279.046,21	R\$ 0,00	R\$ 1.166.292,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01385/2022	05071/2023	R\$ 1.732.105,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.732.105,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01385/2022	05072/2023	R\$ 297.146,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 297.146,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01385/2022	05074/2023	R\$ 330.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 330.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01396/2023	04866/2023	R\$ 2.091.582,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.091.582,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01397/2023	04886/2023	R\$ 330.946,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 330.946,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01397/2023	04899/2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33.200,00	R\$ 33.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01397/2023	04904/2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 238.750,00	R\$ 238.750,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01397/2023	04910/2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.630,00	R\$ 7.630,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01397/2023	04920/2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 230.583,76	R\$ 230.583,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01397/2023	04926/2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 210.930,65	R\$ 210.930,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586

Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
01397/2023	04932/2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 57.345,94	R\$ 57.345,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01397/2023	04939/2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 41.500,00	R\$ 41.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01397/2023	04945/2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 636.443,00	R\$ 636.443,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01397/2023	04949/2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 121.812,00	R\$ 121.812,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01397/2023	04963/2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 240.574,72	R\$ 240.574,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01397/2023	04973/2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 185.231,23	R\$ 185.231,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01397/2023	04976/2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 332.568,11	R\$ 332.568,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01397/2023	04979/2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 248.956,00	R\$ 248.956,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01397/2023	04983/2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 150.279,44	R\$ 150.279,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01397/2023	04990/2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 58.907,00	R\$ 58.907,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01397/2023	04999/2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 37.193,35	R\$ 37.193,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01397/2023	05013/2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01397/2023	05020/2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 309.847,00	R\$ 309.847,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01397/2023	05027/2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 202.382,52	R\$ 202.382,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01397/2023	05037/2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 49.500,00	R\$ 49.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01397/2023	05047/2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.485,00	R\$ 100.485,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01397/2023	05050/2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01397/2023	05055/2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 852.665,96	R\$ 852.665,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01397/2023	05062/2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 457.551,87	R\$ 457.551,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01399/2023	04881/2023	R\$ 2.379.072,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.379.072,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01405/2023	04894/2023	R\$ 100.260,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.260,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01412/2023	04933/2023	R\$ 297.371,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 297.371,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01414/2023	04946/2023	R\$ 119.980,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29.879,43	R\$ 0,00	R\$ 90.100,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586

Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
01418/2023	04984/2023	R\$ 13.265,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.265,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01423/2023	05002/2023	R\$ 700.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 700.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01424/2023	05003/2023	R\$ 102.403,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 102.403,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01424/2023	05004/2023	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01425/2023	05006/2023	R\$ 22.409,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 22.409,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01429/2023	05051/2023	R\$ 92.418,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 92.418,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 46.252.388,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.889.337,55	R\$ 17.303.223,24	R\$ 14.818.284,52	R\$ 0,00	R\$ 19.020.217,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 46.252.388,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.889.337,55	R\$ 17.303.223,24	R\$ 14.818.284,52	R\$ 0,00	R\$ 19.020.217,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações orçamentárias/leis autorizativas/fontes de financiamento > Dados Consolidados do Ente.





Anexo: 2 - RECEITA

Quadro: 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 95.366.554,08	R\$ 103.419.038,35	108,44%
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 10.815.602,00	R\$ 14.690.444,40	135,82%
Receita de Contribuições	R\$ 3.119.452,10	R\$ 3.604.355,22	115,54%
Receita Patrimonial	R\$ 1.145.094,69	R\$ 2.263.386,05	197,65%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 1.621.557,48	R\$ 1.843.865,67	113,71%
Transferências Correntes	R\$ 78.468.714,55	R\$ 80.681.131,22	102,81%
Outras Receitas Correntes	R\$ 196.133,26	R\$ 335.855,79	171,23%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 12.757.685,64	R\$ 7.347.988,28	57,59%
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 12.757.685,64	R\$ 7.347.988,28	57,59%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)	R\$ 108.124.239,72	R\$ 110.767.026,63	102,44%
IV - DEDUÇÕES DA RECEITA	-R\$ 9.556.691,20	-R\$ 10.151.456,12	106,22%
Deduções para o FUNDEB	-R\$ 9.551.010,20	-R\$ 10.151.456,12	106,28%
Renúncias de Receita	-R\$ 5.681,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)	R\$ 98.567.548,52	R\$ 100.615.570,51	102,07%
V - Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 2.159.300,00	R\$ 3.060.429,12	141,73%
VI - Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 100.726.848,52	R\$ 103.675.999,63	102,92%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.





Quadro: 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 85.809.862,88	R\$ 93.267.582,23	108,69%
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 10.809.921,00	R\$ 14.690.444,40	135,89%
Receita de Contribuições	R\$ 3.119.452,10	R\$ 3.604.355,22	115,54%
Receita Patrimonial	R\$ 1.145.094,69	R\$ 2.263.386,05	197,65%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 1.621.557,48	R\$ 1.843.865,67	113,71%
Transferências Correntes	R\$ 68.917.704,35	R\$ 70.529.675,10	102,33%
Outras Receitas Correntes	R\$ 196.133,26	R\$ 335.855,79	171,23%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 12.757.685,64	R\$ 7.347.988,28	57,59%
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 12.757.685,64	R\$ 7.347.988,28	57,59%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	R\$ 2.159.300,00	R\$ 3.060.429,12	141,73%
IV - SUBTOTAL DA RECEITA	R\$ 100.726.848,52	R\$ 103.675.999,63	102,92%
V - OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 100.726.848,52	R\$ 103.675.999,63	102,92%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro: 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)

Receitas	Total R\$
Total de Receitas Correntes (I)	R\$ 103.419.038,35
(-) Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para o FUNDEB) (II)	R\$ 0,00
(=) Subtotal (III) = (I - II)	R\$ 103.419.038,35
(-) Receita Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência (IV)	R\$ 2.502.195,22
(-) Receita Compensação Financeira entre regimes previdenciários (V)	R\$ 0,00
(-) Deduções da Receita para (VI) formação do FUNDEB	R\$ 10.151.456,12
(=) RCL antes da dedução da Receita de Aplicação Financeira do RPPS - Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VII) = (III-IV-V-VI)	R\$ 90.765.387,01
(-) Receita de Aplicação Financeira do RPPS - Res. Consulta TCE /MT nº 19/2017 (VIII)	R\$ 1.095,28
(=) Receita Corrente Líquida (IX) = (VII - VIII)	R\$ 90.764.291,73
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (X)	R\$ 502.403,00





Receitas	Total R\$
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites de Endividamento (XI) = (IX-X)	R\$ 90.261.888,73
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (XII)	R\$ 852.947,49
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (XIII) = (XI-XII)	R\$ 89.408.941,24

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF Limites/Documentações > Receita Corrente Líquida Anual (preliminar)

Quadro: 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)

DESCRIÇÃO	Total R\$
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 0,00
Receita de Contribuição	R\$ 0,00
Receita Patrimonial	R\$ 0,00
Receita Agropecuária	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00
Receita de Serviços	R\$ 0,00
Transf. Correntes	R\$ 0,00
Outras receitas correntes	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF Limites/Documentações > Receita Corrente Líquida Anual (preliminar)

Quadro: 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)

Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita Arrecadada
I - Impostos	R\$ 9.242.454,00	R\$ 13.251.824,84	90,20%
IPTU	R\$ 176.961,00	R\$ 470.554,61	3,20%
IRRF	R\$ 1.264.144,00	R\$ 2.434.794,60	16,57%
ISSQN	R\$ 4.079.976,00	R\$ 7.479.737,10	50,91%
ITBI	R\$ 3.721.373,00	R\$ 2.866.738,53	19,51%
II - Taxas (Principal)	R\$ 521.503,00	R\$ 537.992,58	3,66%
III - Contribuição de Melhoria (Principal)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IV - Multas e Juros de Mora (Principal)	R\$ 74.949,60	R\$ 95.439,17	0,65%
V - Dívida Ativa	R\$ 707.581,00	R\$ 570.541,67	3,88%
VI - Multas e Juros de Mora (Dív. Ativa)	R\$ 263.433,40	R\$ 234.646,14	1,59%
TOTAL	R\$ 10.809.921,00	R\$ 14.690.444,40	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Tributária Própria (a partir de 2018).





Anexo: 3 - DESPESA

Quadro: 3.1 - Despesa por Categoria Econômica

ORIGEM	DOTAÇÃO ATUALIZADA R\$	VALOR EXECUTADO R\$	% DA EXECUÇÃO S/ PREVISÃO
I - DESPESAS CORRENTES	R\$ 88.116.923,54	R\$ 85.014.561,51	96,47%
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 36.191.351,17	R\$ 34.893.987,24	96,41%
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 932.336,32	R\$ 932.336,32	100,00%
Outras Despesas Correntes	R\$ 50.993.236,05	R\$ 49.188.237,95	96,46%
II - DESPESA DE CAPITAL	R\$ 26.433.949,69	R\$ 18.264.326,64	69,09%
Investimentos	R\$ 25.912.549,69	R\$ 17.743.011,48	68,47%
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização da Dívida	R\$ 521.400,00	R\$ 521.315,16	99,98%
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 1.711.963,98	R\$ 0,00	0,00%
IV - TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)	R\$ 116.262.837,21	R\$ 103.278.888,15	88,83%
V - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$ 3.484.229,25	R\$ 3.059.474,94	87,80%
VI - Despesa Corrente Intraorçamentária	R\$ 3.484.229,25	R\$ 3.059.474,94	87,80%
VII - Despesa de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IX - TOTAL DESPESA	R\$ 119.747.066,46	R\$ 106.338.363,09	88,80%

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Dados Consolidados do Ente> Mês: Dezembro





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586

Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 3.2 - Despesa por Função de Governo

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Despesa Orçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 2.637.000,00	R\$ 2.637.000,00	R\$ 2.275.244,23	R\$ 2.275.244,23	R\$ 2.275.244,23
04	Administração	R\$ 8.113.577,56	R\$ 9.008.612,10	R\$ 8.423.069,06	R\$ 8.340.899,76	R\$ 8.314.470,45
06	Segurança Pública	R\$ 0,00	R\$ 342.651,31	R\$ 338.635,57	R\$ 338.635,57	R\$ 338.635,57
08	Assistência Social	R\$ 2.479.379,20	R\$ 2.729.359,36	R\$ 2.340.912,56	R\$ 2.340.603,66	R\$ 2.328.100,23
09	Previdência Municipal	R\$ 2.314.000,00	R\$ 2.644.000,00	R\$ 2.409.753,95	R\$ 2.409.753,95	R\$ 2.405.647,41
10	Saúde	R\$ 15.926.600,00	R\$ 25.702.517,18	R\$ 24.526.335,19	R\$ 23.074.004,36	R\$ 23.073.041,01
12	Educação	R\$ 20.135.150,68	R\$ 28.071.145,56	R\$ 24.244.286,43	R\$ 23.410.316,39	R\$ 22.458.888,29
13	Cultura	R\$ 249.300,00	R\$ 524.072,84	R\$ 504.710,12	R\$ 504.544,12	R\$ 504.544,12
15	Urbanismo	R\$ 8.195.933,13	R\$ 17.603.454,40	R\$ 13.886.533,09	R\$ 11.704.535,59	R\$ 11.653.021,64
17	Saneamento	R\$ 2.859.388,00	R\$ 2.414.601,94	R\$ 2.386.470,37	R\$ 2.383.995,09	R\$ 2.383.995,09
18	Gestão Ambiental	R\$ 346.400,00	R\$ 337.921,68	R\$ 329.686,26	R\$ 329.686,26	R\$ 329.686,26
20	Agricultura	R\$ 4.063.357,00	R\$ 4.767.319,45	R\$ 4.137.207,85	R\$ 4.137.207,85	R\$ 4.137.207,85
23	Comércio e Serviços	R\$ 517.393,00	R\$ 183.454,46	R\$ 143.759,45	R\$ 141.793,45	R\$ 141.793,45
25	Energia	R\$ 1.387.500,00	R\$ 1.324.560,84	R\$ 1.320.697,04	R\$ 1.320.697,04	R\$ 1.320.697,04
26	Transporte	R\$ 7.904.683,79	R\$ 10.842.502,14	R\$ 10.662.409,71	R\$ 10.658.509,71	R\$ 10.658.509,71
27	Desporto e Lazer	R\$ 948.100,00	R\$ 2.988.203,39	R\$ 2.927.568,83	R\$ 2.927.568,83	R\$ 2.927.568,83
28	Encargos Especiais	R\$ 1.913.743,64	R\$ 2.429.496,58	R\$ 2.421.608,44	R\$ 2.214.065,51	R\$ 2.214.065,51
99	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	R\$ 2.702.200,00	R\$ 1.711.963,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 82.693.706,00	R\$ 116.262.837,21	R\$ 103.278.888,15	R\$ 98.512.061,37	R\$ 97.465.116,69
Despesa Intraorçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 71.558,00	R\$ 71.558,00	R\$ 45.082,01	R\$ 45.082,01	R\$ 45.082,01





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586

Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
04	Administração	R\$ 407.200,00	R\$ 406.423,16	R\$ 359.895,02	R\$ 359.895,02	R\$ 359.895,02
08	Assistência Social	R\$ 52.400,00	R\$ 57.687,20	R\$ 56.487,20	R\$ 56.487,20	R\$ 56.487,20
09	Previdência Municipal	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	Saúde	R\$ 727.900,00	R\$ 893.294,41	R\$ 722.867,61	R\$ 722.867,61	R\$ 722.867,61
12	Educação	R\$ 1.602.200,00	R\$ 1.728.284,46	R\$ 1.577.246,81	R\$ 1.577.246,81	R\$ 1.577.246,81
13	Cultura	R\$ 1.200,00	R\$ 630,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Urbanismo	R\$ 106.200,00	R\$ 70.768,08	R\$ 63.198,87	R\$ 63.198,87	R\$ 63.198,87
17	Saneamento	R\$ 1.200,00	R\$ 9.766,41	R\$ 9.766,41	R\$ 9.766,41	R\$ 9.766,41
18	Gestão Ambiental	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20	Agricultura	R\$ 81.200,00	R\$ 73.200,00	R\$ 67.599,95	R\$ 67.599,95	R\$ 67.599,95
23	Comércio e Serviços	R\$ 2.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26	Transporte	R\$ 130.700,00	R\$ 141.917,53	R\$ 138.578,25	R\$ 138.578,25	R\$ 138.578,25
27	Desporto e Lazer	R\$ 27.500,00	R\$ 27.500,00	R\$ 18.752,81	R\$ 18.752,81	R\$ 18.752,81
		R\$ 3.214.858,00	R\$ 3.484.229,25	R\$ 3.059.474,94	R\$ 3.059.474,94	R\$ 3.059.474,94
		R\$ 85.908.564,00	R\$ 119.747.066,46	R\$ 106.338.363,09	R\$ 101.571.536,31	R\$ 100.524.591,63

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa por Função/Subfunção > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.





Quadro: 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução / Dotação Atualizada
0002	AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS	R\$ 6.013.100,00	R\$ 6.708.642,54	R\$ 6.382.788,27	95,14%
0005	AÇÕES DE NATUREZA FISCAL E ADMINISTRATIVAS	R\$ 4.404.621,20	R\$ 5.129.889,30	R\$ 4.821.784,25	93,99%
0001	AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0009	AÇÕES VOLTADAS A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	R\$ 526.100,00	R\$ 236.666,55	R\$ 223.503,70	94,43%
0007	AÇÕES VOLTADAS A ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 5.226.926,00	R\$ 9.313.512,84	R\$ 8.518.537,09	91,46%
0013	AÇÕES VOLTADAS A CULTURA	R\$ 250.500,00	R\$ 524.702,84	R\$ 504.710,12	96,19%
0006	AÇÕES VOLTADAS A GESTÃO DO SUS	R\$ 1.397.700,00	R\$ 1.456.660,60	R\$ 1.427.389,10	97,99%
0008	AÇÕES VOLTADAS A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 8.312.153,00	R\$ 14.375.494,10	R\$ 14.075.799,02	97,91%
0010	AÇÕES VOLTADAS A VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R\$ 1.103.100,00	R\$ 1.080.135,74	R\$ 937.210,56	86,76%
0019	COVID - AÇÃO DE ENFRENTAMENTO A COVID-19	R\$ 78.921,00	R\$ 133.341,76	R\$ 66.763,33	50,06%
0012	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	R\$ 21.719.250,68	R\$ 29.781.330,02	R\$ 25.807.766,40	86,65%
0016	MELHORIA NO POTENCIAL DO MUNICÍPIO	R\$ 526.993,00	R\$ 183.454,46	R\$ 143.759,45	78,36%
0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$ 6.703.936,20	R\$ 7.976.217,32	R\$ 6.940.843,13	87,01%
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	R\$ 2.708.558,00	R\$ 2.708.558,00	R\$ 2.320.326,24	85,66%
0015	PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA	R\$ 20.585.604,92	R\$ 32.407.571,34	R\$ 28.467.653,74	87,84%
0017	PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE	R\$ 339.200,00	R\$ 339.121,68	R\$ 329.686,26	97,21%
0011	QUALIDADE DOS SERVIÇOS	R\$ 18.100,00	R\$ 18.100,00	R\$ 13.766,84	76,06%
0004	REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	R\$ 4.338.400,00	R\$ 4.338.400,00	R\$ 2.409.753,95	55,54%





COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução / Dotação Atualizada
0004	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0018	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 679.800,00	R\$ 19.563,98	R\$ 0,00	0,00%
0014	VIDA SAUDÁVEL	R\$ 975.600,00	R\$ 3.015.703,39	R\$ 2.946.321,64	97,69%
		R\$ 85.908.564,00	R\$ 119.747.066,46	R\$ 106.338.363,09	
		R\$ 85.908.564,00	R\$ 119.747.066,46	R\$ 106.338.363,09	88,80%

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Programa > Dados Consolidados do Ente.





Anexo: 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Quadro: 4.1 - Resultado da Execução Orçamentária Ajustado - 2023 - Poderes e Órgãos Integrantes do OFSS

RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Receitas Líquidas (exceto intraorçamentárias) (a)	R\$ 93.267.582,23	R\$ 7.347.988,28	R\$ 100.615.570,51
Receitas Intraorçamentárias (b)	R\$ 3.060.429,12	R\$ 0,00	R\$ 3.060.429,12
TOTAL RECEITAS (c) = a + b	R\$ 96.328.011,35	R\$ 7.347.988,28	R\$ 103.675.999,63
Receitas próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (d)	R\$ 5.563.719,62	R\$ 0,00	R\$ 5.563.719,62
Outros acréscimos promovidos pela equipe técnica (e)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL RECEITA AJUSTADA (f) = c - d + e	R\$ 90.764.291,73	R\$ 7.347.988,28	R\$ 98.112.280,01
DESPESA EMPENHADA	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Despesas Empenhadas (exceto intraorçamentárias) (g)	R\$ 85.014.561,51	R\$ 18.264.326,64	R\$ 103.278.888,15
Despesas Empenhadas Intraorçamentárias (h)	R\$ 3.059.474,94	R\$ 0,00	R\$ 3.059.474,94
TOTAL DESPESAS (i) = g + h	R\$ 88.074.036,45	R\$ 18.264.326,64	R\$ 106.338.363,09
Despesas próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (j)	R\$ 2.402.109,11	R\$ 7.644,84	R\$ 2.409.753,95
Despesas efetivamente realizadas, cujo fato gerador já tenham ocorrido, mas que não foram empenhadas no exercício superavitário (Item 5 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (k)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ajustes promovidos pela equipe técnica na despesa empenhada (l)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DESPESA AJUSTADA (m) = i - j + k + l	R\$ 85.671.927,34	R\$ 18.256.681,80	R\$ 103.928.609,14
RESULTADO ANTES DAS DESPESAS FINANCIADAS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (Conforme itens 5 e 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (n) = f - m	R\$ 5.092.364,39	-R\$ 10.908.693,52	-R\$ 5.816.329,13
Despesas empenhadas decorrentes de créditos adicionais abertos por conta de superávit financeiro (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (o)	R\$ 8.155.165,04	R\$ 10.521.859,21	R\$ 18.677.024,25
Despesa Financiada por Superávit Financeiro - RPPS			





RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Superavitário (p)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO DA EXECUÇÃO AJUSTADO (Conforme itens 5, 6 e 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (q) = n + o - p	R\$ 13.247.529,43	-R\$ 386.834,31	R\$ 12.860.695,12

Relatório Contas de Governo>Anexo: Receita > Quadro: Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita Relatório Contas de Governo > Anexo: Despesa > Quadro: Despesa por Categoria Econômica APLIC > UG: Prefeitura > APLIC> UG: Prefeitura > Informes Mensais> Despesas >Despesa por órgão/unidade orçamentária

Quadro: 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado

RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Receitas Líquidas (exceto intraorçamentárias) (a)	R\$ 2.503.290,50	R\$ 0,00	R\$ 2.503.290,50
Receitas Líquidas Intraorçamentárias (b)	R\$ 3.060.429,12	R\$ 0,00	R\$ 3.060.429,12
TOTAL RECEITAS (c) = a + b	R\$ 5.563.719,62	R\$ 0,00	R\$ 5.563.719,62
Outros acréscimos promovidos pela equipe técnica (d)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL RECEITA AJUSTADA (e) = c + d	R\$ 5.563.719,62	R\$ 0,00	R\$ 5.563.719,62
DESPESA EMPENHADA	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Despesas Empenhadas (exceto intraorçamentárias) (f)	R\$ 2.402.109,11	R\$ 7.644,84	R\$ 2.409.753,95
Despesas Empenhadas Intraorçamentárias (g)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DESPESAS (h) = f + g	R\$ 2.402.109,11	R\$ 7.644,84	R\$ 2.409.753,95
Despesas efetivamente realizadas, cujo fato gerador já tenham ocorrido, mas que não foram empenhadas no exercício superavitário (Item 5 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (i)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ajustes promovidos pela equipe técnica na despesa empenhada (j)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DESPESA AJUSTADA (k) = h + i + j	R\$ 2.402.109,11	R\$ 7.644,84	R\$ 2.409.753,95
RESULTADO ANTES DAS DESPESAS FINANCIADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO (Conforme itens 5 e 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (l) = e - k	R\$ 3.161.610,51	-R\$ 7.644,84	R\$ 3.153.965,67
Despesas empenhadas decorrentes de créditos			





RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
adicionais abertos por conta de superávit financeiro (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (m)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AJUSTADO (Conforme itens 5, 6 e 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (n) = l + m	R\$ 3.161.610,51	-R\$ 7.644,84	R\$ 3.153.965,67

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro - Total da Receita Realizada. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa por órgão/unidade orçamentária. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado.





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586

Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 4.3 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Inclusive RPPS

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício (i)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS										
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 57.412.916,68	R\$ 0,00	R\$ 61.697.815,84	R\$ 0,00	-R\$ 4.284.899,16	R\$ 11.263.335,11	R\$ 0,00	R\$ 6.978.435,95	R\$ 6.576.853,18
501	Outros Recursos não Vinculados	R\$ 1.984.873,26	R\$ 0,00	R\$ 1.763.290,04	R\$ 0,00	R\$ 221.583,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 221.583,22	R\$ 221.583,22
502	Recursos não vinculados da compensação de impostos	R\$ 983.147,16	R\$ 0,00	R\$ 605.242,51	R\$ 0,00	R\$ 377.904,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 377.904,65	R\$ 377.904,65
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 13.364.536,99	R\$ 0,00	R\$ 13.762.133,31	R\$ 0,00	-R\$ 397.596,32	R\$ 1.142.900,00	R\$ 0,00	R\$ 745.303,68	R\$ 747.790,17
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 590.151,14	R\$ 0,00	R\$ 492.607,57	R\$ 0,00	R\$ 97.543,57	R\$ 78.936,03	R\$ 0,00	R\$ 176.479,60	R\$ 177.360,45
	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa									





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586

Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício (i)
552	Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 243.082,96	R\$ 0,00	R\$ 246.189,27	R\$ 0,00	-R\$ 3.106,31	R\$ 3.108,50	R\$ 0,00	R\$ 2,19	R\$ 2,19
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 128.041,37	R\$ 0,00	R\$ 156.331,94	R\$ 0,00	-R\$ 28.290,57	R\$ 39.738,50	R\$ 0,00	R\$ 11.447,93	R\$ 11.517,46
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 47,17	R\$ 0,00	R\$ 6.305,50	R\$ 0,00	-R\$ 6.258,33	R\$ 6.271,12	R\$ 0,00	R\$ 12,79	R\$ 0,00
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 84.767,40	R\$ 0,00	R\$ 776.988,03	R\$ 0,00	-R\$ 692.220,63	R\$ 776.988,03	R\$ 0,00	R\$ 84.767,40	R\$ 128.813,14
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 1.041.487,62	R\$ 0,00	R\$ 879.369,45	R\$ 0,00	R\$ 162.118,17	R\$ 98.764,37	R\$ 0,00	R\$ 260.882,54	R\$ 261.045,05
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -									





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586

Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício (i)
600	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 3.406.719,27	R\$ 0,00	R\$ 3.893.528,79	R\$ 0,00	-R\$ 486.809,52	R\$ 612.510,53	R\$ 0,00	R\$ 125.701,01	R\$ 157.414,23
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 17.090,82	R\$ 0,00	R\$ 265.644,40	R\$ 0,00	-R\$ 248.553,58	R\$ 264.527,03	R\$ 0,00	R\$ 15.973,45	R\$ 65.057,00
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 65.120,29	R\$ 0,00	-R\$ 65.120,29	R\$ 65.120,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.447,29
	Transferências provenientes do									





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586

Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício (i)
604	Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R\$ 852.947,49	R\$ 0,00	R\$ 892.364,74	R\$ 0,00	-R\$ 39.417,25	R\$ 105.511,94	R\$ 0,00	R\$ 66.094,69	R\$ 66.544,89
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R\$ 60.467,31	R\$ 0,00	R\$ 48.854,28	R\$ 0,00	R\$ 11.613,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.613,03	R\$ 11.613,03
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 5.440.214,01	R\$ 0,00	R\$ 5.360.343,06	R\$ 0,00	R\$ 79.870,95	R\$ 1.128.906,90	R\$ 0,00	R\$ 1.208.777,85	R\$ 1.284.963,23
	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios									





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586

Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício (i)
631	e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.062,08	R\$ 0,00	-R\$ 3.062,08	R\$ 3.062,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 336,51
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 42,30
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 172.345,33	R\$ 0,00	R\$ 214.192,77	R\$ 0,00	-R\$ 41.847,44	R\$ 81.381,81	R\$ 0,00	R\$ 39.534,37	R\$ 46.768,64
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 66.548,84	R\$ 0,00	R\$ 64.913,64	R\$ 0,00	R\$ 1.635,20	R\$ 5.779,00	R\$ 0,00	R\$ 7.414,20	R\$ 10.998,27
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	R\$ 4.433,36	R\$ 0,00	R\$ 82.357,06	R\$ 0,00	-R\$ 77.923,70	R\$ 68.613,78	R\$ 0,00	-R\$ 9.309,92	R\$ 0,00
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 57.920,50	R\$ 0,00	R\$ 68.045,74	R\$ 0,00	-R\$ 10.125,24	R\$ 35.795,74	R\$ 0,00	R\$ 25.670,50	R\$ 33.289,55
	Outras Transferências									





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586

Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício (i)
700	de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 364.481,55	R\$ 0,00	R\$ 780.811,17	R\$ 0,00	-R\$ 416.329,62	R\$ 47.474,33	R\$ 0,00	-R\$ 368.855,29	R\$ 108.002,73
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 4.824.837,89	R\$ 0,00	R\$ 4.075.374,22	R\$ 0,00	R\$ 749.463,67	R\$ 1.334.407,27	R\$ 0,00	R\$ 2.083.870,94	R\$ 2.302.127,43
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 359.721,97	R\$ 0,00	R\$ 1.424.300,28	R\$ 0,00	-R\$ 1.064.578,31	R\$ 1.095.855,59	R\$ 0,00	R\$ 31.277,28	R\$ 36.742,45
706	Transferência Especial da União	R\$ 301.223,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 301.223,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 301.223,22	R\$ 301.223,22
707	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 782,44
	Transferência da União Referente à									





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586

Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício (i)
708	Compensação Financeira de Recursos Minerais	R\$ 3.420,72	R\$ 0,00	R\$ 32,85	R\$ 0,00	R\$ 3.387,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.387,87	R\$ 3.387,87
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 1.249.886,52	R\$ 0,00	R\$ 1.070.928,10	R\$ 0,00	R\$ 178.958,42	R\$ 87.283,53	R\$ 0,00	R\$ 266.241,95	R\$ 266.902,19
749	Outras vinculações de transferências	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,41
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 4.583,96	R\$ 0,00	R\$ 4.322,30	R\$ 0,00	R\$ 261,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 261,66	R\$ 4.549,60
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 1.121.997,53	R\$ 0,00	R\$ 1.189.091,44	R\$ 0,00	-R\$ 67.093,91	R\$ 214.899,40	R\$ 0,00	R\$ 147.805,49	R\$ 147.814,23
753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	R\$ 752.667,08	R\$ 0,00	R\$ 734.728,23	R\$ 0,00	R\$ 17.938,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.938,85	R\$ 17.938,85
	Recursos de Operações									





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586

Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício (i)
754	de Crédito	R\$ 44.907,21	R\$ 0,00	R\$ 119.980,00	R\$ 0,00	-R\$ 75.072,79	R\$ 90.100,57	R\$ 0,00	R\$ 15.027,78	R\$ 15.027,78
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 3.172.813,68	R\$ 0,00	R\$ 3.184.340,24	R\$ 0,00	-R\$ 11.526,56	R\$ 25.752,80	R\$ 0,00	R\$ 14.226,24	R\$ 18.608,60
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 4.922.100,53	R\$ 0,00	R\$ 2.197.484,04	R\$ 0,00	R\$ 2.724.616,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.724.616,49	R\$ 41.579.197,42
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R\$ 641.619,09	R\$ 0,00	R\$ 212.269,91	R\$ 0,00	R\$ 429.349,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 429.349,18	R\$ 1.963.324,35
		R\$ 103.675.999,63	R\$ 0,00	R\$ 106.338.363,09	R\$ 0,00	-R\$ 2.662.363,46	R\$ 18.677.024,25	R\$ 0,00	R\$ 16.014.660,79	R\$ 56.954.974,02
>>>>	>>>>	R\$ 103.675.999,63	R\$ 0,00	R\$ 106.338.363,09	R\$ 0,00	-R\$ 2.662.363,46	R\$ 18.677.024,25	R\$ 0,00	R\$ 16.014.660,79	R\$ 56.954.974,02

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586

Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (a)	Despesa Orçamentária (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (e) = c + d	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (f)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS							
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 4.922.100,53	R\$ 2.197.484,04	R\$ 2.724.616,49	R\$ 0,00	R\$ 2.724.616,49	R\$ 41.579.197,42
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R\$ 641.619,09	R\$ 212.269,91	R\$ 429.349,18	R\$ 0,00	R\$ 429.349,18	R\$ 1.963.324,35
		R\$ 5.563.719,62	R\$ 2.409.753,95	R\$ 3.153.965,67	R\$ 0,00	R\$ 3.153.965,67	R\$ 43.542.521,77
>>>>>	>>>>>	R\$ 5.563.719,62	R\$ 2.409.753,95	R\$ 3.153.965,67	R\$ 0,00	R\$ 3.153.965,67	R\$ 43.542.521,77

APLIC > UG: RPPS> Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro





Anexo: 5 - RESTOS A PAGAR

Quadro: 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados

Exercício	Saldo Anterior (R\$)	Inscrição (R\$)	RP não Processados Liquidados e não Pagos (R\$)	Baixa (R\$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R\$)
				Por Pagamento (R\$)	Por Cancelamento (R\$)	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
2022	R\$ 4.417.806,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.088.925,02	R\$ 10.858,94	R\$ 318.022,25
2023	R\$ 0,00	R\$ 4.766.826,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.766.826,78
	R\$ 4.417.806,21	R\$ 4.766.826,78	R\$ 0,00	R\$ 4.088.925,02	R\$ 10.858,94	R\$ 5.084.849,03
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
2017	R\$ 422,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 422,82
2019	R\$ 2.241,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.241,58
2022	R\$ 931.660,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 931.660,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2023	R\$ 0,00	R\$ 1.046.944,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.046.944,68
	R\$ 934.324,42	R\$ 1.046.944,68	R\$ 0,00	R\$ 931.660,02	R\$ 0,00	R\$ 1.049.609,08
TOTAL	R\$ 5.352.130,63	R\$ 5.813.771,46	R\$ 0,00	R\$ 5.020.585,04	R\$ 10.858,94	R\$ 6.134.458,11

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Dados Consolidados do Ente





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586

Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 9.600.814,37	R\$ 0,00	R\$ 792.295,17	R\$ 192.477,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.616.041,30	R\$ 1.774.472,85	R\$ 6.841.568,45
501 - Outros Recursos não Vinculados	R\$ 221.583,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 221.583,22	R\$ 0,00	R\$ 221.583,22
502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos	R\$ 544.597,82	R\$ 0,00	R\$ 164.643,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 379.954,65	R\$ 2.050,00	R\$ 377.904,65
	R\$ 10.366.995,41	R\$ 0,00	R\$ 956.938,34	R\$ 192.477,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.217.579,17	R\$ 1.776.522,85	R\$ 7.441.056,32
RECURSOS VINCULADOS									
540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 788.767,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 788.767,67	R\$ 40.977,50	R\$ 747.790,17
550 - Transferência do Salário Educação	R\$ 228.185,25	R\$ 0,00	R\$ 50.824,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 177.360,45	R\$ 0,00	R\$ 177.360,45





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586

Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 2,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2,19	R\$ 0,00	R\$ 2,19
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 11.517,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.517,46	R\$ 0,00	R\$ 11.517,46
575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 904.580,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 904.580,17	R\$ 775.767,03	R\$ 128.813,14
599 - Outros Recursos Vinculados à									





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586

Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
Educação	R\$ 261.045,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 261.045,05	R\$ 0,00	R\$ 261.045,05
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 157.446,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 157.446,18	R\$ 31,95	R\$ 157.414,23
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 66.179,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.122,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 65.057,00	R\$ 0,00	R\$ 65.057,00
602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS									





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586

Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 9.447,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.447,29	R\$ 0,00	R\$ 9.447,29
604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R\$ 66.544,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 66.544,89	R\$ 0,00	R\$ 66.544,89
605 - Assistência financeira da União									





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586

Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R\$ 11.613,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.613,03	R\$ 0,00	R\$ 11.613,03
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 2.453.564,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 383,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.453.180,76	R\$ 1.168.217,53	R\$ 1.284.963,23
631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 336,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 336,51	R\$ 0,00	R\$ 336,51
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 42,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 42,30	R\$ 0,00	R\$ 42,30
660 - Transferência de Recursos do									





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586

Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 46.768,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 46.768,64	R\$ 0,00	R\$ 46.768,64
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 10.998,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.998,27	R\$ 0,00	R\$ 10.998,27
669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 33.289,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33.289,55	R\$ 0,00	R\$ 33.289,55
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 108.002,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 108.002,73	R\$ 0,00	R\$ 108.002,73
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 3.447.384,50	R\$ 0,00	R\$ 35.075,00	R\$ 124.038,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.288.270,82	R\$ 986.143,39	R\$ 2.302.127,43





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586

Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 55.258,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 55.258,98	R\$ 18.516,53	R\$ 36.742,45
706 - Transferência Especial da União	R\$ 301.223,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 301.223,22	R\$ 0,00	R\$ 301.223,22
707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173 /2020	R\$ 782,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 782,44	R\$ 0,00	R\$ 782,44
708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	R\$ 3.387,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.387,87	R\$ 0,00	R\$ 3.387,87
711 - Demais Transferências Obrigatórias não									





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586

Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 267.552,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 267.552,19	R\$ 650,00	R\$ 266.902,19
749 - Outras vinculações de transferências	R\$ 0,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,41	R\$ 0,00	R\$ 0,41
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 4.549,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.549,60	R\$ 0,00	R\$ 4.549,60
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 147.814,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 147.814,23	R\$ 0,00	R\$ 147.814,23
753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	R\$ 17.938,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.938,85	R\$ 0,00	R\$ 17.938,85
754 - Recursos de Operações de Crédito	R\$ 15.027,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.027,78	R\$ 0,00	R\$ 15.027,78





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586

Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
759 - Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 18.608,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.608,60	R\$ 0,00	R\$ 18.608,60
	R\$ 9.437.859,28	R\$ 0,00	R\$ 85.899,80	R\$ 125.544,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.226.415,13	R\$ 2.990.303,93	R\$ 6.236.111,20
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
869 - Outros recursos extraorçamentários	R\$ 166,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 166,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	R\$ 166,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 166,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 19.805.020,74	R\$ 0,00	R\$ 1.042.838,14	R\$ 318.022,25	R\$ 166,05	R\$ 0,00	R\$ 18.443.994,30	R\$ 4.766.826,78	R\$ 13.677.167,52

APLIC> UG: Prefeitura> CF/LRF – Limites/Documentações > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Exceto RPPS).





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586

Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
RECURSOS VINCULADOS									
800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-R\$ 674.328,93	R\$ 2.664,40	R\$ 4.106,54	R\$ 0,00	R\$ 10.400,06	R\$ 0,00	-R\$ 691.499,93	R\$ 0,00	-R\$ 691.499,93
802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R\$ 674.378,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 674.378,80	R\$ 0,00	R\$ 674.378,80
	R\$ 49,87	R\$ 2.664,40	R\$ 4.106,54	R\$ 0,00	R\$ 10.400,06	R\$ 0,00	-R\$ 17.121,13	R\$ 0,00	-R\$ 17.121,13
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
TOTAL	R\$ 49,87	R\$ 2.664,40	R\$ 4.106,54	R\$ 0,00	R\$ 10.400,06	R\$ 0,00	-R\$ 17.121,13	R\$ 0,00	-R\$ 17.121,13

APLIC> UG: RPPS > CF/LRF – Limites/Documentações > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro.





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586

Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Legislativo (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 264.715,27	R\$ 0,00	-R\$ 264.715,27	R\$ 0,00	-R\$ 264.715,27
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 264.715,27	R\$ 0,00	-R\$ 264.715,27	R\$ 0,00	-R\$ 264.715,27
RECURSOS VINCULADOS									
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 264.715,27	R\$ 0,00	-R\$ 264.715,27	R\$ 0,00	-R\$ 264.715,27

APLIC > UG: Câmara > CF/LRF – Limites/Documentações > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro.





Anexo: 6 - DÍVIDA PÚBLICA

Quadro: 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO - EXCETO RPPS	PODER LEGISLATIVO	TOTAL
ATIVO FINANCEIRO	R\$ 19.805.020,74	R\$ 0,00	R\$ 19.805.020,74
PASSIVO FINANCEIRO	R\$ 6.127.853,22	R\$ 264.715,27	R\$ 6.392.568,49
SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	R\$ 13.677.167,52	-R\$ 264.715,27	R\$ 13.412.452,25

Relatório Contas de Governo> Anexo: Dívida> Quadro: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) – Exceto RPPS





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586

Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - EXCETO RPPS						
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 9.600.814,37	R\$ 2.759.245,92	R\$ 6.841.568,45	R\$ 0,00	R\$ 264.715,27	-R\$ 264.715,27
501 - Outros Recursos não Vinculados	R\$ 221.583,22	R\$ 0,00	R\$ 221.583,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos	R\$ 544.597,82	R\$ 166.693,17	R\$ 377.904,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 788.767,67	R\$ 40.977,50	R\$ 747.790,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
550 - Transferência do Salário Educação	R\$ 228.185,25	R\$ 50.824,80	R\$ 177.360,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 2,19	R\$ 0,00	R\$ 2,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 11.517,46	R\$ 0,00	R\$ 11.517,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres						





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586

Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
vinculados à Educação	R\$ 904.580,17	R\$ 775.767,03	R\$ 128.813,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 261.045,05	R\$ 0,00	R\$ 261.045,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 157.446,18	R\$ 31,95	R\$ 157.414,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 66.179,00	R\$ 1.122,00	R\$ 65.057,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 9.447,29	R\$ 0,00	R\$ 9.447,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes						





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586

Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R\$ 66.544,89	R\$ 0,00	R\$ 66.544,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R\$ 11.613,03	R\$ 0,00	R\$ 11.613,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 2.453.564,43	R\$ 1.168.601,20	R\$ 1.284.963,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 336,51	R\$ 0,00	R\$ 336,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 42,30	R\$ 0,00	R\$ 42,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 46.768,64	R\$ 0,00	R\$ 46.768,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 10.998,27	R\$ 0,00	R\$ 10.998,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
669 - Outros Recursos						





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586

Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
Vinculados à Assistência Social	R\$ 33.289,55	R\$ 0,00	R\$ 33.289,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 108.002,73	R\$ 0,00	R\$ 108.002,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 3.447.384,50	R\$ 1.145.257,07	R\$ 2.302.127,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 55.258,98	R\$ 18.516,53	R\$ 36.742,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
706 - Transferência Especial da União	R\$ 301.223,22	R\$ 0,00	R\$ 301.223,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	R\$ 782,44	R\$ 0,00	R\$ 782,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	R\$ 3.387,87	R\$ 0,00	R\$ 3.387,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 267.552,19	R\$ 650,00	R\$ 266.902,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
749 - Outras vinculações de						





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586

Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
transferências	R\$ 0,41	R\$ 0,00	R\$ 0,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 4.549,60	R\$ 0,00	R\$ 4.549,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 147.814,23	R\$ 0,00	R\$ 147.814,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	R\$ 17.938,85	R\$ 0,00	R\$ 17.938,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
754 - Recursos de Operações de Crédito	R\$ 15.027,78	R\$ 0,00	R\$ 15.027,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
759 - Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 18.608,60	R\$ 0,00	R\$ 18.608,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
869 - Outros recursos extraorçamentários	R\$ 166,05	R\$ 166,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	R\$ 19.805.020,74	R\$ 6.127.853,22	R\$ 13.677.167,52	R\$ 0,00	R\$ 264.715,27	-R\$ 264.715,27
TOTAL	R\$ 19.805.020,74	R\$ 6.127.853,22	R\$ 13.677.167,52	R\$ 0,00	R\$ 264.715,27	-R\$ 264.715,27

APLIC > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes – Acumulado até o mês de dezembro.





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586

Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS

Fontes de Recursos	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - RPPS			
800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 41.596.368,42	R\$ 17.171,00	R\$ 41.579.197,42
802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R\$ 1.963.324,35	R\$ 0,00	R\$ 1.963.324,35
	R\$ 43.559.692,77	R\$ 17.171,00	R\$ 43.542.521,77
TOTAL	R\$ 43.559.692,77	R\$ 17.171,00	R\$ 43.542.521,77

APLIC: UG RPPS > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes





Quadro: 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS

Descrição	Valor R\$
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	R\$ 3.306.029,83
1. Dívida Mobiliária	R\$ 0,00
2. Dívida Contratual	R\$ 3.306.029,83
2.1. Empréstimos	R\$ 3.306.029,83
2.1.1. Internos	R\$ 3.306.029,83
2.1.2. Externos	R\$ 0,00
2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	R\$ 0,00
2.3. Financiamentos	R\$ 0,00
2.3.1. Internos	R\$ 0,00
2.3.2. Externos	R\$ 0,00
2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas	R\$ 0,00
2.4.1. De Tributos	R\$ 0,00
2.4.2. De Contribuições Previdenciárias	R\$ 0,00
2.4.3. De Demais Contribuições Sociais	R\$ 0,00
2.4.4. Do FGTS	R\$ 0,00
2.4.5. Com Instituição Não Financeira	R\$ 0,00
2.5. Demais Dívidas Contratuais	R\$ 0,00
3. Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos	R\$ 0,00
4. Outras Dívidas	R\$ 0,00
DEDUÇÕES (II)	R\$ 18.497.301,28
5. Disponibilidade de Caixa	R\$ 18.497.301,28
5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 19.805.020,74
5.2. (-) Restos a Pagar Processados	R\$ 1.042.838,14
5.3. (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	R\$ 264.881,32
6. Demais Haveres Financeiros	R\$ 0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I - II)	-R\$ 15.191.271,45
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (IV)	R\$ 90.261.888,73
% da DC sobre a RCL Ajustada	3,66%
% da DCL sobre a RCL Ajustada	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	R\$ 108.314.266,47
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	R\$ 0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	R\$ 0,00
PASSIVO ATUARIAL - RPPS	R\$ 50.395.231,11
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	R\$ 4.971.406,10
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	R\$ 0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	R\$ 0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	R\$ 0,00





APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição)

Quadro: 6.5 - Quociente de Dispendio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	R\$
Amortização da Dívida	R\$ 521.315,16
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 932.336,32
TOTAL	R\$ 1.453.651,48
Receita Corrente Líquida - RCL Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	R\$ 90.261.888,73
% do Dispendios da Dívida Pública sobre a RCL Ajustada <11,5% RCL>	1,61%

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária

Quadro: 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
Mobiliária	R\$ 0,00
Empréstimos	R\$ 0,00
Aquisição Financiada de Bens e Serviços de Arrendamento Mercantil Financeiro	R\$ 0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	R\$ 0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art.29, § 1º)	R\$ 0,00
Operações de crédito não sujeitas aos limites para fins de contratação (art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I))	R\$ 0,00
TOTAL (II)	R\$ 0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR (R\$)
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (III)	R\$ 90.261.888,73
OPERAÇÕES VEDADAS (IV)	R\$ 0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (V)=(II+IV-I)	R\$ 0,00
% DA DÍVIDA CONTRATADA SOBRE A RCL AJUSTADA (VI)=V / III x 100	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS <16% RCL>	R\$ 14.441.902,19
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <90%x16% RCL>	R\$ 12.997.711,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA <60% RCL>	R\$ 54.157.133,23

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > Dívida Pública Contratada





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586

Email: sextasecex@tce.mt.gov.br





Anexo: 7 - EDUCAÇÃO

Quadro: 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receitas Resultantes de Impostos (I)	R\$ 13.939.548,25
IPTU - Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 470.554,61
ITBI - Imposto s/ Transmissão de Bens "Inter Vivos" (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 2.866.738,53
ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 7.479.737,10
IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 2.434.794,60
ITR - Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 28.597,38
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 472.391,45
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 186.734,58
Transferências (II)	R\$ 53.322.022,45
Cota - Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, "b", da CF/88)	R\$ 11.262.031,42
Cota - Parte FPM - (Art. 159, I, "d", "e", "f", da CF/88)	R\$ 1.016.596,96
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 32.167.934,18
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 155.663,63
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 5.626.823,46
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 2.109.825,64
Cota - Parte IOF s/ Ouro - Imposto sobre Operações Financeiras (Art. 153, §5º CF)	R\$ 0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais (Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 e LC 194/2022)	R\$ 983.147,16
Total da Receita base - MDE (III) = (I+II)	R\$ 67.261.570,70
Valor mínimo para aplicação na MDE (25% de III)	R\$ 16.815.392,67

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Quadro: 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de Restos a Pagar do ensino em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135. Fontes 500, 502 e 718 (A).	R\$ 10.145.412,19
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fontes 500, 502 e 718 (B)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fontes 500, 502 e 718 (C)	R\$ 956.938,34
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fontes 500, 502 e 718 (D)	R\$ 192.477,90
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500, 502 e 718. Função diferente de 12 (E)	R\$ 1.759.297,34
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500, 502 e 718. Função 12. Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (F)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500, 502 e 718. Função 12 Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos 01, 03, 91 e 97. (G)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fontes 500, 502 e 718 (H)	R\$ 264.715,27
(In)Disponibilidade Caixa Líquida para pagamento dos Restos a Pagar MDE Não Processados do	





DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
exercício. Fontes 500, 502 e 718 e Função 12 (I) = A-B-C-D-E-F-G-H	R\$ 6.971.983,34
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500, 502 e 718. Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (J).	R\$ 17.225,51
Restos a Pagar MDE Não Processados, sem disponibilidade financeira nas Fontes 500, 502 e 718. (K) (Se I<=0, K=J; (Se I>J, K=0, Se não K= J-I)	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Quadro: 7.3 - Disp de recursos do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos para pagamento de RP MDE em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135. Fontes 540, 541, 542 e 543. (A).	R\$ 788.767,67
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fontes 540, 541, 542 e 543 (B)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fontes 540, 541, 542 e 543 (C)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fontes 540, 541, 542 e 543. (D)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 540, 541, 542 e 543. Função diferente de 12 (E)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 540, 541, 542 e 543. Função 12. Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (F)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 540, 541, 542 e 543. Função 12 Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos 01, 03, 91 e 97. (G)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fontes 540, 541, 542 e 543. (H)	R\$ 0,00
(In)Disponibilidade Caixa Líquida para pagamento dos Restos a Pagar MDE Não Processados do exercício. Fontes 540, 541, 542 e 543. (I) = A-B-C-D-E-F-G-H	R\$ 788.767,67
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 540, 541, 542 e 543. Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (J).	R\$ 40.977,50
Restos a Pagar MDE Não Processados, sem disponibilidade financeira nas Fontes 540, 541, 542 e 543. (K) (Se I<=0, K=J; (Se I>J, K=0, Se não K= J-I)	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Quadro: 7.4 - Disp de recursos do Fundeb - Fontes 540, 541 e 542 para pagamento de RP MDE em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135. Fontes 540, 541 e 542. (A).	R\$ 788.767,67
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fontes 540, 541 e 542 (B)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fontes 540, 541 e 542 (C)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fontes 540, 541 e 542. (D)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 540, 541 e 542. Função diferente de 12 (E)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes Fontes 540, 541 e 542. Função 12. Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (F)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 540, 541 e 542. Função 12 Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos 01, 03, 91 e 97. (G)	R\$ 0,00





DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fontes 540, 541 e 542. (H)	R\$ 0,00
(In)Disponibilidade Caixa Líquida para pagamento dos Restos a Pagar MDE Não Processados do exercício. Fontes 540, 541 e 542. (I) = A-B-C-D-E-F-G-H	R\$ 788.767,67
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 540, 541 e 542. Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (J).	R\$ 40.977,50
Restos a Pagar MDE Não Processados, sem disponibilidade financeira nas Fontes 540, 541 e 542. (K) (Se I<=0, K=J; (Se I>J, K=0, Se não K= J-I)	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Quadro: 7.5 - Disp de recursos do Fundeb - Fonte 542 para pagamento de RP MDE em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135. Fonte 542. (A).	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 542 (B)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 542 (C)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 542. (D)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 542. Função diferente de 12 (E)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 542. Função 12. Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (F)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 542. Função 12 Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos 01, 03, 91 e 97. (G)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 542. (H)	R\$ 0,00
(In)Disponibilidade Caixa Líquida para pagamento dos Restos a Pagar MDE Não Processados do exercício. Fonte 542. (I) = A-B-C-D-E-F-G-H	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 542. Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (J).	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, sem disponibilidade financeira nas Fonte 542. (K) (Se I<=0, K=J; (Se I>J, K=0, Se não K= J-I)	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Quadro: 7.6 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Total da Despesa MDE empenhada no exercício. Fonte de 500.1001, 502.1001 e 718.1001 Função: 12. Exceto Inativos e Pensionista (Elementos 01, 03 e 97) Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Exceto Modalidade: 71 Função: 28 Subfunção: 843 e 844 (A)	R\$ 8.626.959,53
Restos a Pagar Não Processados de MDE, inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira. Fontes 500, 502 e 718 (Conforme quadro 7.2) (B)	R\$ 0,00
Despesas que se enquadram como MDE, mas classificadas em outras funções (Inclusão pela Equipe Técnica). (C)	R\$ 0,00
Despesa Bruta da MDE (D) = (A-B+C)	R\$ 8.626.959,53
Recursos Destinados ao FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (E)	R\$ 10.151.456,12





DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% (F)	R\$ 0,00
VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (G)	R\$ 1.142.900,00
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos, inscritos com disponibilidade de recursos vinculados à Educação. Fonte 540 Exceto Inativos e Pensionista (Elementos 01, 03 e 97) Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Exceto Modalidade: 71 (H)	R\$ 0,00
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar MDE inscritos com disponibilidade de recursos vinculados à Educação. Fonte 500, 502 e 718 Função 12. Exceto Inativos e Pensionista (Elementos 01, 03 e 97) Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Exceto Modalidade: 71 (I)	R\$ 0,00
Outras Despesas que não se enquadram na MDE (Inclusão pela Equipe Técnica) (J)	R\$ 381.021,00
Total dos recursos aplicados na MDE (K) = (D+E-F+G-H-I-J)	R\$ 19.540.294,65
Receita base da MDE (Conforme Quadro Receita base) (L)	R\$ 67.261.570,70
Percentual aplicado na MDE (M) = (K/L) %	29,05%
Percentual mínimo de aplicação em MDE (N)	25 %
Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (O) = (M-N)	4,05%
Situação (P)	REGULAR

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF - Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Quadro: 7.7 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
				R\$ 381.021,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos/Ândice G - Despesas excluídas do câmputo da educaçãõ.

Quadro: 7.8 - Despesas Empenhadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos





Quadro: 7.9 - Receita do Fundeb

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Fundeb - Principal (1.7.5.1.50.0) Fonte 1.540 (A)	R\$ 13.197.124,17
Fundeb - Rendimento de Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0, 1.9.2.2.51.0) Fonte 1.540 (B)	R\$ 167.412,82
Total recursos recebidos do Fundeb e Rendimentos de Aplicação Financeira (C) = A + B	R\$ 13.364.536,99
Fundeb - Complementação da União - VAAF - Principal (1.7.5.1.51.0) Fonte 1.541 (D)	R\$ 0,00
Fundeb - Complementação da União - VAAF - Rendimento Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0, 1.9.2.2.51.0) Fonte 1.541 (E)	R\$ 0,00
Total recursos recebidos do Fundeb - Complementação União - VAAF (F) = D + E	R\$ 0,00
Fundeb - Complementação da União - VAAT - Principal (1.7.1.5.50.0) Fonte 1.542 (G)	R\$ 0,00
Fundeb - Complementação da União - VAAT - Rendimento Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0, 1.9.2.2.51.0). Fonte 1.542 (H)	R\$ 0,00
Total recursos recebidos do Fundeb - Complementação União - VAAT (I) = G + H	R\$ 0,00
Fundeb - Complementação da União - VAAR - Principal (1.7.1.5.52.0.0). Fonte 1.543 (J)	R\$ 0,00
Fundeb - Complementação da União - VAAR - Rendimento Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0, 1.9.2.2.51.0). Fonte 1.543 (K)	R\$ 0,00
Total recursos recebidos do Fundeb - Complementação União - VAAR (L) = J + K	R\$ 0,00
Total Receita Recebida do Fundeb no exercício (M) = (C + F + I + L)	R\$ 13.364.536,99

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino





Quadro: 7.10 - Despesa do Fundeb

DESCRIÇÃO	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Recursos do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos. Fonte 1.540 (A) = B+C+D	R\$ 12.619.233,31	R\$ 12.578.255,81	R\$ 12.578.255,81
1. Educação Infantil (365) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (B)	R\$ 4.841.913,83	R\$ 4.841.913,83	R\$ 4.841.913,83
2. Ensino Fundamental (361) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (C)	R\$ 7.777.319,48	R\$ 7.736.341,98	R\$ 7.736.341,98
3. Outras subfunções Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03,	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





DESCRIÇÃO	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (D)			
Recursos do Fundeb - Complementação da União - VAAF. Fonte 1.541 (E) = F+G+H	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1. Educação Infantil (365) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (F)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (G)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03,	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





DESCRIÇÃO	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (H)			
Recursos do Fundeb - Complementação da União - VAAT. Fonte 1.542 (I)=J+K+L	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1. Educação Infantil (365) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (J)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (K)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03,	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





DESCRIÇÃO	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (L)			
Recursos do Fundeb - Complementação da União - VAAR. Fonte 1.543 (M)= N+O+P	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1. Educação Infantil (365) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (N)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (O)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03,	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





DESCRIÇÃO	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (P)			
Total das despesas custeadas com recursos do Fundeb do exercício (Q) = A+E+I+M	R\$ 12.619.233,31	R\$ 12.578.255,81	R\$ 12.578.255,81
Recursos do Superávit Financeiro do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos. Fonte 2.540 (R) = S+T+U	R\$ 1.142.900,00	R\$ 1.142.900,00	R\$ 1.142.900,00
1. Educação Infantil (365) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (S)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (T)	R\$ 1.142.900,00	R\$ 1.142.900,00	R\$ 1.142.900,00
3. Outras subfunções Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23,			





DESCRIÇÃO	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (U)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Recursos do Superávit Financeiro do Fundeb - Complementação da União - VAAF/VAAT/VAAR. Fontes 2.541 / 2.542 / 2.543 (V) = W+X+Y	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1. Educação Infantil (365) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (W)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (X)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12,			





DESCRIÇÃO	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (Y)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das despesas custeadas com recursos do Superávit Financeiro do Fundeb (Z) = R+V	R\$ 1.142.900,00	R\$ 1.142.900,00	R\$ 1.142.900,00

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino





Quadro: 7.11 - Indicadores do Fundeb

Indicador	Valor Empenhado (a) R\$	Inscrição de Restos a Pagar sem disponibilidade Financeira - FUNDEB (b) R\$	Valor Aplicado (c) = a-b R\$	Receita Base (R\$)	Percentual	Situação
Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (CF/88, Art. 212-A, XI. Fontes 1.540, 1.541 e 1.542 Função 12. Natureza de despesa 1. Elementos despesas <> de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13) Exceto Modalidade: 71 (Mínimo 70%)	R\$ 12.316.981,31	R\$ 0,00	R\$ 12.316.981,31	R\$ 13.364.536,99	92,16%	REGULAR
Aplicação da complementação da União (VAAT) em despesa de capital (CF/88, Art. 212-A, XI). Fonte 1.542. Função 12. Categoria Econômica 4 Exceto Modalidade: 71 (Mínimo 15%)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	REGULAR
Aplicação da complementação da União (VAAT) na educação infantil (CF/88, Art. 212-A, § 3º). Fonte 1.542. Subfunção 365. Elementos despesas <> de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06,	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	REGULAR





Indicador	Valor Empenhado (a) R\$	Inscrição de Restos a Pagar sem disponibilidade Financeira - FUNDEB (b) R\$	Valor Aplicado (c) = a-b R\$	Receita Base (R\$)	Percentual	Situação
3.1.90.94.13) Exceto Modalidade: 71 (Mínimo de 50%)						

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino > Aba: Indicadores do FUNDEB

Quadro: 7.12 - [AUXILIAR] Cálculos - FUNDEB

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Recursos recebidos do Fundeb e Rendimentos de Aplicação Financeira (Fonte: 1.540) (A)	R\$ 13.364.536,99
Recursos recebidos do Fundeb - Complementação União - VAAF (Fonte: 1.541) (B)	R\$ 0,00
Recursos recebidos do Fundeb - Complementação União - VAAT (Fonte: 1.542) (C)	R\$ 0,00
Receita Base - Remuneração dos Profissionais Educação - 70% (Fontes: 1.540, 1.541 e 1.542) (D)=A+B+C	R\$ 13.364.536,99
Recursos recebidos do Fundeb - Complementação União - VAAR (Fonte: 1.543) (E)	R\$ 0,00
Total Receita FUNDEB - Exercício (Fontes: 1.540, 1.541, 1.542 e 1.543) (F)= D+E	R\$ 13.364.536,99
Despesas Empenhadas com Recursos do FUNDEB do Exercício (Fontes 1.540, 1.541, 1.542 e 1.543) (G)	R\$ 12.619.233,31
Desp. empenhadas (FUNDEB) em valor superior ao total das receitas recebidas no exercício.(H)=(se (G-F)<=0; 0; G-F)	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino>Aba: Indicadores do FUNDEB

Quadro: 7.13 - FUNDEB - Receita Recebida e não aplicada no Exercício

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Receita Recebida no Exercício (FUNDEB) - Fontes: 1.540, 1.541, 1.542 e 1.543 (A)	R\$ 13.364.536,99
Despesas Empenhada no Exercício (FUNDEB) - Fontes: 1.540, 1.541, 1.542 e 1.543 (B)	R\$ 12.619.233,31
RP FUNDEB inscrito sem Disponibilidade - Fontes 1.540, 1.541, 1.542 e 1.543 (C)	R\$ 0,00
Desp Empenhada (FUNDEB) superior ao total das receitas recebidas no exercício (D)	R\$ 0,00
Vlr. Máximo Permitido (E) A*10%	R\$ 1.336.453,69
Vlr. Não Aplicado (F)= A-(B-D)	R\$ 745.303,68
Vlr. Não Aplicado após ajustes (G) = F+(se(C-D<=0;0;C-D))	R\$ 745.303,68
Vlr. Não Aplicado excedente ao Máximo de 10% (H)= (se(G-	





DESCRIÇÃO	VALOR R\$
E<=0; 0; G-E)	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino>Aba: Indicadores do FUNDEB

Quadro: 7.14 - [AUXILIAR] - CANCELAMENTO RESTOS A PAGAR MDE COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
SALDO INICIAL DAS DISPONIBILIDADES - Fontes 500, 502 e 718 (A)	R\$ 11.514.903,69
CANCELAMENTOS RESTOS A PAGAR MDE - Fontes 500, 502 e 718 (B)	R\$ 0,00
CANCELAMENTO RPP MDE INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS - Fontes 500, 502 e 718 (C)= se A<=0;0; se(A>B);B;A)	R\$ 0,00
SALDO INICIAL DAS DISPONIBILIDADES - Fonte 540 (D)	R\$ 1.145.386,49
CANCELAMENTOS RESTOS A PAGAR MDE - Fonte 540 (E)	R\$ 0,00
CANCELAMENTO RPP MDE INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS - Fonte 540 (F)=se D<=0;0; se (D>E);E;D)	R\$ 0,00

APLIC





Anexo: 8 - SAÚDE

Quadro: 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receitas Resultantes de Impostos (I)	R\$ 13.939.548,25
IPTU - Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 470.554,61
ITBI - Imposto s/ Transmissão de Bens "Inter Vivos" (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 2.866.738,53
ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 7.479.737,10
IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 2.434.794,60
ITR - Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 28.597,38
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 472.391,45
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 186.734,58
Transferências (II)	R\$ 52.305.425,49
Cota - Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, "b", da CF/88)	R\$ 11.262.031,42
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 5.626.823,46
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 2.109.825,64
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 32.167.934,18
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 155.663,63
ICMS - Desoneração (Lei Complementar nº 87/96 - Lei Kandir)	R\$ 0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais (LC 194/2022)	R\$ 983.147,16
Total da Receita base - ASPS (III) = (I+II)	R\$ 66.244.973,74
Valor mínimo para aplicação na ASPS (15% de III)	R\$ 9.936.746,06

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > ASPS – Ações e Serviços Públicos de Saúde

Quadro: 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135. Fontes 500 e 502. (A)	R\$ 10.145.412,19
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fontes 500 e 502 (B)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fontes 500 e 502 (C)	R\$ 956.938,34
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fontes 500 e 502 (D)	R\$ 192.477,90
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500 e 502. Função diferente de 10 (E)	R\$ 1.510.958,03
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500 e 502. Função 10 com Elementos 01, 03, 91 e 97 (F)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fontes 500 e 502 (G)	R\$ 264.715,27
(In)Disponibilidade Caixa Líquida das Fontes 500 e 502 para pagamento dos Restos a Pagar ASPS Não Processados do exercício. Fontes 500 e 502 e Função 10 (H) = A-B-C-D-E-F-G	R\$ 7.220.322,65
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500 e 502. Função 10. Exceto Elementos 01, 03, 91 e 97 (I)	R\$ 265.564,82
Restos a Pagar ASPS Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fontes de Recursos 500 e 502. (J) (Se H<=0, J=I; (Se H>I, J=0, Se não J= I-H))	R\$ 0,00





Quadro: 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)

Descrição	Valor executado no Ente (a) (R\$)	Valor executado em Consórcio (b) (R\$)
Despesas empenhada na Função 10. Fontes/destinação de Recursos 500.1002000 e 502.1002000 (A)	R\$ 11.387.687,94	R\$ 497.117,61
Despesas empenhadas na Função 10. Fontes/destinação de Recursos 500.1002000 e 502.1002000, mas que não se enquadram em ASPS no exercício (B)	R\$ 580.344,08	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e Não Processados da Saúde inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira (Conforme Quadro 8.2) (C)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS. Fontes/ destinação de Recursos 500 e 502 (D)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Subtotal despesas com ASPS empenhada na Função 10. Fontes /destinação de Recursos 500 e 502 (E) = A-B-C+D	R\$ 10.807.343,86	R\$ 497.117,61
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar de ASPS, inscritos em exercícios anteriores, com Disponibilidade de recursos vinculados à Saúde. Função 10 e Fontes/destinação de Recursos 500 e 502 Elementos de despesa diferentes 01, 03, 91 e 97. (F)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras Despesas Empenhadas que não se enquadram nas ASPS (Inclusão pela Equipe Técnica) (G)	R\$ 9.997,58	R\$ 0,00
Total dos recursos aplicados nas ASPS (H) = ((Ea+Eb) - (Fa+Fb) - (Ga+Gb))	R\$ 11.294.463,89	
Receita base das ASPS (Conforme Quadro 8.1) (I)	R\$ 66.244.973,74	
Percentual aplicado nas ASPS (J) = (H/I) %	17,05%	
Percentual mínimo de aplicação nas ASPS (K)	15%	
Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (L) = (H-K)	2,05%	
Situação (M)	REGULAR	





Quadro: 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
				R\$ 9.997,58

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos; Apêndice H.





Quadro: 8.5 - Outras despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS. Fonte/ destinação de Recursos 500 e 502

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Empenhos





Anexo: 9 - PESSOAL

Quadro: 9.1 - Gastos com Pessoal - Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4)	R\$ 40.897.457,02	R\$ 0,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 38.757.301,80	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 2.140.155,22	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.4 - Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5 + 2.6)	R\$ 3.292.600,61	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 260.080,65	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 2.140.155,22	R\$ 0,00
2.5 - Despesas com recursos da fonte 604 (Art. 198, §11, CF/88)	R\$ 892.364,74	R\$ 0,00
2.6 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 37.604.856,41	R\$ 0,00
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP - STN (3a + 3b)	R\$ 37.604.856,41	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro: 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Executivo (Arts. 18 a 22 LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	R\$ 39.767.067,66	R\$ 0,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 37.626.912,44	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 2.140.155,22	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.4 Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 3.292.600,61	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 260.080,65	R\$ 0,00





DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 2.140.155,22	R\$ 0,00
2.5 - Despesas com recursos da fonte 604 (Art. 198, §11, CF/88)	R\$ 892.364,74	R\$ 0,00
2.6 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 36.474.467,05	R\$ 0,00
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (3a + 3b)	R\$ 36.474.467,05	

Relatório de Contas Anuais de Governo -Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado

Quadro: 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN

DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO	EXECUTIVO	LEGISLATIVO
DTP (I)	R\$ 37.604.856,41	R\$ 36.474.467,05	R\$ 1.130.389,36
RCL Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (II)	R\$ 89.408.941,24		
% sobre a RCL Ajustada (III) = I / II x 100	42,05%	40,79%	1,26%
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art. 20 da LRF)	60%	54%	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF)	57%	51,30%	5,70%

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro - Gastos com Pessoal Detalhado.





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586

Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	R\$ 40.897.457,02	R\$ 0,00	R\$ 39.767.067,66	R\$ 0,00	R\$ 1.130.389,36	R\$ 0,00
1. Pessoal Ativo	R\$ 38.757.301,80	R\$ 0,00	R\$ 37.626.912,44	R\$ 0,00	R\$ 1.130.389,36	R\$ 0,00
1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis:	R\$ 31.078.765,73	R\$ 0,00	R\$ 30.126.910,17	R\$ 0,00	R\$ 951.855,56	R\$ 0,00
1.2 Obrigações Patronais:	R\$ 4.677.212,41	R\$ 0,00	R\$ 4.498.678,61	R\$ 0,00	R\$ 178.533,80	R\$ 0,00
1.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 3.001.323,66	R\$ 0,00	R\$ 3.001.323,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Pessoal Inativo e Pensionistas	R\$ 2.140.155,22	R\$ 0,00	R\$ 2.140.155,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas:	R\$ 1.826.241,48	R\$ 0,00	R\$ 1.826.241,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 Pensões:	R\$ 313.913,74	R\$ 0,00	R\$ 313.913,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF):	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4 Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	R\$ 3.292.600,61	R\$ 0,00	R\$ 3.292.600,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.1 Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária:	R\$ 260.080,65	R\$ 0,00	R\$ 260.080,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.2 Decorrentes de Decisão Judicial de						





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586

Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
período anterior ao da apuração:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.3 Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 2.140.155,22	R\$ 0,00	R\$ 2.140.155,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.5 Despesas com recursos da fonte 604 (Art. 198 §11, CF/88)	R\$ 892.364,74	R\$ 0,00	R\$ 892.364,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.6 Outras Deduções Lançadas pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 37.604.856,41	R\$ 0,00	R\$ 36.474.467,05	R\$ 0,00	R\$ 1.130.389,36	R\$ 0,00
DTP	R\$ 37.604.856,41		R\$ 36.474.467,05		R\$ 1.130.389,36	

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > Despesa com Pessoal (Preliminar); Apêndice J.





Anexo: 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL

Quadro: 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Receitas Tributárias	R\$ 14.382.263,72
Impostos	R\$ 13.731.341,28
IPTU	R\$ 592.516,37
IRRF	R\$ 1.771.578,15
ITBI	R\$ 5.813.788,59
ISSQN	R\$ 5.553.458,17
TAXAS	R\$ 650.922,44
Contribuição de Melhoria	R\$ 0,00
Transferências da União	R\$ 15.828.172,35
FPM	R\$ 12.101.417,39
Transf. ITR	R\$ 3.726.754,96
IOF s/ ouro	R\$ 0,00
ICMS Desoneração	R\$ 0,00
Transferências do Estado	R\$ 29.613.098,74
ICMS	R\$ 27.952.844,41
IPVA	R\$ 1.496.713,07
IPI (Exportação)	R\$ 143.818,20
CIDE	R\$ 19.723,06
TOTAL GERAL	R\$ 59.823.534,81
População do Município	9.818
Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF	7,00%
Valor máximo de repasse	R\$ 4.187.647,43
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	R\$ 2.708.558,00
Valor gasto pela Câmara Municipal	R\$ 2.320.326,24

APLIC > UG: Prefeitura > Exercício Anterior > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente > Exportar Planilha para o Excel. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Valor total da Dotação Atualizada. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Coluna Valor Empenhado.

Quadro: 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO
Repasse do Poder Executivo	R\$ 2.708.558,00	R\$ 59.823.534,81	4,52%	7,00%	REGULAR
Gasto do Poder Legislativo	R\$ 2.320.326,24	R\$ 59.823.534,81	3,87%	7,00%	REGULAR
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R\$ 1.130.389,36	R\$ 2.708.558,00	41,73%	70%	REGULAR
Limite Gastos com Pessoal - LRF	R\$ 1.130.389,36	R\$ 89.408.941,24	1,26%	6%	REGULAR





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586

Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

APLIC > Informes Mensais > Contabilidade > Lançamento Contábil > Razão Contábil > (UG: Câmara - Conta: 45112020100 e UG: Prefeitura – Conta: 35112020100). APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro. Anexo – Limites Constitucionais e Legais - Quadro 1.7 - Gastos com pessoal - Poder Legislativo (artigos 18 a 22 LRF)





Anexo: 11 - METAS FISCAIS

Quadro: 11.1 - Resultado Primário e Nominal

RECEITAS PRIMÁRIAS	RECEITA ARRECADADA (R\$) (a)	
Receitas Primárias Correntes	R\$ 90.852.522,93	
Receitas Primárias de Capital	R\$ 7.347.988,28	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (I)	R\$ 98.200.511,21	
DESPESA PRIMÁRIA	DESPESA PAGA (R\$) (b)	RESTOS A PAGAR PAGOS (R\$) (c)
Despesas Primárias Correntes	R\$ 83.351.373,52	R\$ 116.191,63
Despesas Primárias de Capital	R\$ 12.773.534,62	R\$ 4.818.202,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (II)	R\$ 96.124.908,14	R\$ 4.934.394,32
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (III)=(I-IIb-IIc)	-R\$ 2.858.791,25	
Meta de Resultado Primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2023 - Valor Corrente	R\$ 3.066.226,00	
JUROS NOMINAIS	VALOR (R\$)	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	R\$ 2.262.290,77	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	R\$ 997.032,38	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (VI) = III + (IV - V)	-R\$ 1.593.532,86	
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2023 - Valor Corrente	R\$ 3.229.515,00	

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > Metas Fiscais





Anexo: 12 - LIMITE CONSTITUCIONAL ART. 167-A

Quadro: 12.1 - Relação entre Despesas e Receitas Correntes - Art. 167-A CF

Exercicio	Receita Corrente Arrecadada (a) R\$	Despesa Corrente Liquidada (b) R\$	Despesas Inscritas em RPNP (c) R\$	Indicador Despesa /Receita (d) %
2021	R\$ 65.698.929,76	R\$ 53.648.360,72	R\$ 29.789,05	81,70%
2022	R\$ 85.267.977,18	R\$ 71.772.255,86	R\$ 176.942,06	84,38%
2023	R\$ 96.328.011,35	R\$ 87.705.054,46	R\$ 368.981,99	91,43%

Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita (valores Líquidos). Anexo: Despesa> Quadro: Despesa por Categoria Econômica.

